SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3342

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 242/2022

Portaria nº. 242/2022 De, 31 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação parcial vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento vigente apropriação de despesas em razão de receitas não prevista na oportunidade do planejamento orçamentário, com fundamento no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado com §1º e §5º do Art. 4º da ROA nº. 023 de 29 de setembro de 2021.
Considerando o teor do **Memorando n°. 049/2022** da Secretária Executiva.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1°. Abrir Crédito Especial, nos termos do Inc. II do Art. 42 da Lei 4.320/64 no orçamento corrente, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Incluir o elemento da despesa 44.90.52 – Material Permanente na Programação Orçamentária 04.122.0001.2003.0000 – Programa Apoio a Gestão Administrativa.

Art. 3º. Nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a suficiência de recursos decorre da anulação parcial de dotação orçamentária conforme preconiza o Inc. III, do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, detalhado no Anexo I desta Portaria e recursos financeiros oriundo das disponibilidades.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº. 242, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2003.0000 – Administração/Adm. Geral/Programa Apoio a Gestão Administrativa/Aquisição de Materiais e Equipamentos
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios do Consórcios 96.000,00
Ficha 057

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
20.608.0005.1005.0000–Agricultura/Promoção Produção Agropecuária/Programa SIM/Aquisição de Veículos Logística da Inspeção e Fiscalização nos Municípios Consorciados
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002-013 – Serviço Inspeção Municipal - SIM
F.R.: 0.1.749.0 – Outras Vinculações de Transferências -96.000,00
Ficha 038

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5EB2D1DF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no parecer jurídico, resolve:**RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 06/2022, segundo os termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 266/2022, que tem por objeto a capacitação de servidores, através da participação no curso:**RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFDREINF E DCTFWEB**, para atender as necessidades do CIMCERO, e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **M.K.CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).**

Ji-Paraná/RO, 4 de novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:64FDAA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

1° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

1° Termo aditivo do contrato nº.008/2021, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração dos projetos para reforma e ampliação da Câmara municipal e acompanhamento da execução da obra.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76.954-000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, a empresa **W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES CNPJ** 31.393.451/0001-60, doravante denominada "CONTRATADA", situada na Rua Goiás, nº 4723, bairro Redondo no município de Alta Floresta d'Oeste – RO, neste ato representado pelo Senhor WELLINTON CARLOS DA SILVA, CPF nº 046.638.385-01, resolvem de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO, que teve sua origem do processo Adm. nº 062/2021, Dispensa de Licitação nº 39/2021 de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 04 de novembro de 2022 a 03 de novembro de 2023 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁLSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

WELLINTO CARLOS DA SILVA
CPF: 046.638.385-01
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3097CB52

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 03/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
CLÍNICO GERAL 24 horas	1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLI
CLÍNICO GERAL 24 horas	2º	AMDANDA DE AQUINO NUNES
CLÍNICO GERAL 24 horas	3º	KETLIM PRESCILLA
CLÍNICO GERAL 24 horas	4º	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE
CLÍNICO GERAL 24 horas	5º	JULIANA OBERDOERFER

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33º	VERUZA DE SOUZA BARBOSA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:219A83AC

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2022 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 06/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

Cargo	Classificação	Nome
CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL / ZONA RURAL	**2º**	José Guides de Lima

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 006/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de NOVEMBRO de 2022.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:40A03E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022.
PROCESSO Nº 939/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material de Consumo – Fraudas Descartáveis**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessário para paciente acamada com Quadriparesina, devido sequela de um acidente com fratura na coluna cervical entre vertebras C4 e C5, necessitando em seu processo de recuperação a utilização de fraldas, porem as fraldas que são fornecidas pelo Município fez com que a paciente sofresse quadro alérgico, assim sendo o motivo a qual foi solicitado por atestado médico as fraldas do modelo VIDA NOVA CONFORT XG (Geriátrica pós operatório).

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Dispensa de Licitação é de **R$ 1.491,00** (mil quatrocentos e noventa e um reais), em favor da empresa: **MODENA & SILVA LTDA - FARMÁCIA ULTRA POPULAR, CNPJ: 20.739.844/0024-52,** localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2185, Centro da Cidade de Cacoal –RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 03 de Novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F38B7183

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 CONTRATO Nº. 052/PGM/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 31/10/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO; **Contratado (a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato n.º 052/PGM/2022 firmado entre as partes em 30 de setembro de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 010/SEMOB/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 149; **Valor Global**: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2096 de 29/09/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa

Alto Alegre dos Parecis, 31 de outubro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:B59576C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2022
CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 03/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GONÇALVES PERERIRA & CIA LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 03/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 509/SEMEC/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lindomar Gonçalves Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:90D0309F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 092

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **092/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1696/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LENÇÓIS, PELÍCULA IMAGEM E FILME DE IMAGEM LASER COMPATIVEL COM DRYVIEM) PARA REPOR O ESTOQUE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES",** em favor das seguintes empresas: **01)** PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 00.556.225/0001-29**,** no valor de R$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais); **02)** TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 01.536.135/0005-62**,** no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); sendo o **valor total homologado: R$ 92.050,00 (noventa e dois mil, e cinquenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 28 de outubro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:C046C1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 16***53 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungart, nº 3840, Bairro Jardim Alvorada, cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 35****30 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1011/2022/SEMED, da Tomada de Preço nº 007/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 031/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA A INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1011/SEMED/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **03/11/2022 a 02/12/2022,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 28 de Outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construção e Terraplanagem LTDA –
CNPJ 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC78AB18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO N° 669/SEMAD/2022

PORTARIA Nº. 669/SEMAD/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretaria Municipal de SEMSAU, através do Memorando nº 352/SEMSAU/2022 de 25/10/2022 e Processo de nº 2041-1/2021 DATADO DE 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo Sr.ª LUCINEIDE LOTERIO SANTOS, portador do CPF nº 469.311.***- e como Membros, Sr.ª VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA, portadora do CPF sob n° 002.939.***-**, Sr.ª MARINALVA DOS SANTOS BARRETOS MARQUES, portadora do CPF sob n° 312.357.***-**, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 03/11/2022. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:809028E6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 679/2022

PORTARIA Nº 679/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ISLÂNDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 771.517/SSP/RO e do CPF: 82594406287, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA I - (CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FB3F6D92

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 680/2022

PORTARIA Nº 680/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ELENILDA CARLOS DA SILVA brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG** nº 4320370/SSP/RO e do **CPF:** 801.237.834-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de no cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR (CRECHE FÁTIMA M. DE AZEVEDO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BED5295B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 681/2022

PORTARIA Nº 681/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ISLÂNDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 771.517/SSP/RO e do CPF: 82594406287, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Educação de Ensino Infantil**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:91FD4210

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 682/2022

PORTARIA Nº 682/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **RAMONA PEIXOTO BONFIM,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1096394/SSP/RO e do CPF: 005.157.782-81, domiciliado (a) neste município, so cargo de Diretora Escolar, tipologia II E.M.E.I.F. (Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:62C98B80

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 683/2022

PORTARIA Nº 683/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., **JOSMAR TREU,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 597/SSP/RO e do CPF: 713.254.762-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Escolar - Tipologia II (Escola Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:36D80E9A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 684/2022

PORTARIA Nº 684/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOÃO RICARDO DE MELO**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 1119398/SESDEC/RO e do CPF: 926.821.972-72, domiciliado (a) neste município, no cargo ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6F67ABE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1086/2022

LEI Nº 1086/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de pontos de parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horário letivos, em vias no local da prestação do serviço"

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – fica criado os pontos de parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação de serviço, a saber:
– Nos horários compreendidos entre às 07hr:00min. às 07hr:30min; das 11hr:00min. às 13hr:00min; nos seguintes locais:
Rua Eça de Queiroz, no trecho compreendido entre as avenidas 07 de setembro e Café Filho - centro, frente da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana;
Av. Nove de Julho, no trecho compreendido entre as Ruas Olavo Bilac e Castro Alves – Bairro CTG, frente da Escola de Ensino Fundamental e Médio Matilde Dutra Rozo;
Rua Carlos Chagas, no trecho compreendido entre as Avenidas 07 de Mato Grosso e Castelo Branco – Bairro Cidade Alta, frente da Escola de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Xavier de Oliveira.
- No horário compreendido entre as 19hr:00min ás 19hr:30min, nos seguintes locais:
a. Rua Eça de Queiroz, no trecho compreendido entre as avenidas 07 de setembro e Café Filho - centro, frente da Escola de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana;
Parágrafo único – Para os efeitos que compreende esta Lei, compreende-se que serviço de transporte escolar é aquele que realiza o transporte de estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular, especial, complementar, desportivo, cultural ou religioso.
Art. 2º – Os pontos de parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares deverão ser devidamente sinalizados com placas verticais e horizontais.
Art. 3º – Os transportes escolares devem estar devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página **1** de **1**

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BC1CD2C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1087/2022

LEI Nº 1087/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO COM ENTIDADE QUE IRÁ DESENVOLVER A ETAPA NO MUNICÍPIO DO CAMPEONATO DE MOTOCROS RONDONIENSE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Liga Independente de MotoCross do Estado de Rondônia – LIMERO que realizará uma das etapas do Campeonato de Motocross Rondoniense no Município de Alvorada d'Oeste/RO, nos termos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único: Será inexigível a licitação de acordo com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O referido termo terá por finalidade promover desenvolvimento da cultura e do esporte no município de Alvorada d'Oeste/RO, em nível municipal, estadual e nacional.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 4º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de incentivo, desenvolvimento e divulgação da realização do Campeonato de Motocross Rondoniense 2022.
§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 2700-1/2022, relativo à questão.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B9464DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 135/GAB/2022

DECRETO Nº 135/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 051/GAB/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DESTINADAS AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, para compor a Comissão Permanente de Seleção, Análise e Julgamento de Propostas destinadas ao Procedimento de Chamamento Público no âmbito da Administração Municipal, alterando-se a composição descrita no inciso II, do Art. 1º, do Decreto 051/GAB/2021 de 14 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
II. Karolayne dos Santos Martins – Matrícula 3417 – Membro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto 051/GAB/2021.
Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:91B51F68

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2881-1/SEMAF/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 2881-1/SEMAF/2022, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 115.172,95 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:30E9E408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 0003/CMA/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0001/CMA/2020 – PROCESSO N.º 0034/CMA/20 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARIQUEMES E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI.

Assunto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original constante na Ata de Registro de Preços n.º 001/2020/CMA.

Contrato nº:0001/CMA/2020 assinado em 08 de maio de 2020.
Aditivo nº0002/CMA/2020 de Prazo assinado em 02/05/2022.
Contratada:**NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eirelli**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescentar o montante de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) que corresponde à 25% (vinte e cinco por cento) do valor original constante na Ata de Registro de Preços n.º 001/2020/CMA., parte integrante do Contrato em referência, com base em sua clausula Décima Quarta e § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º Andar, Sala 1803, Alphaville CEP 06454-000, Cidade de Barueri/SP., ora representada pelo Sr. João Luiz de Castro, CPF n.º 221.352.806-57 e RG n.º 33.028.861-1 SSP/SP., residente e domiciliado a Rua Ulisses da Rocha, n.º 152, Jardim Garcia, Campinas-SP.

Para maiores informações no Endereços:
Rua Cassiterita, nº 1.369, Setor Institucional - Centro,
CEP. 76.872-874, Ariquemes/RO
Gestão De Contratos - C.M.A.
Celular e WhatsApp: 69 9 9990-9875
Tel. fixo: (69) 3536-1088 - Ramal 31
E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 04 de novembro de 2022.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:E7C104C1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 034

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº 36000.426104/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 40300002, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio PAP".

RESOLUÇÃO CMS Nº 034

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARa proposta nº 36000.4261042/02- 200, proveniente de emenda parlamentar nº 40300002, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de incremento temporário para custeio PAP (piso da atenção primária), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3813157C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 035

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.464967/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº81000312, no valor de**R$1.400.000,00**(um milhão e quatrocentos mil reais) para custeio PAP (piso da atenção primária)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 035
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº36000.4649672/02-200, proveniente de emenda parlamentar nº81000312, no valor deR$1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil reais) de incremento temporário para custeio PAP (piso da atenção primária), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4FA03FC0

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 036

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.426726/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº39450002, no valor deR$ 500.000,00(quinhentos mil reais) para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 036

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº**36000.4267262/02-200**, proveniente de emenda parlamentar nº**39450002**, no valor deR$**500.000,00**(quinhentos mil reais) de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 619453, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E17D1A08

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 037

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.465658/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº42270002, no valor deR$1.000.000,00(um milhão de reais) para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 037
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº**36000.4656582/02-200**, proveniente de emenda parlamentar nº**42270002**, no valor deR$**1.000.000,00**(um milhão de reais)de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 6194753 no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9BD0CEED

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 038

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.426730/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº37250009, no valor deR$387.848,00(trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais) para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 038
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº36000.4267302/02-200, proveniente de emenda parlamentar nº37250009, no valor deR$387.848,00(trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais)de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:03BF9A2A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 039

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.426731/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº24210002, no valor deR$400.000,00(quatrocentos mil reais) para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 039
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARda proposta nº36000.4267312/02-200, proveniente de emenda parlamentar nº24210002, no valor deR$400.000,00(quatrocentos mil reais),de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6AA35F0D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 040

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.426728/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº 42270002, no valor deR$1.000.000,00(um milhão reais) para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 040
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº36000.4267282/02-200, proveniente de emenda parlamentar nº81000311, no valor deR$1.000.000,00(um milhão reais),de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2FE62C59

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 041

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação da proposta nº36000.468429/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº81000311, no valor deR$ 2.000.200,00(dois milhões e duzentos reais) para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 041
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº36000.468429/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº81000311, no valor deR$ 2.000.200,00(dois milhões e duzentos reais),de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F2E92E81

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 042

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação daproposta nº36000.426102/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº39450003, no valor deR$ 252.250,00(duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)para custeio MAC (Média e Alta Complexidade)".

RESOLUÇÃO CMS Nº 042
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta nº36000.426102/2022-00, proveniente de emenda parlamentar nº39450003, no valor deR$ 252.250,00(duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais),de incremento temporário para custeio MAC (Média e Alta Complexidade), CNES: 6194753, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E83A748C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 043

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação daproposta SISMOB nº07582.9090001/22-001, proveniente de emenda parlamentar nº37250010, no valor deR$249.996,00(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)para Reforma da UBS Mutirão".

RESOLUÇÃO CMS Nº 043
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 11º Reunião Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVARproposta SISMOB nº07582.9090001/22-001, proveniente de emenda parlamentar nº37250010, no valor deR$249.996,00(duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)para Reforma da UBS Mutirão, CNES: 2494183, no município de Ariquemes-RO.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:83CC5FE6

CASA DOS CONSELHOS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CMS

Ata Reunião Extraordinaria do Conselho Municipal de Saúde
Local: AMAAR
Data: 14/09/2022
Horário: 08h00min

Ata da reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **14 de setembro de 2022** às 08h00min horas, nas dependências da **Associação de Mães de Autismo de Ariquemes – AMAAR**, conforme edital de convocação **1)** Plano de Trabalho e Projeto "Elos Azuis". Verificado o quórum às 08h20min o Vice-Presidente Luis Claudio Macedo, agradece e dá início a reunião dando seguimento a pauta solicitada.
1 – Plano de Trabalho e Projeto "Elos Azuis" - O Vice-Presidente, senhor Luis Claudio da inicio apresentando a pauta e solicita que Anderson chefe de compras explane o projeto**.** Anderson informa que trata-se de uma parceria com a instituição AMAAR junto a prefeitura para repasse de recurso, e que associação apresentou o Plano de Trabalho e conforme solicitação da Secretaria de Saúde a instituição foi adequando, Anderson cita exemplo que a Associação inicialmente havia colocado profissionais a mais, porém que seria viável a contratação desses profissionais há mais futuramente e que no memomento deveriam dimunir para que a secretaria pudesse ofertar, e mesmo que pareça ser um valor alto Anderson informa que a instuição precisa de muito mais. Para finalizar, Anderson explica que o projeto ficou no valor de 336.810,65 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) e que serão para 12 meses para folha de pagamento, incluinco décimo terceiro, férias e rescisão para a Equipe Especializada contratada. Conselheiro Luis questiona se as documetações estão todas corretas e se está faltando atualizar alguma. Anderson responde que todas as documentação estão atualizadas bem como certidões, Estatuto, inscrição no Estado e que só está faltando a deliberação e resolução do Conselho para dar continuidade ao processo. Elineide questiona qual foi a base salarial utilizada para fazer o levantamento de valores para o pagamento dos profissionais. Anderson responde que fora utilizada a metodologia embasada pela CLT e que não há impedimento desde de que a instituição apresente com base no regime que ela irá contratar e que estará prestando conta futuramente de tudo que foi pago. Não havendo mais questionamento por parte dos Conselheiros todos aprovam o Projeto.
Às 09h30min o Vice-Presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Manoel Normando de castro (Radio verde Amazônia)_____
Marcos Gomes (CRO)_____
Elineide Ferreira Oliveira (Aglicana Desmond TUTU)_____
Ana Claudia Andrade (AMAAR)_____
Luis Claudio Macedo (ACIA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Maria Gilda Mendes da Silva (APAE)_____
Eliane Maria Dariva (PARÓQUIA CRISTO REI) _____
Sidra Santos Glória (AMAAR) _____

CASSIELE DE LIMA FERREIRA
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A946898E

CASA DOS CONSELHOS
ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS

Ata 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: AMAAR
Data: 06/10/2022
Horário: 08h00min

Ata da 10ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **10 de outubro de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões da Assossiação de Mães de Autismo de Ariquemes - AMAAR, conforme edital de convocação **1)** Leitura das ATAs das últimas reuniões; **2)** Projeto Técnico Institucional Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de Ariquemes; **3)** Conferência Municipal de Saúde; 4) Solicitação de 02 Conselheiros para participar mensamente da CIR e CIB. Verificado que não houve quórum com os Conselheiros presenciais fora solicitado para que a Conselheira Katia Regina Bruno fizesse a assinatura da ATA na próxima reunião após leitura da mesma. Às 09h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença dos conselheiros e suas respectivas representações: Sidra Santos Glória **(Representante da**

Sociedade Civil dos Usuários dos SUS); Ana Claudia de Andrade **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS);** Lorena Pereira Fiorenzani **(Representante do Segmento Governamental);** Mireli Carolini Freitas Rosa **(Representante dos Prestadores de Serviços);** Irmã Eliana Maria Dariva **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; Elineide Ferreira Oliveira **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; Maria Gilda Mendes **(Representante dos Prestadores de Serviços)**; Claudiomar dos Santos **(Representante da Sociedade Civil dos Usuários dos SUS)**; e Cassiele de Lima Ferreira – Secretária Executiva do CMS.

1 ATAs das Últimas Reuniões – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da início a reunião solicitando a secretária executiva Cassiele que faça a leitura da ATA na próxima reunião, devido o atraso e haver outras pautas para deliberar.

2 – Projeto Técnico Institucional Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de Ariquemes – A Secretária de Saúde Lorena da inicio a segunda pauta explicando que houve uma oportunidade dos municípios de fazerem adesão a esse programa e que tinham duas opções: implantar o caps no município que possuir acima de 15 mil habitantes ou instituir a equipe AMENT, que é uma transição entre UBS a (Unidade Básica de Saúde) e o Caps, ou seja, não é nem especializado como o caps e também não é Atenção Primária como nas ubs, seria uma equipe de apoio. Lorena informa ainda, que eles preferiram optar pela implantação do programa AMENT, para que pudessem reforçar o atentimento de saúde mental, pois já temos o CAPS II no município e não seria interessante, nem financeiramente e nem para o atendimento do município implantar outro caps, e sim, para molheria é interessante aumentar a equipe. Explica que neste projeto, os atendimentos não serão dentro das UBS e também não serão no Caps, e sim, numa unidade separada, para atender aqueles casos que necessitam de uma atenção maior para saber daí se ele vai para o Caps ou se ele vai para outro tipo de atendimento. Diz ainda que estão pedindo uma equipe tipo III, o qual precisa optar por um tipo de profissional, o qual optaram por um fonoadilógo, devido a demanda ser bem grande no caps e além disso nesse programa terá uma equipe composta por um médico com especialização em psiquiatria, duas psicólogas e uma assistente social. A Conselheira Elineide questiona se esses atendimentos serão feitos uma triagem de deliberação por agendamento. Lorena responde que não, que os atendimentos serão feitos de imediato, pois o paciente que não se enquadra no caps, por exemplo, será atendido pela equipe AMENT. Conselheira Ana Claudia pergunta qual o público alvo para esses atendimentos. Lorena diz que é aquele paciente que precisa de um atendimento temporário e não contínuo, por exemplo, crianças com transtorno de aprendizagem, mulheres vítimas de violência doméstica, os pacientes que precisam de atendimento psiquiátrico e neurológico continuarão sendo atendidos pelo Caps. A Conselheira Eliana indaga se os pacientes vão direto nesta unidade. Lorena diz que esses paciente serão referenciados pelas as UBS. Lorena Finaliza, que após o programa ser aprovado pelo Conselho os munícipios terão que montar um plano só e encaminhar para a CIR e CIB. O presidente pergunta se há mais questionamento, não havendo, todos os conselheiros aprovam a seguinte pauta.

3 – Conferência Municipal de Saúde – Dando inicio a terceira pauta o presidente explica que os conselhos municipais foram convocados a realizar a conferência municipal de saúde e as datas a serem realizadas é no período de novembro de 2022 à março de 2023. A Conselheira Elineide solicita para agendarmos a Conferência para o mês de março de 2023. O presidente claudiomar então indaga a todos os conselheiros presente se concordam com a solicitação e todos concordam por unanimidade em aprovar.

4 – Solicitação de 02 Conselheiros para participar mensamente da CIR e CIB – O Presidente da início a terceira pauta**,** informa que o Conselho Estadual de Saúde encaminhou um ofício solicitando a participação de dois Conselheiros para participarem das reuniões de Comissão de Intergestores Regional – CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB. Lorena informa que tudo que passa pela CIR e CIB já foi previamente passado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, dessa forma não há necessidade da participação dos Conselheiros, diz ainda, que o COSEMS irá se manifestar com um documento informando da necessidade ou não dos conselheiros participarem.

Às 10h35min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Cassiele de Lima Ferreira, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiro. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR
Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Elineide Ferreira Oliveira (TUTU) _____
Mireli Carolini Freitas Rosa (APAE)_____
Ana Claudia de Andrade (AMAAR) _____
Katia Regina Gomes Bruno (FAEMA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Eliana Maria Dariva (Paroquia Cristo Rei)_____
Maria Gilda Mendes (APAE) _____
Sidra Santos Glória (AMAAR) _____

CASSIELE DE LIMA FERREIRA
Secretária Executiva

_____
CLAUDIOMAR DOS SANTOS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DE83AF94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.184, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.

DECRETO Nº 19.184, DE 3DENOVEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1434 de 31/10/2022 (ID 1215371), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Daiane Coimbra de Mendonça, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de novembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/11/2022 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1218562**e o código verificador**90BA15C5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/11/2022 09:03
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/11/2022 13:18
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	03/11/2022 14:43
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	04/11/2022 06:40
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	04/11/2022 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C58C3764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 823, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 823, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 447 de 24/10/2022 (ID 1201709), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoo Processo Administrativo nº2-1817/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 1817/2022, na seguinte composição:
Fiscais
Gilson José Pessoa;
Marcos Antônio Mendes;
Diogo José Rosset.

Gestor de Contrato
Leandro Hernani Lemos.
Fiscal de serviço
Francisco de Oliveira Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 760, de 13 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 27/10/2022 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1209049**e o código verificador**C3D11BC7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:930A356C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 824, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 824, DE 26DE OUTUBRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandoMemorando 190 de 21/09/2022 (ID 1140674), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal Saúde de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Andressa Queila Zappani de Lima	04302104865	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/11/2022 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1209127**e o código verificador**9B393A1D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/10/2022 13:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B29A364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 825, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 825, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 330 de 26/10/2022 (ID 1210005), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
4260	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ALMOXARIFADO
73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI	AGENTE DE SERV ESCOLAR	AUXILIAR DE CARGAS E DESCARGAS
87360	LUIZ CUNHA AGUIAR	AGENTE DE SERV ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
7463	SIDNEI CANDIDO FERREIRA	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III	AUXILIAR DE CONTROLE DE PATRIMONIO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1210540**e o código verificador**144F770A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/10/2022 10:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:485E1B16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 826, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 826, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 331 de 26/10/2022 (ID 1210009), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
69736	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	GERENTE DE ADM. ORÇAMENTO E PESSOAL.
67300	IRIANE LOPES DE MORAIS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS
12865	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
86452	RUTE LEIA SILVA DIAS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1210736**e o código verificador**C37E299D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	31/10/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C2E1D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 828, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 828, DE31DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 335 de 27/10/2022 (ID 1211362), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
30449	ENUBIA BRITO MIRANDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
97420	CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE TRANSP ESCOLAR N III	COORDENADOR DE OFICINA E AUTO SOCORRO
41718	LUIZ CARLOS BONGIOLO	AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR N III	COORDENADOR DE LOGÍSTICA E MANUTENCÃO

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/10/2022 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1213595**e o código verificador**8B36C3F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/10/2022 12:54
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/11/2022 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AAF8EFAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 829, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 829, DE 1ºDE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 1129 de 09/08/2022 (ID 1063670), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Serviços da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Joanadir Pereira Gomes;
Gisele Jasset de Mendonça;
Alcione Souza de Oliveira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 162, de 15 de março de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDEBORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 01/11/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217047**e o código verificador**F065F910**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	03/11/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54726FFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 830, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 108/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Etica Turismo Viagens Receptivos LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 271, de 13 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2022 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217149**e o código verificador**85C2F9FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/11/2022 12:02
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	03/11/2022 08:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1268CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 831, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 831, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-3151/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gisele Jasset de Mendonça, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 86/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Universidade Patativa de Assaré.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 238, de 31 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 01/11/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217186**e o código verificador**B57C455E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	03/11/2022 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1C9F79A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 832, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 832, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022
RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Érica da Silva Nascimento, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 235/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Universidade Patativa de Assaré.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 440, de 13 de junho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 01/11/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1217272**e o código verificador**86BA22B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	04/11/2022 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7045AD32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 833, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 833, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 163 de 01/11/2022 (ID 1217731), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 9057/2022, na seguinte composição:
Fiscal da Obra
Júlio Benigno de Sousa Neto
Comissão de Fiscalização
Mailon dos Santos Cunha;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Taynara Bastos Trindade.

Gestores do Contrato
Stephanne Mesquita de Melo Albino;
Nathália Silvestre Anselmo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 648, de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de novembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/11/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1218580**e o código verificador**93B842B1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/11/2022 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0CD9B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 137/2022
PROC. N.º 15950/SEMDES/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 137/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 15950/2022, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas com entrega parcelada, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$93.000,00 (noventa e três mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:2C61BFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.104/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 18.260/2021, torna público que está RETIFICANDO, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022**, na forma ELETRÔNICA**,** tendo por finalidade Registro de Preço para Eventual e Futura eventual **Aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg**, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 540.440,40.**
Em razão de **RETIFICAÇÃO** nas exigências na qualificação técnica, **incluindo o item 16.12.6 Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo-ANP**conforme disposto na Resolução N°51 de 30 de Novembro de 2016, dentro do prazo de validade. Conforme Edital e seus anexos. Fica **ALTERADA**a data de **REABERTURA da Sessão Pública Virtual para o dia25/11/2022** às **09h00min.** (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível nosite **www.gov.br/compras**e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 04 de novembro de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DC2E47ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022 PROCESSO Nº 16932/2022/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 139/2022, referente ao processo administrativo 16932/2022 cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de Materiais de Consumo para Decoração Natalina, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **MARCELO SIMONI - CNPJ:04.664.811/0001-48**comvalor total de R$8.449,82 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e **SÓ NATAL LTDA - CNPJ 35.474.065/0001-53** com valor total de R$25.983,94 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de **R$34.433,76 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 04 de Novembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:5C1C9E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº 08/CGMA/SEMUST, DE03DENOVEMBRODE 2022.

Instaura Apuração Preliminar e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019, determina que, as providências de apuração terão início após o conhecimento dos fatos encaminhados à Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;
CONSIDERANDOo disposto nos itens 16 e 17 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;
CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 24 de Novembro de 2020 (Designação deservidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOMemorando nº 045/SEMUST/CGM/2022, encaminhado à Guarda Municipal, em 26 de Setembro de 2022, para diligências em busca de apurar infração administrativa, providências cabíveis e desvelo na busca da verdade real dos fatos.

RESOLVE:
Art 1º -**INSTAURAR**Apuração Preliminar, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal),e item 17 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Procedimentos Disciplinares), destinada a reunir informações necessárias à apuração de denúncia, pela possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art. 2º -**REQUISITAR**com amparo no item 17 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, as seguintes diligências instrutórias:
I - Diligenciar para obter a identificação dos agentes envolvidos na denúncia e promover as oitivas, na condição de testemunhas (item 38 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;

II - Requisitar documentos e esclarecimentos relacionados aos fatos em apuração aos titulares da unidade administrativa que os detenha;
III - Solicitar manifestação do denunciado e de terceiros porventura envolvidos, para prestar esclarecimentos.
Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo-se realizar outras que sejam pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.
Art3º -**ESTABELECER**o prazo de30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado noart. 58 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 03/11/2022 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:BD520110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 09

PORTARIA Nº 09/CGMA/SEMUST, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 e 68 da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina instauração de Processo Administrativo destinado apurar a responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas funções ou em razão dela, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDO Portaria nº 454 de 24 de Novembro de 2020 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDO a Portaria nº 280, de 17 de Abril de 2022, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 12 de Julho de 2022, que designa para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 280/2022/PGM, componente suplente, designado no Art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, de 31 de Outubro de 2022, que designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, designado no Art 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro;
CONSIDERANDO denúncia à Corregedoria da Guarda Municipal, em 01 de Novembro de 2022, a fim de representar e registrar informação de eventual infração de natureza média e grave, como possível falta disciplinar, em face de Servidor Público, Agente da Guarda Municipal, denominada Relatos da Corregedoria da Guarda Municipal;
CONSIDERANDOMemorando nº 292/SEMUST/ADM/2022, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 01 de Novembro de 2022, com denúncia sobre publicações de teor político de Servidor Público, integrante do quadro da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO Memorando nº 188/OM/2022, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 03 de Novembro de 2022, com comunicação de denúncia crime recebida em plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação.

RESOLVE:

Art 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nos termos do art. 68 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal),e item 20 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 (Manual de Sindicância e PAD), visando à apuração de responsabilidade de servidor, integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes, por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art 2º - **REQUISITAR** à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº280/2022, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022, bem ainda em conformidade com art. 69 da Lei Municipal 2.293/2019.

Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste artigo não são exaurientes, podendo se realizar outras que sejam pertinentes para a apuração dos fatos e identificação dos envolvidos.

Art3º - **ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediante justificativa da Comissão, conforme indicado noart. 75 da Lei Municipal nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipa lde Ariquemes.

Art4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, 04 de Novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 04/11/2022 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:06823848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 212/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 047/2022 MODALIDADE: DISPENSA 12/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 212/2022
Processo de Licitação: 047/2022
Modalidade: Dispensa 12/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 212/CMB/2022 Tendo como Objeto: serviços de emissão de certificado digital tipo a1.

Fornecedor: ESCRITÓTIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA-ME

CNPJ: 07.692.811/0001-40

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1, INSTALADO DIRETAMENTE NO COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS RO	1	R$ 190,00	R$ 190,00

Valor Total Homologação - R$ 190,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 04 de novembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2364AEB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
098/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1980/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Coffe break e pequenos lanches em atendimento a campanha doação de sangue.**
Classifica se a favor de: A. LIMA DOS SANTOS SILVA CNPJ: 27.277.165/0001-61, no valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 04 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A7AE1D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1762/2022

"Altera a Lei nº 1729/2022 que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Arrecadação e Transferência no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:
I - *R$ 100.000,00* (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 41490003, para fins de custeio na Secretaria Municipal de Assistência Social;
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente com recurso do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de n° 41490003.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município de Buritis, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS A SUPLEMENTAR

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1256.0000 – CUSTEIO – EMENDA PARLAMENTAR N° 41490003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 819: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
FICHA 820: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 26.300,00
FICHA 821: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 23.700,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS A ANULAR

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
20.605.1008.1247.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 41490003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 778: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F91689E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1763/2022

"Dispõe sobre o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1° Fica estabelecido o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" no âmbito do município de Buritis.
Art. 2° O "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" deverá garantir ampla transparência de todas as informações, viabilizando o controle social e assegurando a ampla participação da sociedade civil na avaliação da qualidade do ensino público municipal.
Art. 3° Para os fins estabelecidos nesta Lei, o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" divulgará as seguintes informações:
I - os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos demais índices existentes;
II - a taxa de evasão do ano anterior;
III - a taxa de repetência do ano anterior, quando for o caso;
IV - as matrículas do ano anterior e do ano em curso;
V - a média de alunos por turma;
VI - o número de Professores necessários e em efetivo exercício em sala de aula;
VII - os equipamentos de apoio pedagógicos necessários e existentes;
VIII - o número de Professores necessários por disciplina;
IX - o número de Professores em efetivo exercício em sala de aula por disciplina;
X - o número de funcionários necessários nas áreas administrativas e serviços gerais e os em efetivo exercício;
XI - a qualificação de cada Professor, indicando seu grau de ensino e especializações, se houver; e
XII - o quadro com os recursos financeiros repassados para a Unidade de Ensino pela União, pelo Estado e pelo Município, especificando a sua destinação e aplicação.
§ 1° As informações contidas no "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" deverão:
| - ser disponibilizadas em sítio próprio e específico, de fácil e pronto acesso;
II - ser organizadas de forma a permitir a consulta por Unidade Escolar; e
III - ser disponibilizadas em um link de acesso no sítio oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a ampla visibilidade por parte do cidadão.
§ 2º O acesso às informações dispostas neste artigo será garantido em conformidade com o disposto nos art. 3º 4º e 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 4° Toda Unidade Pública Municipal de Ensino deverá manter em local de fácil acesso e visualização as informações constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FA61F7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 13/2022

"Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente.
Seção I
Competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
– Desenvolver as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, assegurando, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;
- Participar da elaboração, com os poderes públicos, de todos os atos legislativos e regulamentadores concernentes ao meio ambiente;
- Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, a estadual e a municipal;
- Definir áreas prioritárias de ação governamental visando a melhoria da qualidade ambiental do Município;
- Opinar sobre a realização de estudo das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
- Desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;
- Decidir, em grau de recurso, como segunda instância administrativa, sobre a concessão de licença visando instalação de atividades utilizadoras de recursos naturais, e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município;
- Homologar os termos de compromisso, visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
- Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente; X - Formular e aprovar regulamento interno, quando necessário;
XI – Organizar e regulamentar, a cada dois anos, o novo Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme indicação de seus respectivos órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil.

Seção II
Finalidades do Conselho Municipal do Meio Ambiente

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA tem por finalidade:

- Estabelecer, mediante propostas recebidas e devidamente analisadas por suas câmaras técnicas, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedida pelo Município, na forma da lei;
- Estabelecer diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos ao controle da poluição, à manutenção da qualidade do meio ambiente e à proteção ambiental, na forma da lei;
- Fixar critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em via de saturação, na forma da lei;

- Estabelecer normas de utilização relativas às unidades de conservação e às atividades que possam ser desenvolvidas em suas áreas circundantes, complementando a legislação federal, na forma da lei;
- Indicar áreas de preservação e seu regime de utilização, respaldando-se em estudos técnicos, na forma da lei;
- Recomendar ações, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade do meio ambiente;
- Apresentar sugestões para a reformulação da legislação municipal no que concerne às questões ambientais;
- Recomendar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da política ambiental;
- Propor e incentivar ações de caráter educativo que visem despertar na comunidade uma consciência de preservação ambiental;
- Criar e extinguir câmaras técnicas, em consonância com suas necessidades de
trabalho;
- Aprovar normas técnicas e termos de referências elaborados pelos órgãos públicos
ou privados;
- Deliberar, em última instância administrativa, sobre multas outras penalidades aplicadas em decorrência de infração à legislação urbanística e ambiental;
- Homologar termos de ajustamento de conduta, com o objetivo de transformar penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;
- Acompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais, nos casos em que haja necessidade de EIA/RIMA, na forma da lei;
- Acompanhar e apreciar os licenciamentos ambientais de projetos ou empreendimentos públicos e privados, que não sejam exigidos EIA/RIMA pelo órgão ambiental, mas causem situação de conflitos ou impactos ambientais relevantes no município;
– Propor, acompanhar e avaliar a implementação da política ambiental do Município.

Seção III
Do Funcionamento

Art. 4° O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA se reunirá ordinariamente de forma semestral e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos cinquenta por cento, mais um de seus membros titulares.
§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA serão realizadas com a presença de pelo menos cinquenta por cento, mais um, de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, e suas deliberações serão por maioria simples.
§ 2º A critério do presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, inclusive **convidados e participação de** pessoas com notória especializações em assuntos de interesse da comunidade, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.
§ 3º Será deliberada pelo plenário, a exclusão do Conselho Municipal de Meio Ambiente
- COMMA, de membros que não comparecerem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas.

Art. 5° As funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Seção IV
Da Composição

Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA será composto de 10 (dez) membros, sendo com 08 (oito) membros titulares do Poder Público e 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, e respectivos suplentes **em mesmo número** para o poder público e entidades da sociedade civil.
§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
– 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
– 01 (um) da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – representada pela ERGA/BURITIS/SEDAM;
– 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
– 01 (um) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Municipio de Buritis - AGERB;
- 01 (um) da Emater ou da Idaron, sendo que cada um destes órgãos terá assento no conselho, um após o outro em sistema de rodízio em mandatos seguidos;
– 01 (um) do Corpo de Bombeiros Militar de Buritis;
– 01 (um) da Defesa Civil.

§ 2º Serão representantes da Sociedade Civil:
- 01 (um) da Associação Comercial e Industrial de Buritis - ACIB;
- 01 (um) da Associação dos Acadêmicos.

Art. 7º A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sutentabilidade (ou quem venha substituí-lo), e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.
Art. 8º O Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA deverá ser membro do Poder Público, eleito por votação entre todos os membros do COMMA.
Art. 9º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para mandato subsequente.
Art.10. Fica autorizado o Poder Executivo, regulamentar esta Lei por decreto.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial e expressamente a Lei Municipal nº. 862/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BC09B02

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022

"Dispõe sobre a adequação das atribuições do cargo de Coordenador de Gestão de Contrato e Procedimentos Judiciais e Extrajudiciais do art. 100 da Lei Complementar n° 003/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica alterado o Artigo 100 da Lei Complementar 003/2016, adequando às atribuições do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, nos seguintes termos:
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
Requisitos: Ensino Superior em Economia, Direito, Contabilidade ou Administração.
ATRIBUIÇÕES
I – Coordenar os servidores que atuam diretamente com contratos e convênios, bem como da gestão da Secretaria quanto a esses instrumentos;
II – Coordenar e supervisionar quanto à execução dos convênios, suas prestações de contas e respectivas aprovações junto ao órgão convenentes e concedentes;
III – Emitir relatórios quanto à movimentação da Secretaria Municipal de Educação, a pedido do Secretário referente ao andamento dos serviços da matéria;

IV – Planejar sistematicamente a recepção, a consolidação e a transmissão das informações referentes aos contratos e convênios da Secretaria Municipal de Educação;
V – Proporcionar capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (diretores, secretários e assistentes administrativos) para o acompanhamento quanto à execução dos instrumentos junto a Secretaria;
VI – Assessorar e dar suporte ao Secretário Municipal de Educação visando responder o Ministério Público;
VII – Dar suporte ao Secretário Municipal de Saúde, visando acompanhar o andamento das Ações Civis Públicas e TAC - Termos de Ajustamento de Condutas, requerendo periodicamente posicionamento do Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral, emitindo relatório da situação ao Secretário da pasta;
VIII – Supervisionar convênio, contratos de repasses e financiamentos;
IX – Coordenar para que servidores atuem de forma a garantir viabilização em menor tempo à execução dos projetos,sua implementação, elaborar relatório das atividades realizadas;
X –Acompanhar prazos, orientar e cobrar os demais setores para o envio dos materiais solicitados;
XI – Coordenar a elaboração e acompanhar a execução das prestações de contas dos respectivos convênios, contratos de repasse e financiamentos até sua aprovação final, de forma a organizar informações referentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica em uma estrutura direcionada à tomada de decisões estratégicas, fornecendo ampla visão sobre o assunto e viabilizando o aprimoramento da área, através de ações regidas por maior agilidade e precisão, repassando ao Secretário da pasta o melhor direcionamento;
XII – Outras atribuições inerentes aos cargos e/ou designadas pelo Secretário de Educação.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7890A63A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 98/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1980.11.1-2022/SEMUSA, objeto contratação de empresa para fornecimento de *coffee -break* e pequenos lanches em atendimento a campanha doação de sangue, Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

A. LIMA DOS SANTOS SILVA- CNPJ 27.277.165/0001- 61 a proposta no valor de R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

Buritis, 03 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6C67F77

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-1322/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12** (**doze**) **meses**, ou seja, de **01.11.2022** até **31.10.2023**, conforme previsto no item 7 do termo de referência e na cláusula nona do contrato, com **valor total de R$ 288.790,40** (duzentos e oitenta e oito mil, cento e setecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme Memorando nº 1.392/ADM/2022 acostado no Id: 7854E6 do processo.

Cláusula segunda. Fica empenhada as despesas relativas a cada setor, no exercício de 2022, conforme notas de empenhos: 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513 e 2513, acostadas nos autos do presente processo.

Parágrafo único. As despesas relativas ao exercício financeiro de 2023, poderão ser empenhadas na abertura do respectivo exercício.

Cláusula terceira. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quarta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/PMB/2018

PROCESSO N° 1322/2018-SEMUSA *"Filhote"*

PROCESSO N° 1023/2018-SEMUSA "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTAS DE EMPENHOS ORÇAMENTO DE 2022: 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513 e 2513

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 288.790,40

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2023

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Obs.: As despesas relativas ao exercício de 2023, poderão ser empenhadas na abertura do respectivo exercício financeiro.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB3C29C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de EDSON DE OLIVEIRA BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,
RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 no **cargo de Coordenador Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria - SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04564C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações:

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 042.236.712-51 do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022..

Buritis, 03 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:455349FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13117 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$2.227,85 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

826 15.451.1008.1150.0000CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ MEIO FIO SI 2.227,85
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.227,85

Fontes de Recurso
2 500 2.227,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1DBA20FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.118, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº. 13.112/GAB/PMB/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o memo nº 678/DRH/SEMECE/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Alterar o Decreto nº 13.112 de 26 de outubro de 2022** o qual prorrogou os contratos de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 008/2022:

Onde se lê:

Edinéia Aparecida Alves da Costa – Cargo de Professora AEE Atendimento Educacional Especializado 40h.

Leia-se:

Edinéia Aparecida Alves da Costa – Cargo de Cozinheira 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis/RO, 1º de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B403BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.119, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor ITALO LISBOA DE OLIVEIRA aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 034/2022 pelo período de 12 (doze) meses o servidor **ITALO LISBOA DE OLIVEIRA** – cargo de **Motorista de Veículos Leves 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BCF553A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.120, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora LEIDILAINE DA COSTA SILVA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 034/2022 pelo período de 12 (doze) meses à servidora **LEIDILAINE DA COSTA SILVA** – cargo de **Zeladora 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9C885862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13121 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$24.047,52 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

7 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 20.547,52
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

689 08.243.1004.2245.0000APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA F 3.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercicios Anteriores
008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -20.547,52
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

609 08.243.1004.2245.0000 APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA F -3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2660
2 Recursos de Exercicios Anteriores

008049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de novembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:174E8B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 028/2022 pelo período de 06 (seis) meses à servidora **LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO** –

cargo de **Auxiliar de Sala 20h,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 19 de outubro de 2022.

Buritis-RO, 03 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:39061852

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/PMB/2017

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no Termo Aditivo e extrato de fl. 1.173 a 1.176, tendo em vista o equívoco de digitação na ordem numérica do termo aditivo destes autos nº 1-1085/2017-SEMA, conforme descrição a seguir:

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017

LEIA-SE:

SÉTIMO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 038/PMB/2017

Buritis – RO, 03 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA8389F3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 039/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI**, CNPJ nº 27.642.853/0001-83, e registrado na JUCER sob o número 11600102610, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, n° 1309, Sala A, Bairro Centro, CEP: 76.900-045, Ji-Paraná/RO, representada por ADRIELEN DA SILVA SOUZA AGUIAR, conforme cópia da 1ª alteração contratual de fls. 196 a 199, estabelecem o presente **TERMO ACRÉSCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 088/2022,** constante do **Processo Licitatório nº 1-2116/2021 - SEMECE** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de **ACRÉSCIMO** de valores ao contrato conforme a seguir descrito: **Contrato nº 039PMB/2022**, sendo acrescido o percentual aproximado de **24,79%** totalizando o valor de **R$ 49.813,43** (quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), do valor total do contrato de **R$ 200.930,54** (duzentos mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), referentes a serviços de limpeza lateral e cascalhento, conformação da plataforma com revestimento primário, da via rural denominada Linha C-50, trecho do Km 1,09 até Km 11,83, em atendimento a emenda parlamentar nº 202141490003, dentro do limite permitido no § 1º, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Fica devidamente empenhado as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 6108/2022**, no valor de **R$ 49.813,43** (quarenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), acostado a fl. 317.

O prazo para execução dos serviços acrescidos será de: 30.10.2022 a 29.11.2022.

O contrato encontra-se vigente até 30.06.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo acréscimo aos Contratos mencionados em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ: 27.642.853/0001-83
Responsável legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PMB/2022

PROCESSO Nº 1- 2116/2021-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO) DA VIA RURAL

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO PERCENTUAL DE 24,79% DO VALOR TOTAL AO CONTRATO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO: 6108/2022
02.05.01 – 26.782.1008.1194 – 4.4.90.39.00
Ficha: 512

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 49.813,43 (EMPENHADO)
VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 200.930,54
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 250.743,97

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADITADOS: 31.10.2022 a 29.11.2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.06.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9893733

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 06/2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **RAFAEL N GUIMARÃES – ME CNPJ Nº 06.199.428/0001-91,** 35.946.178/0001-04, com sede na Rua da Lua, n° 521, Floresta, CEP. 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS**.**
A receber a Ordem de Reinício.
Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 030/PMB/2021, conforme alínea n da cláusula sexta do contrato; Das obrigações da Contratada:
A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia do município [...].
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** a contratada na pessoa de seu representante legal, **Sr. RAFAEL NORONHA GUIMARÃES**, para que até o dia 07 de novembro de 2022 compareça na Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinício e/ou receba a referida ordem por assinatura eletrônica.
Obs.: encaminhamos a Ordem de Reinício em anexo.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6788870B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios constantes nos autos, através do **TERMO DE ADESÃO PROCESSO Nº 1037/2021-CPL/PMP ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/202** via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura de Picos-PI, **por intermédio do PROCESSO Nº 2014/SEMECE/2022 cujo objeto é aquisição de material permanente (mobília escolar- cadeiras e mesas),** de acordo com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ-22.682.954/0001-64, a proposta no valor de R$ 1.229.530,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta reais)**

Buritis – RO, 04 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4F82EE7F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Challen Campos Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 099/2022/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 75/INPREB/2022, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

Objeto **contratação de empresa para emissão de certificado digital (Midia).**

COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ n°. 30.784.941/0001-24 a proposta no valor total de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 04 de novembro de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:F6581155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 016/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 953/2022/SEMEC
OBJETO: Contratação de empresa para Instalação de Hidrantes (sistemas de proteção contra incêndio e pânico e proteção contra descargas atmosféricas) na E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Avenida Tapajós, Município de Cabixi neste Estado.
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
2014 – Ações do Fundeb 30%
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais).

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:3883A3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 015/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 913/2022/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais para execução dos serviços de pequenos reparos a ser realizado na Casa de Acolhimento, sito Rua Caetés, 3099, no Município de Cabixi - RO.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.044 – Piso Fixo Proteção Especial - PSE - Repasse FEAS
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
VALOR ESTIMADO: R$ 42.235,99 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).
Cabixi, 04 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:C1C8093A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 017/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1032/2022/SEMOSP
OBJETO: Implantação de iluminação pública urbana à led na Avenida Tupiniquins entre Rua Carijós e Rua Xingu 84,00m, e entrada da cidade linha 11, entre a Avenida Cabixi e Avenida Tamoios, 105,00m, Cabixi – RO.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 97.832,50 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 04 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1246FECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 062/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 999/2022/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 19.799,35 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme **Processo Administrativo nº 999/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o funcionamento do prédio da Academia da Saúde para atendimento das demandas da Atenção Básica de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi – RO.

Início do recebimento das propostas: 08 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17 de novembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 21 de novembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 21 de novembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 04 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CE73432C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 063/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 1033/2022/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais)**, **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1033/2022/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Serviço de aplicação de películas de controle solar para os vidros dos veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cabixi/RO.

Início do recebimento das propostas: 09 de novembro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 18 de novembro de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 23 de novembro de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 23 de novembro de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 04 de novembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:DB163715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 1037/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022/CPL

PROCESSO Nº. 1037/SEMEC/2022

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Favorecido (s): CANOFF SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor Total de: R$ 2.085,99 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Projeto Atividade:
2.007 - Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.38 - MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA
44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 04/11/2022.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:7EA914B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº013/2022 04 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONCEDE AO PRESIDENTE DA CAMARA O SENHOR JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO EM REGIME DE ADIANTAMENTO".

O Vereador José Xavier de Oliveira, **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS para o Vereador Presidente o Senhor José Xavier de Oliveira no valor de R$ 2.455,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) para custear despesas de combustível no deslocamento de IDA/VOLTA Cacaulândia-RO/Brasília-DF entre os dias 05 até dia 12 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica concedido o Suprimento de Fundos e o prazo de prestação de contas de acordo com a legislação vigente no município e o pagamento de acordo com a **FUNCIONAL PROGRAMATICA:** 01 031 1009 2013 0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **FICHA:** 08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente-CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A298DFD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **contratação de empresa especializada para realizar a 1ª revisão do veículo S10 LTZ 2.8 DIEZEL 4X4, PLACA RSU4E06 e chassi nº 9BG148MK0PC403113,** conforme processo **1-632/2022**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.386,52 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos))** em favor de **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita noCNPJ nº: **05.880.596/0002-66**, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de Novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E07DA2C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a DISPENSA para pagamento destinado a **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 2ª revisão de 500 Horas da Máquina Retroescavadeira JCB3CX,**conforme processo**1-603/2022**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais),**em favor de **Mamoré Maquinas Agrícolas LTDA**,inscrita no CNPJ nº:**19.614.838/0001-01**,tendo por base o artigo 24, XVIIda Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 04 de Novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:5C2AF6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022
PROCESSO Nº. 3-33/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:JOSCELIO APARECIDO FABEM **-CNPJ:-** 14.485.146/0001-89**valor R$**$42.470,00**(quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais);**

OBJETO:Registro de Preço para eventual contratação do Serviço de Locação de Brinquedos tipo inflável e Trenzinho motorizado para comemorações de datas especiais, como dia das crianças, Natal, e ações dentre outras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e CRAS, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2022 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 04 de novembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A9498A2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.121/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 606.983,22 (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
38 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 606.983,22

Total Suplementação: R$ 606.983,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 10270011 606.983,22

Total da Receita: 606.983,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6678A6D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.122/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$426.452,24 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**
Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
408 - 3.3.90.30.00.00 30000044 MATERIAL DE CONSUMO 11.535,20
409 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 414.917,04

Total Suplementação: R$ 426.452,24

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Receita
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
336 - 3.3.90.39.00.00 30000044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.535,20
335 - 3.3.90.39.00.00 60140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 414.917,04

Total Redução: R$ 426.452,24

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF2E3A4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.123/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO
134 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 285.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
155 - 3.1.90.13.00.00 10010066 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00 10010066 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB
172 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800.000,00

Total Suplementação: R$ 1.140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO
136 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
138 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 135.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
156 - 3.1.90.16.00.00 10010066 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
158 - 3.1.90.96.00.00 10010066 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB
180 - 3.1.90.16.00.00 10110078 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

182 - 3.1.90.16.00.00 10110081 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500.000,00

Total Redução: R$ 1.140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9E1A6F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.124/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.074.995,64 (um milhão, setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.004.995,64
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
154 - 3.1.90.11.00.00 10010066 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

Total Suplementação: R$ 1.074.995,64

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
103 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.051,44
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
108 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.311,85
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
111 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 888,00
112 - 3.3.90.39.00.00 10010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250,92
113 - 3.3.90.93.00.00 10010075 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
119 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA51.698,63
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA911.000,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
376 - 4.4.90.51.00.00 10010044 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.408,54
140 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 916,26
141 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.160,16
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL25%
147 - 3.3.90.39.00.00 10010083 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA9.169,04
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
151 - 3.3.90.30.00.00 10010066 MATERIAL DE CONSUMO 2.490,80
152 - 3.3.90.39.00.00 10010066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA250,00

Total Redução: R$ 1.074.995,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA693DFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.125/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **472.984,41 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
410- 4.4.90.52.00.00 30339999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 472.984,41

Total Suplementação: R$ 472.984,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D40B0EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.126/PMC/2022

"ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Alterao anexo III da Lei n. 2.735/PMC/2010, para ampliaçãodo número de vagas do cargo de Assistente Social, o qual passa a vigorar com a seguinteredação:
ANEXO III

HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			
ASSISTENTE SOCIAL (Cargo com redação dada pela Lei nº 4.947, de 21/12/2021)	16	01	18

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37777F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.127/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$288.822,18 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).**

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
413 - 3.3.90.30.00.00 10339999 MATERIAL DE CONSUMO 54.041,32
412 - 4.4.90.52.00.00 10339999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 234.780,86

Total Suplementação: R$ 288.822,18

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.9.99.01.00.00000000 Fonte: 10339999 247.412,26
Receita:1.3.2.1.01.01.99.00000000 Fonte: 10339999 41.409,92

Total da Receita: 288.822,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5013181

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/PMC/SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 003/PMC/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho,Sra.Marilande Alves de Sousa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Servidores para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços do Contrato nº 003/PMC/2022.
Art. 2º -Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

	Alessandra Gomes dos Santos	18683
Membros:	Heliandra Oliveira Klippel	39441
	Samira Lúcia Da Silva	93542

Art. 3º -Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrado, Publicado,Cumpra-se.

Cacoal – RO, 04 de novembrode 2022.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A99C8C54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 PROCESSO N° 7964/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, BROCHURA E ESPIRAL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 485.846,95.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04de novembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A2F28F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 PROCESSO N° 7354/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E DE ESCRITÓRIO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 3.791.251,45.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/11/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04de novembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD5D3951

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5339/2022
b) Licitação Nrº :	124/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	03/11/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45**
LOTE: 01
ITENS: 05, 07, 08, 09, 10, 12, 18, 26, 27, 30, 59, 60, 74, 78, 81, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 102, 104, 106, 108, 109, 113, 129, 132, 133, 134, 138, 150, 151, 152, 173, 174 e 182.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 160.039,97 (cento e sessenta mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor:**K.R. PAULUS DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **32.634.648/0001-06**
LOTE: 01
ITENS: 06, 28, 29, 92, 93, 144, 170, 172 e 176.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.147,07 (oito mil, cento e quarenta e sete reais e sete centavos).

Fornecedor:**R. B. DE OLIVEIRA COMÉRCIO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **16.679.353/0001-08**
LOTE: 01
ITENS: 22, 24, 34, 43, 80, 105, 131 e 165.
LOTE: 02
ITEM: 02
VALOR HOMOLOGADO: R$ 152.302,49 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

Fornecedor:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **34.477.133/0001-75**
LOTE: 01
ITENS: 02, 03, 04, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 87, 88, 94, 95, 96, 100, 101, 103, 107, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 137,139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 171, 175, 178, 180 e 181.
LOTE: 02
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO: R$ 720.971,78 (setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Fornecedor:**START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ/CPF: **37.912.727/0001-55**
LOTE: 01
ITENS: 40, 41, 147, 148 e 166.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 42.284,62 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.083.745,93 (um milhão, oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

CACOAL/RO,03 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABC78270

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5198/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5198/2022
b) Licitação nº:	121/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/11/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO EIRELI
CNPJ: 21.040.181/0001-50
Itens: 1e 2
Valor Homologado – R$ 1.017.784,30 (um milhão dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)
Valor Total Homologado – R$ 1.017.784,30 (um milhão dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de SaúdeDecreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E064105A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ED13644

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 109/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.5500/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:894A9EC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de novembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53F1E085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.969/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.121/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Considerando o teor da Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, que versa sobre o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, repassados pelaUnião aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, no qual o art. 198, § 9 º estabelece, que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.
Considerando que a referida emenda foi promulgada a Constituição Federal com fulcro aofortalecimento de políticas efetivas à atuação dos agentes em razão dos riscos inerentes às funçõesdesempenhadas, ou seja, beneficiar o agente no pleno exercício da função em observância a Atenção Primária em Saúde.
Considerando que no início do exercício a previsão de arrecadação de receita referente ao Piso de Atenção Básica alusivo aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde era no valor de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa reais) sendo que, do valor previsto foram realizados 04 (quatro) repasses no valor médio de R$ 141.437,50 (cento equarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 565.750,00(quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Considerando que a média de arrecadação mensal de receita prevista referente ao vencimento dosAgentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde era no valor de R$ 145.384,62(cento e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), porém, apósa Emenda Constitucional n°120 a média mensal passou a ser de R$ 212.827,20 (duzentos e doze mil,oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), resultando em uma diferença mensal de R$ 67.442,58(sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), assim, valor esteque deverá ser repassado pela União ao Município.
Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha depagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faznecessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatórioa população do município de Cacoal.
Considerando que a Emenda Constitucional n. 120 foi promulgada em 05 de maio de 2022, serárealizado 9 repasses correspondentes aos meses de maio a dezembro, e uma parcela referente aodécimo terceiro salário, gerando assim um excesso de arrecadação, a ser vinculado em sua totalidade,no valor de R$ 606.983,22 (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e doiscentavos), sendo vinculada a Receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 - SUS Custeio – AgenteComunitário de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 606.983,22 (seiscentos e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
38 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 606.983,22

Total Suplementação: R$ 606.983,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000 Fonte: 10270011 606.983,22

Total da Receita: R$ 606.983,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF00D0FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.970/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.122/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
Considerando o Plano de Aplicação e Execução Financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional decorrente do ajuste do FUNDEB relativo às diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o município de Cacoal, Estado de Rondônia e Banco do Brasil que serão utilizados exclusivamente em investimento na educação em conformidade com Acordão n° 2866/2018-TCU-PLENÁRIO, conforme orientação técnica n° 01/2019/MPC/RO.
A destinação dos recursos financeiros advindos da recomposição de que trata o referido Plano de Aplicação, serão destinados à aquisição de veículos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, eletroeletrônicos, de cunho didático-tecnológico, manutenção de atividade educacional da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 70 da Lei 9.394/1996 (LDB), observadas as restrições do Acordão 2866/2018 TCU Plenário.
Considerando Memorando nº 056/Contadoria/2022, no qual fica demonstrado a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 472.984,41(quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), vinculado a Conta Corrente 60.848-3 - Recomposição da Cota-Parte FUNDEB, faz-se necessário sua vinculação do valor de forma total, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do FUNDEB.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$426.452,24 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
408 - 3.3.90.30.00.00 30000044 MATERIAL DE CONSUMO 11.535,20
409 - 3.3.90.30.00.00 60140037 MATERIAL DE CONSUMO 414.917,04

Total Suplementação: R$ 426.452,24

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Receita
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
336 - 3.3.90.39.00.00 30000044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.535,20
335 - 3.3.90.39.00.00 60140037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 414.917,04

Total Redução: R$ 426.452,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:358F2B1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.971/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.123/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com folha de pagamento e encargos sociais.
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas referentes a Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxilio Alimentação, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados aos servidores.
DECRETA:
Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO
134 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 285.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
155 - 3.1.90.13.00.00 10010066 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
159 - 3.3.90.46.00.00 10010066 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB
172 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800.000,00

Total Suplementação: R$ 1.140.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMED ADMINISTRATIVO
136 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL150.000,00
138 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 135.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
156 - 3.1.90.16.00.00 10010066 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
158 - 3.1.90.96.00.00 10010066 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB
180 - 3.1.90.16.00.00 10110078OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
182 - 3.1.90.16.00.00 10110081OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500.000,00

Total Redução: R$ 1.140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D028204E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.972/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º, § 1º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.124/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação pública municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com vencimentos e vantagens fixas.
Considerando ainda que, torna - se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas no elemento 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, priorizando as ações para pagamentos dos direitos assegurados aos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$1.074.995,64 (um milhão, setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
128 - 3.1.90.11.00.00 10010075VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL1.004.995,64
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
154 - 3.1.90.11.00.00 10010066 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

Total Suplementação: R$ 1.074.995,64

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.0030.2.240. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
102 - 3.3.90.14.00.00 10010075 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
103 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.051,44
14.001.12.361.0030.1.062. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
108 - 4.4.90.51.00.00 10010075 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.311,85
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
111 - 3.3.90.33.00.00 10010075 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 888,00
112 - 3.3.90.39.00.00 10010075OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250,92
113 - 3.3.90.93.00.00 10010075 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINOFUNDAMENTAL 25%
119 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA51.698,63
14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR
123 - 3.3.90.39.00.00 10010075 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA911.000,00
14.001.12.365.0030.1.049. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES - CONV
376 - 4.4.90.51.00.00 10010044 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.408,54
140 - 4.4.90.51.00.00 10010045 OBRAS E INSTALAÇÕES 916,26
141 - 4.4.90.51.00.00 10010083 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.160,16
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL25%
147 - 3.3.90.39.00.00 10010083 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA9.169,04
14.001.12.367.0030.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
151 - 3.3.90.30.00.00 10010066 MATERIAL DE CONSUMO 2.490,80
152 - 3.3.90.39.00.00 10010066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA250,00

Total Redução: R$ 1.074.995,64
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A92FBF48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.973/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.125/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
Considerando o Plano de Aplicação e Execução Financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso Interinstitucional decorrente do ajuste do FUNDEB relativo às diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o município de Cacoal, Estado de Rondônia e Banco do Brasil que serão utilizados exclusivamente em investimento na educação em conformidade com Acordão n° 2866/2018-TCU-PLENÁRIO, conforme orientação técnica n° 01/2019/MPC/RO.
A destinação dos recursos financeiros advindos da recomposição de que trata o referido Plano de Aplicação, serão destinados à aquisição de veículos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, eletroeletrônicos, de cunho didático-tecnológico, manutenção de atividade educacional da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 70 da Lei 9.394/1996 (LDB), observadas as restrições do Acordão 2866/2018 TCU Plenário.

Considerando Memorando nº 056/Contadoria/2022, no qual fica demonstrado a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 472.984,41(quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), vinculado a Conta Corrente 60.848-3 - Recomposição da Cota-Parte FUNDEB, faz-se necessário sua vinculação do valor de forma total, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do FUNDEB.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 472.984,41(quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
410- 4.4.90.52.00.00 30339999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 472.984,41

Total Suplementação: R$ 472.984,41

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2022.

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02175B87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.974/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.127/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
Considerando a necessidade de aquisição de veículo, aquisição de equipamentos e materiais permanentes eletro-eletrônicos de cunho didático-tecnológico e manutenção de atividades educacionais da Rede Pública Municipal de ensino de Cacoal, em conformidade com o plano de aplicação de execução financeira do recurso do termo interinstitucional;
Considerando o excesso de arrecadação de repasses e rendimentos de aplicação conforme memorando nº 056/Contadoria/2022, de 10 de outubro de 2022, no valor de R$ 288.822,18 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), sendo o valor de R$ 247.412,26 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos) vinculados a receita principal 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00. - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal e R$ 41.409,92 (quarenta e um mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos) vinculados a receita 1.3.2.1.01.0.1.99.0.00.00.00.00 - Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS, ambos em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 288.822,18 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).**

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.365.0030.2.271. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
413 - 3.3.90.30.00.00 10339999 MATERIAL DE CONSUMO 54.041,32
412 - 4.4.90.52.00.00 10339999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 234.780,86

Total Suplementação: R$ 288.822,18

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.9.99.01.00.00000000 Fonte: 10339999 247.412,26
Receita:1.3.2.1.01.01.99.00000000 Fonte: 10339999 41.409,92

Total da Receita: 288.822,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7664CCF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REALINHAMENTO AO PNE

Prefeito de Cacoal
Adailton Antunes Ferreira

Secretário Municipal de Educação
Gildeon Alves da Cruz

Coordenadora Pedagógica
Vergínia Valério P. de Assis

Grupo de Trabalho do Realinhamento do Plano Municipal de Educação

Presidente
Sônia Maria da Silva

Vice- Presidente
Vergínia Valério P. de Assis

Secretária
Fabiana Trevisani - 1ª Secretária
Josiane Paula Leite - 2ª Secretária

Demais Componentes:

Titular: Sonia Maria da Silva – Representante do Setor Pedagógico SEMED.
Suplente: Vergínia Valério Pinto de Assis;
Titular: Jorge Messias de Souza - Representante SEMED.
Suplente: Kiara Cristina da Silva Santos – Representante SEMED;
Titular: Josiane Paula Leite Olekszechen – Representante dos Superisores.
Suplentes: Ananda da Silva Bordignon Goes;
Titular: Rosemar Santana Goes – Representante dos Gestores.
Suplente: Edvonaldo Rodrigues Pereira;
Titular: Raquel Fátima dos Santos – Representante da Educação Infantil.
Suplente: Jaciane Paula Polinski;
Titular: Flávia Félix da Silva – Representante do Ensino Fundamental.
Suplente: Ani Veloso;
Titular: Fabiana Trevizani – Representante do Ensino Médio SEDUC/CRE.
Titular: Ângela Maria Lopes – Representante da Educação Especial.
Suplente: Anailde Rosa dos Santos.
Titular: Douglas Aparecido Bueno - Representante do Ensino Superior Público UNIR – Universidade Pública.
Suplente: Ronaldo Leão de Miranda;
Titular: Jully Kelma Brunes UNESC – Representantes das Universidades Privadas.
Suplente: Giovana Davanco Sabeh;
Titular: Suzi Mara Ramires – Representante - SEDUC/CRE.
Suplente: Severino Bertino;
Titular: Silvana dos Santos Miguel Raymundo – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME.
Suplente: Valdemir Lucas de Souza;
Titular: Edineia Almeida Santos – Representante do sindicato dos servidores Públicos Municipais de Cacoal - SINSEMUC.
Suplente: Fernando Neves de Souza.

ANEXO II

METAS E ESTRATÉGIAS
Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 35% das crianças de até três anos, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação - PME.

Estratégias:
1.1) construir 3 (três) unidades de ensino, respeitando as normas de acessibilidade, em regime de colaboração com o Estado e a União, segundo programa nacional de construção e reestruturação das unidades de educação infantil, considerando as peculiaridades locais, até o final de vigencia deste plano;
adequar as unidades de ensino, respeitando os padrões nacionais de qualidade estabelecidos para a educação infantil, bem como adquirir equipamentos visando a expansão e a melhoria do atendimento;
1.3) realizar, anualmente, em regime de colaboração com a sociedade civil organizada, levantamento da demanda para creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar o atendimento da demanda manifesta;
1.4) estabelecer e implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, programa de acompanhamento das demandas de vagas por creches, por meio da manutenção de banco de dados municipal, permanente e acessível, para acompanhamento e planejamento das políticas públicas e do controle social;
1.5) implantar, com a colaboração do Conselho Municipal de Educação - CME, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade e as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade;
1.6) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
1.7) promover a formação continuada dos profissionais da educação infantil;
1.8) fortalecer e implementar, juntamente com o CME, instrumentais para o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil;
1.9) realizar a chamada pública para matrícula de crianças de zero a cinco anos e promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e Ministério Público, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos;
1.10) construir, adequar e assegurar espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis, atendendo 50% das unidades de ensino da Educação Infantil até o quinto ano de vigência deste plano e 100% até o final deste PME;
1.11) preservar as especificidades da educação infantil na organização do sistema municipal de ensino, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam aos Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de seis anos de idade no Ensino Fundamental;
1.12) assegurar, na Rede Municipal de Ensino, até o terceiro ano de vigência deste plano, profissionais especializados para o atendimento de pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente;
1.13) estabelecer a relação entre o número de alunos e professores e espaço físico garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir de parâmetros definidos pelo órgão normatizador da educação;
1.14) garantir a reposição e aquisição de materiais pedagógicos, didáticos, áudio visual de acordo com a idade e segundo a necessidade;
1.15) estabelecer a relação entre o número mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) alunos de 0 (zero) a 2 (dois) anos por professor garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, definidos pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade Para Educação Infantil (vol. 02 pág. 36);
1.16) estimular e articular, a partir da aprovação deste PME, parcerias entre as IES e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores da educação infantil;
1.17) assegurar recursos necessários para mobiliar e adequar os espaços físicos para os alunos da Educação Infantil e daqueles com mobilidades reduzidas, até o terceiro ano de vigência deste plano.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:
2.1) garantir que o Município, em articulação com o Estado e a União, elabore e encaminhe ao CME, precedido de consulta pública municipal, propostas de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental até o final do terceiro ano de vigência deste PME;
2.2) garantir que, a partir da aprovação deste PME, todas as escolas do sistema municipal de ensino (re)formulem seus Projetos Políticos Pedagógicos, a cada biênio, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, respeitando as diversidades culturais e regionais, em observância às Diretrizes Curriculares, com assessoria da Secretaria Municipal de Educação;
2.3) implementar ações que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos;
2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, bem como chamada escolar através dos meios de comunicação;
2.5) criar mecanismos que promovam a efetiva participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos

filhos, por meio do estreitamento das relações entre as unidades de ensino e as famílias;
2.6) garantir a oferta do ensino fundamental para as populações do campo em unidades de ensino polo ou a serem repolarizadas, garantindo-lhes a segurança, transporte escolar, qualidade de ensino e a adequação de espaço físico;
2.7) estimular as unidades de ensino a incluírem no Projeto Político Pedagógico atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;
2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas unidades de ensino, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
2.9) assegurar recursos necessários para mobiliar e adequar os espaços físicos para os alunos do primeiro ano do Ensino Fundamental e daqueles com mobilidades reduzidas, até o terceiro ano de vigência deste plano;
2.10) definir diretrizes municipais para a política de formação continuada para os profissionais em educação do Ensino Fundamental;
2.11) viabilizar a implantação de bibliotecas escolares com espaços físicos, mobiliários, funcionários capacitados e acervo adequado e suficiente ao nível de ensino e ao número de alunos atendidos pela unidade de ensino, até o quinto ano de vigência deste plano;
2.12) assegurar a aquisição de acervo bibliográfico na área de Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Gestão Educacional, Psicologia Educacional e Psicopedagogia em 100% das unidades de ensino, para subsidiar o trabalho destes profissionais em suas respectivas atividades, até o segundo ano de vigência deste plano;
2.13) garantir salas de recursos didático-pedagógicos para atender 100% dos alunos do Ensino Fundamental, até o quinto ano de vigência deste plano;
2.14) estabelecer a relação entre o número de alunos e professores garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir de parâmetros definidos pelo órgão normatizador da educação;
2.15) criar programas e garantir profissionais capacitados para atender alunos visando a correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade/ano em toda a rede municipal de ensino.

Meta 3: Formalizar parceria com o Estado visando a ampliação do atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, elevar a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 80% até o final do primeiro ano de vigência deste PME.

Estratégias:
3.1) garantir a efetivação de um regime de colaboração, com relação às divisões de responsabilidades, entre as redes estadual e municipal para o atendimento do ensino médio no campo;
3.2) manter convênio com o Estado para assegurar o transporte escolar, de acordo com as normas de segurança previstas nas Leis de Trânsito vigentes, aos alunos do Ensino Médio residentes na área rural, durante a vigência deste PME;
3.3) assegurar, juntamente com o Estado, a definição de critérios para o repasse dos recursos do transporte escolar;
3.4) estabelecer convênio com o Estado para assegurar a construção de salas de aula nas unidades de ensino da área rural, previamente acordado com o município, para atendimento do ensino médio do campo, a partir da vigência deste PME;
3.5) estabelecer convênio para assegurar o atendimento do ensino médio do campo nas unidades de ensino municipais, mediante a disponibilização, pelo Estado, de profissionais em educação, aquisição de mobiliários, materiais de limpeza e consumo, no primeiro ano de vigência deste PME;
3.6) promover a integração entre o ensino fundamental e médio do campo, por meio de atividades sociais, culturais e desportivas, mediante a realização de projetos de incentivo ao desenvolvimento da arte e cultura popular na escola.

Meta 4: Universalizar, para a população da Educação Infantil e Ensino Fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos daLei no11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de zero a três anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe aLei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) implantar, até o quinto ano de vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e capacitação dos demais profissionais em educação, ao longo deste plano, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
4.4) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
4.5) assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, regulamente as formas de certificação específica de conclusão de curso aos alunos com deficiência, que não tenham alcançado os resultados de escolarização previstos no art.32, da Lei Federal n°9.394/96 (LDB);
4.6) promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
4.8) proporcionar aos estudantes que apresentam forma e comunicação diferenciada acesso às informações, aos conteúdos curriculares e ao ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação, sinalização e tecnologias assistivas, que atendam as suas necessidades específicas em todos os espaços escolares;
4.9) garantir a lotação de professores para o atendimento educacional especializado;
4.10) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
4.11) assegurar aos professores das instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, o acesso aos cursos de formação continuada e especialização oferecidos pelo município ou em parceria com os órgãos governamentais federais e estaduais.
4.12) garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, professores do atendimento educacional especializado e demais profissionais de apoio: cuidador, tradutor e intérprete de LIBRAS e BRAILLE, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues, mediante contratação em concurso público, até o quinto ano de vigência deste plano;
4.13) garantir parceria entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado para a articulação pedagógica, assegurando a qualidade do trabalho promovendo discussões acerca de adaptações curriculares, avaliação, currículo funcional, dentre outros pertinentes ao processo;

4.14) Implementar, em dois anos, e universalizar até o final da vigência do plano, o ensino e o uso fluente da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a leitura e escrita do Sistema BRAILLE, TADOMA e outros recursos de comunicação Alternativa e Aumentativa para os educandos surdos, cegos, surdos-cegos, e outros, bem como para familiares e profissionais da educação;
4.15) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.16) definir no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Estratégias:
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré escola, com apoio pedagógico específico, qualificação, valorização e lotação de acordo com a Resolução 02/2012/CME/Cacoal/RO, projeto de implantação do Bloco Pedagógico e as Resoluções do PNAIC, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, institua e regulamente instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3) selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no Sistema Municipal de Ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos e complementares e desenvolver instrumentos de acompanhamento do processo de ensino aprendizagem;
5.6) promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
5.7) estimular e articular, a partir da aprovação deste PME, parcerias entre as IES e os Sistemas de Ensino para a oferta de cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto Sensu para professores alfabetizadores;
5.8) apoiar e garantir a composição de turmas de alunos em fase de alfabetização, com no máximo vinte e cinco alunos por sala de aula, até o quinto ano de vigência deste PME e de vinte alunos por sala de aula até o final da vigência deste plano.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) instituir, em regime de colaboração com o Estado e a União, programa de construção de unidades de ensino com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) instituir, em regime de colaboração com o Estado e a União, programas para garantir que as unidades de ensino já existentes na rede municipal, antes de serem transformadas em escolas de tempo integral, passem por reformas e ampliação com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de descanso para os alunos e profissionais da escola, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
6.4) garantir e institucionalizar a ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, já contempladas com a educação integral, até o terceiro ano de vigência deste PME, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de descanso para os alunos e profissionais da escola, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
6.5) disponibilizar profissionais em educação suficientes para atender a educação integral, ofertando-lhes qualificação profissional com formação continuada, bem como garantir a produção de material didático adequado;
6.6) assegurar, até o segundo ano de vigência deste PME, que o Sistema Municipal de Ensino, por meio do seu órgão normatizador, regulamente a quantidade de profissionais em educação nas unidades de ensino de tempo integral;
6.7) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.8) atender as escolas do campo com oferta de educação em tempo integral, respeitando o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB) e considerando as peculiaridades locais;
6.9) garantir a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, regularmente matriculados em unidades de ensino de tempo integral, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, respeitando as limitações destes alunos e oferecendo acompanhamento contínuo de cuidador, nos casos necessários;
6.10) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.11) garantir o transporte escolar aos estudantes do campo na oferta de carga horária ampliada, considerando-se as peculiaridades locais, assegurando-lhes acesso e permanência as atividades da educação integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – Anexo I.

Estratégias:
7.1) reestruturar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2) constituir, em consonância com a União e o Estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais em educação, nas condições de infraestrutura das unidades de ensino, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.3) estabelecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da

qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais em educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e demais profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.5) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial;
7.6) efetivar políticas educacionais para o sistema de ensino, visando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;
7.7) divulgar, acompanhar e analisar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB relativos às unidades de ensino da Rede Municipal;
7.8) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência parasoftwareslivres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;
7.9) garantir em parceria com a União e o Estado, transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;

7.10) garantir apoio financeiro para estudos e viagens aos educadores do campo visando conhecer modelos alternativos de atendimento escolar para a população campesina que considerem as especificidades locais e as boas práticas pedagógicas;
7.11) garantir, até o quinto ano de vigência deste PME, acesso individual à rede mundial de computadores para no mínimo 50% dos alunos e, até o final da vigência deste plano, para 100% dos alunos do ensino fundamental da Rede Pública Municipal;
7.12) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade nas escolas da rede pública promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.13) apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.14) apoiar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação;
7.15) garantir o acesso dos alunos a espaços para práticas esportivas, a bens culturais e artísticos;
7.16) garantir acessibilidade às pessoas com deficiência a todos os espaços escolares;
7.17) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
7.18) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as unidades de ensino da rede pública municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso à rede mundial de computadores;
7.19) garantir a aplicação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das unidades de ensino, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.20) informatizar integralmente e interligar em rede a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico e administrativo, até o sexto ano de vigência deste PME;
7.21) garantir política de parcerias para desenvolver programas de combate à violência e reflexão sobre valores humanos adequados de forma a promover a cultura de paz no ambiente escolar a partir da vigência deste PME;
7.22) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, recepcionando-os após os devidos trâmites legais de matrícula;
7.23) garantir, nos currículos escolares da rede municipal de ensino, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos dasLeis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.24) assegurar a aquisição de materiais didáticos complementares específicos para a educação do campo;
7.25) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.26) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.27) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais em educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir da vigência deste PME;
7.28) fortalecer o sistema de avaliação da Rede Municipal de Ensino, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, com participação do Sistema Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.29) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem dos alunos;
7.30) estabelecer políticas de estímulo às escolas para melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da equipe gestora e da comunidade escolar, designando premiação e certificação exclusiva para este fim;
7.31) criar o cargo de monitor de transporte escolar para a frota municipal, suprido mediante concurso público, a partir da aprovação deste plano, no prazo de até 5 (cinco) anos.

Meta 8: Elevar, em parceria com o Estado, União e Instituições Privadas a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:
8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades;

8.2) implementar em parceria com o Estado programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, por meio do EJA;
8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os estados, o Distrito Federal e os municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6.) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
8.7) incentivar e executar o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e buscando contribuir para a busca de solução dos mesmos na rede pública de ensino.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até o final da vigência deste PME, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:
9.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar alunos com rendimento escolar defasado, considerando as suas especificidades;
9.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para o segmento populacional considerado, que esteja fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial;
9.3) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes ao segmento populacional considerado, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.4) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.5) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.6) apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;
9.7) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos.

Meta 10: Oferecer no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos Ensinos Fundamental e Médio de forma articulada à educação profissional, em regime de colaboração entre União, Estado e o município.

Estratégias:
10.1) fomentar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, oportunizando a oferta da Educação de Jovens e Adultos no período diurno de acordo com a demanda apresentada da Rede Pública;
10.2) instituir em regime de colaboração com o estado, Programa de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;
10.3) criar, por meio de parcerias, oportunidades profissionais para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, através do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.4) fomentar a integração da Educação de Jovens e adultos com a educação profissional, e cursos planejados de acordo com as características e especificidades do público da Educação de Jovens e Adultos;
10.5) institucionalizar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, integrada à educação profissional;
10.6) realizar, no início do ano letivo, em regime de colaboração com o Estado, a chamada pública da população que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas da EJA e Educação Profissional;
10.7) promover a integração da EJA com políticas públicas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos;
10.8) estimular a formação continuada a docentes da rede pública que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;
10.9) firmar, durante a vigência deste plano, parcerias para o desenvolvimento de programas e projetos que visem à redução das taxas de evasão escolar na EJA.

Meta 11: Ampliar , em regime de colaboração técnica entre União, Estado e Rede Privada as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:
11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Pública de Educação por meio de parcerias entre Estado e União, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) estabelecer, até o final da vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública de demanda por Escola Profissional Técnica no município;
11.3) fomentar a expansão da oferta por meio da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) estimular a realização de projetos e programas que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável estimulando a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio;
11.5) fomentar por meio de parcerias a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.6) garantir a continuidade do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

Meta 12: Elevar, em parceria com a União e IES, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25% (vinte e cinco por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze) por cento da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 20% (vinte por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:
12.1) priorizar, nos concursos e processos seletivos a formação acadêmica de nível superior voltada ao conhecimento e reflexão das demandas da rede pública de educação básica, em especial, ao nível educacional pretendido;
12.2) incentivar de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração – PCCR a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro

do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente meta;
12.3) fomentar por meio de parcerias a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;
12.4) ampliar a oferta de estágio aos acadêmicos na rede pública municipal e estadual como parceiros na formação da educação superior;
12.5) fomentar junto as IES para que haja condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.6) participar em parceria com as IES de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país.

Meta 13: Fomentar em parceria com estado e União a discussão para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 40% (quarenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 20% (vinte por cento) doutores.

Estratégias:
13.1) incentivar a e apoiar a oferta da educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, visando superar o déficit da formação dos profissionais da educação no município;
13.2) fomentar a inclusão, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas de parcerias, envolvendo professores e alunos de licenciatura de Ensino Superior, com vistas à capacitação dos docentes e profissionais das unidades escolares do município;

13.3) incentivar e apoiar as IES na rede pública de ensino para realização de estudos e pesquisas acadêmicas contribuindo para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da educação do município.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de mestres e doutores.

Estratégias:
14.1) incentivar, assessorar e apoiar as escolas na busca de solução aos problemas e dificuldades existentes, sempre que solicitado e se fizer necessária à intervenção da Secretaria Municipal de Educação junto aos setores e órgãos competentes, no âmbito do município e demais instâncias governamentais;
14.2) fomentar junto a União a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
14.3) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;
14.4) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica.

Meta 15: Estimular, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, a criação de política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/96, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior (licenciatura).

Estratégias:
15.1) atuar com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior;
15.2) apoiar a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a alunos matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da educação básica da rede municipal de ensino;
15.3) estimular o acesso do profissional da educação à plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.4) implementar programas específicos para formação em profissionais da educação para as unidades de ensino do campo e para a educação especial;
15.5) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais em educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.6) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais em educação de outros segmentos que não os do magistério, até o final da vigência deste PME;
15.7) assegurar, durante a vigência deste PME, professor substituto para o profissional em educação que esteja participando de cursos de formação continuada;
15.8) articular, com as instituições superiores, públicas e privadas, a inserção, no currículo, de componentes específicos para professores que atuam ou atuarão com pessoas com deficiência e educação do campo;
15.9) divulgar e incentivar a participação nos cursos das plataformas já existentes, com recursos tecnológicos e acesso à internet;
15.10) estabelecer parceria junto às instituições públicas e privadas para disponibilizar bolsas de estudos para profissionais da educação que já atuam no magistério.

Meta 16: Formar em nível de pós-graduação Lato Sensu 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME; assegurar condições de acesso ao Stricto Sensu e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Estratégias:
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;
16.2) implementar e consolidar política municipal de formação de professores da educação básica e dos demais profissionais em educação, definindo diretrizes e instituições formadoras, após o diagnóstico das necessidades levantadas;
16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica da rede municipal de ensino, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas da Rede Municipal de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura;
16.6) garantir ao profissional em educação licença imediata, após ato da comprovação da matrícula, para qualificação em nível de Stricto Sensu, com remuneração total de sua última lotação como se estivesse em pleno exercício de suas funções, garantindo todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a partir da vigência deste PME;
16.7) estabelecer e fomentar parcerias com as IES públicas e privadas, a partir de diagnóstico da rede, e promover programas de pós-graduação visando a formação de profissionais em educação da rede municipal de ensino, a partir do terceiro ano de vigência deste PME;
16.8) consolidar, na rede municipal de ensino, programa de formação continuada dos profissionais da educação básica, definindo áreas prioritárias e instituições formadoras;

16.9) garantir a valorização para os profissionais em educação que cursarem ou que tiverem cursado pós-graduação Lato Sensu, mediante gratificação de, 15% de seu salário base e de Stricto Sensu em, 25% para mestrado e 35% para doutorado, não cumuláveis entre si, a partir da aprovação deste PME.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PME.

Estratégias:
17.1) criar e garantir um fórum permanente com representação dos segmentos da rede municipal de ensino, com garantia da representação sindical da categoria, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial, objetivando a equiparação aos demais profissionais com escolaridade equivalente, a partir da vigência deste PME;
17.2) promover as adequações necessárias ao plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos naLei no11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.3) atualizar o PCCR e Estatuto do Magistério da rede municipal em acordo com as metas e estratégias deste PME, até o final do segundo ano de vigência deste plano;
17.4) assegurar, a partir da vigência deste PME, professor substituto para suprir as vagas daqueles que forem afastados por licenças previstas em leis ou por atestados médicos;
17.5) garantir a gratificação de regência aos professores que forem readaptados por motivos de saúde e continuarem atuando na área pedagógica na escola, a partir da vigência deste plano;
17.6) garantir o aumento do tempo reservado ao planejamento, no primeiro ano de vigência deste PME, a todos os profissionais do magistério, atingindo o mínimo de um terço da jornada de trabalho, conforme estabelecido na legislação;
17.7) viabilizar junto à União, assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério;
17.8) instituir Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores, com estrutura física adequada, para estudos, produção e socialização de saberes escolares, até o final da vigência deste plano;
17.9) implementar no plano de carreira a possibilidade do profissional do magistério optar pelo regime de dedicação exclusiva e garantir gratificação específica aos profissionais em educação que optarem por ele;
17.10) assegurar, no 1º (primeiro) ano de vigência deste plano, professor substituto para o profissional de educação que esteja participando de cursos de formação continuada, em áreas afins, ou por motivos de doenças e licenças.

Meta 18: Manter o plano de carreira para os profissionais da educação básica pública municipal, tendo como referência inicial o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal.

Estratégias:
18.1) estruturar a Rede Municipal de Ensino da educação básica, em colaboração com seu órgão normatizador, para que 90% dos profissionais da educação sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, até o terceiro ano de vigência deste plano;
18.2) implantar, na Rede Pública Municipal de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais habilitados e experientes tendo por finalidade oferecer suporte pedagógico a esses profissionais;
18.3) promover a adesão, caso haja interesse, à prova nacional instituída por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública municipal;
18.4) garantir, no plano de carreira dos profissionais da rede municipal de ensino, licenças remuneradas integralmente e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduaçãostricto sensu;
18.5) realizar, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com seu órgão normatizador, o censo dos profissionais da educação básica para uma melhor otimização de recursos financeiros, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste plano;
18.6) criar e assegurar o funcionamento de comissão permanente de profissionais da educação, em seus diversos segmentos, incluindo sindicato da categoria, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira.
18.7) criar o cargo de orientador educacional na rede municipal de acordo com a tipologia de cada unidade de ensino, até o segundo ano de vigência deste plano;
18.8) criar e garantir políticas públicas de acompanhamento e intervenção de saúde ocupacional direcionadas aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, garantindo inclusive acompanhamento psicológico e psiquiátrico para o bom exercício de suas atividades laborais;
18.9) garantir equipe multidisciplinar para o atendimento exclusivo dos profissionais da educação básica municipal, até o 2º (segundo) ano de vigência deste plano;
18.10) assegurar, no mínimo, oito horas mensais de formação continuada computada na jornada de trabalho dos profissionais de apoio, técnicos e administrativos da educação básica municipal, a partir da vigência deste plano;
18.11) Criar no mínimo (01) um cargo de psicólogo, para atendimento exclusivo dos profissionais em educação até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME.

Meta 19: Assegurar condições para fortalecer a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, prevendo recursos e apoio técnico do município.

Estratégias:
19.1) ampliar, acompanhar e assegurar programas de apoio e formação dos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar, do conselho escolar e do Conselho Municipal de Educação;
19.2) garantir a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) constituir, com o apoio técnico da União e do Estado, Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste plano;
19.4) estimular, na rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) criar e assegurar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais em educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na Rede Municipal de Ensino;
19.8) desenvolver programas de formação de gestores, supervisores, orientadores e secretários gerais dos estabelecimentos de ensino da rede municipal, como forma de aprimoramento da gestão e qualificação profissional;
19.9) garantir a aquisição/construção de sede própria para alojar os conselhos do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e CME, visando o pleno funcionamento desses instrumentos de controle social, assegurando equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atribuições, até o final da vigência deste plano;
19.10) garantir a construção do Projeto Político Pedagógico, de forma participativa, nas unidades de ensino, visando o atendimento às aspirações da comunidade local, a partir da vigência deste plano;

19.11) criar, no âmbito dos órgãos colegiados das unidades de ensino, comissão de avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste plano;
19.12) garantir formação continuada aos profissionais em educação e conselheiros escolares, nos aspectos financeiro, pedagógico, fiscal e contábil, institucional e administrativo para assegurar a efetivação da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino, a partir da vigência deste plano;
19.13) garantir para o cargo de gestor das escolas da Rede Municipal de Ensino, processo seletivo para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, prevendo recursos e apoio técnico do município.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação de acordo com os percentuais previstos para o aumento do PIB constantes no PNE, bem como garantir investimentos de no mínimo 28% (vinte e oito por cento) com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao ano durante o período de vigência deste PME.

Estratégias:
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes doart. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriase do§ 1odo art. 75 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos doparágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.3) desenvolver, por meio dos conselhos de controle social, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;
20.4) acompanhar e promover, no município, a implantação, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacionale cujo financiamento serácalculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.5) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.6) buscar junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros para que o município possa atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.7) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no§ 5odo art. 7odo PNE;
20.8) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação, bem como da aplicação dos recursos advindos da contribuição social do salário-educação e dos recursos do pré-sal, conforme previsto na Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013;
20.9) disponibilizar a partir da vigência deste plano, de forma sistematizada e objetiva, via sistema integrado de informação e aberto à consulta eletrônica, aos gestores escolares, informações de todos os programas e convênios federais, estaduais e municipais disponíveis à educação, com o objetivo de ampliar a captação e utilização de recursos públicos;
20.10) estabelecer critérios de forma a garantir a progressiva descentralização de recursos financeiros, por meio do PROVEMC – Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal;
20.11) garantir aos conselhos de controle social os recursos financeiros e estrutura necessária para o seu bom funcionamento;
20.12) descentralizar os recursos financeiros da merenda escolar para as unidades de ensino, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;
20.13) descentralizar os recursos financeiros para aquisição de material de limpeza e expediente para as unidades de ensino, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME.

REALINHAMENTO DAS METAS DO PME AO PNE:

Considerando as Orientações Técnicas do Portal do SiMEC/MEC e as recomendações dos acórdãos Nº APL –TC nº 00318/19 referente ao processo 00695/19, APL–TC nº 00234/21 referente ao Processo 01603/20, Parecer nº 0178/2021-GPGMPC referente ao Processo nº 1150/2021, processo 0868/2022/TCE-RO (apenso 20697/21) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Foi instituída a Comissão de Monitoramento, Avaliação e REALINHAMENTO do Plano Decenal de Educação do Município de Cacoal, disposto pela Lei nº 3.467/PMC/15 até o dia 31 de dezembro de 2022, por meio da Portaria nº 038/SEMED/CACOAL/2022, que procedeu com o Realinhamento do PME – Plano Municipal de Educação de Cacoal ao PNE – Plano Nacional de Educação. Trata-se de um documento norteador das políticas públicas do município que apresenta uma análise da realidade e o levantamento das necessidades educacionais a serem atendidas. Comissão do realinhamento: _____

Trabalho Validado por:

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal
Decreto Nº 8.115/PMC/2021

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Prefeito do Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EA8D5CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7680/2022
b) Licitação Nrº :	141/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL EM CENTÍMETROS QUADRADOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **14.515.552/0001-47**
ITEM: 01

VALORTOTAL HOMOLOGADO: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

CACOAL/RO,04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:422042A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5249/2022
b) Licitação Nrº :	128/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ/CPF: **02.475.985/0001-37**
ITENS: 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 64.962,00(sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Fornecedor:**DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **27.250.886/0001-88**
ITENS: 20, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 35, 36, 37.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 886.189,14 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais, quatorze centavos).

Fornecedor:**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF: **38.460.625/0001-09**
ITENS: 11,19.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 41.038,70 (quarenta e um mil, trinta e oito reais, setenta centavos).

Fornecedor:**MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **16.845.253/0001-04**
ITENS: 01, 02, 27, 28.
VALOR HOMOLOGADO: R$54.772,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos).

Fornecedor:**MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **12.811.487/0001-71**
ITENS: 24,25.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.289,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Fornecedor:**S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.933.407/0001-10**
ITENS: 04, 08, 09, 29.
VALOR HOMOLOGADO: R$26.221,80 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Fornecedor:**START SHOP GLOBAL LTDA**
CNPJ/CPF: **37.912.727/0001-55**
ITENS: 03, 05, 07, 30.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.533,80 (três mil, quinhentos e trinta e três reais, oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.082.006,94 (um milhão, oitenta e dois mil, seis reais e noventa, quatro centavos).

CACOAL/RO,04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A444578

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 19/2022 PROCESSO Nº 4633/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 919.369,45 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), oriundo do Convênio Nº 123/2021/PJ/DER-RO.A abertura está marcada para o dia 24/11/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 04 de novembro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B66A079B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 19/2022 PROCESSO Nº 4633/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 919.369,45 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), oriundo do Convênio Nº 123/2021/PJ/DER-RO.A abertura está marcada para o dia 24/11/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 04 de novembro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9590D895

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.979/PMC/2022

ALTERA O DECRETO N 8.175/PMC/2021 – REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 4.562/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA IPTU PREMIADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO os memorandos 107/SEMFAZ/2022 e 108/SEMFAZ/2022 que solicita prorrogação das entregas de cupons da campanha IPTU premiado, e alteração da data da realização do sorteio.

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 4º do Art.1º do Decreto n.8.175/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º O contribuinte deverá comparecer na SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Receita, do Município de Cacoal, até 30 de dezembro do exercício vigente, para receber o cupom do sorteio para preenchimento e depósito em urna.

Art. 2º Altera Art. 4ºdo Decreto n.8.175/PMC/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O sorteio dos prêmios será realizado em ato público, no dia 31 de dezembro do exercício vigente, no Complexo Beira Rio GENÉZIO LIMA, localizado na Avenida Araçatuba (RO-383), com a Rua São Francisco às margens do Rio Machado, na presença da Comissão Organizadora, Autoridades Representativas e da Comunidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F85E83D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.978/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILMAR ANTONIO LINO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DEDIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício680/GABINETE PRESIDÊNCIA/SAAE/2022 de 03 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadoo Sr.GILMAR ANTÔNIO LINO, portador da Carteira de Identidade n. 264.173SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 338.234.131-04, para exercer interinamente o cargo de DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

Art. 2º A remuneração do cargo correspondente ao vencimento de Diretor Técnico-Operacional, previsto na Lei n. 3.342/PMC/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2022.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B1134D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 4578/2022

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8238/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 109/2022
c) Data Homologação :	04/11/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO: RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NOVAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS DO SPED: EFD- REINF E DCTFWEB, PASSO - A - PASSO NA SEFIP E NA DIRF, NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais)

CACOAL/RO, 04 de Novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7A931BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 139/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de instituir as equipes de pregão conforme disposto no art. 1° Resolução Nº 09/SAAE/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio (Equipe A) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Pregoeiro: Daniel Ferreira Da Silva	Matrícula n. 280
Pregoeiro Substituto: Jhonathan Cardoso Silva	Matrícula n. 296
Membro/Equipe de Apoio: Nelson Rodrigues de Lima	Matrícula n. 302
Membro/Equipe de Apoio: Joyce Bulhosa Brants	Matrícula n. 409
Membro/Equipe de Apoio: Euzangela Theotonio Lima Carvalho	Matrícula n. 429

Art. 2º - As atividades inerentes a esta comissão faram jus de uma de Gratificação Especial por participação de servidor como membro de Equipe de Apoio em Comissão de Licitação e Pregão quando houver efetiva realização de certame licitatório, observado o quantum previsto no artigo 54-D da Lei N. 2.716/PMC/10.

Art.3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 03 de novembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE - Cacoal
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:2A53003D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO N° 012/2022.

Processo nº: 02734/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Aquisição de 03 (três) Veículos, TIPO HATCH para transporte de funcionários e pacientes, em atendimento da secretaria de Saúde do Município de Campo Novo De Rondônia/RO.

BENS PERMANENTES para as Unidades Básicas de Saúde: TRÊS COQUEIROS, VILA UNIÃO e PACAÁS NOVOS, através de recursos oriundos de convênio Estadual Conforme Portaria Nº 4471, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas UBS do Município.

Conforme apresentação em Termo de Referência (ID 175926) e Ata de Registro de Preços (ID 174553).

Valor Total: R$ 271.899,99 (duzentos setenta um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Fornecimento: O prazo para entrega do material permanente será de até 45 (quarenta cinco) dias, após a Ordem de Empenho, a qual conterá a especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde, conforme apresentado em Termo de Referência, item 6.3 (ID 175926).

Forma de Pagamento: A SEMUSA terá após recebimento o prazo de até 30 (trinta) para efetuar pagamento das notas fiscais, conforme apresentado em Termo de Referência item 6.4 (ID 175926).

Orçamento: 02.02.05.10.122.0002.2011.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios e Outros Repasses vinculados à Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.632 004.013 Convênios do Estado, Ficha: 597. Valor de R$ 90.633,33 (noventa mil seiscentos trinta e três reais e trinta e três centavos);

02.02.05.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.632 004.013 Convênios do Estado, Ficha: 596. Valor de R$ 149.999,67 (cento quarenta nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo valor do Convênio para Aquisição de Veículos: Três Coqueiros e Vila União, sendo R$ 70.000,00 para veiculo de Três Coqueiros e para veiculo de Vila União R$ 79.999,67.

02.02.05.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB - Piso de Atenção Básica, Ficha: 528. Valor de R$ 24.766,72 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

02.02.05.10.305.0010.2075.0000 - Atividades de Vigilância, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.011 Vigilâncias Em Saúde, Ficha: 534. Valor de R$ 6.500,27 (seis mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos).

Fornecedor: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.428.039/0001-84.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 04 de novembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BE01BBF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 785, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora Mayara Borges Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **Mayara Borges Pereira,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 03/11/2022 a 02/03/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-2830/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:985F2AAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***DECRETO N° 224 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

DECRETO N° 224 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Lê-se e considera:

DECRETO N° 228 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8B89825E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 229 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 994/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
618 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**

Art. 3º Fica revogado o Decreto N° 226/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:47B79B14

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da familia ao servidor **LEONARDO MARINHO MELO DE OLIVEIRA DUARTE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período 10/10/2022 a 08/11/2022, conforme Processo Eletrônico nº 10-2311/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:263BE1CE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 787, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECATao servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, concedidaao servidor ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ, Operador de Maquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Portaria 058/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BC4A32A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
469 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**4.600,00**
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08	Assistência Social
243	Assistência à Criança e ao Adolescente

0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
474 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.600,00**

Art. 3º Fica revogado o Decreto N° 225/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4849A046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2022.

TERMO ADITIVO N. 006/2022, CARTA CONTRATO N.º 037/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EXIGES ENGENHARIA EIRELI

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**EXIGES ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.863.109/0001-30, estabelecida à R. Reverendo Elias Fontes, 2309 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, neste ato representada(o)por seu sócio administrador, Sr.**Caio Serrati Sória**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 0160/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a) Prorrogar por **60 (SESSENTA) dias,**o prazo de **VIGÊNCIA CONTRATUAL**a contar de**03/11/2022**até **01/01/2023.**

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de outubro de 2022.

Município De Campo Novo De Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Exiges Engenharia EIRELI
CAIO SERRATI SÓRIA
CNPJ n°41.863.109/0001-30

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:B9FD73B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 040/2021, para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 066 /2022, oriundo do processo administrativo 2798/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.106.724/0001-30
Requisição: 001/2022 – Item da Ata: 01.
Valor R$ 2.695,89 **(dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** é de **R$:** 2.695,89 **(dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**. Trata-se de Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea **IDA** e **VOLTA**, no trecho – Porto Velho/RO - Recife/PE (Saída: 15/11/2022 e retorno: 19/11/2022).

Liberação da ATA DE SRP N° 029/2022, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.106.724/0001-30**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **04 de novembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:43F7116B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

"1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2021/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, CEP: 76.860-000, no município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ** – Secretário Municipal de Saúde, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.777 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496 SSP/RO e do CPF

nº 852.636.212-72, na condição de ANUENTE, e de outro lado Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA,** portadora do CPF/MF sob o nº CPF: 350.958.732-49, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo (PRAZO), referente ao Contrato nº 029/2021/PGM/PMCJ decorrente do Processo nº 447/2021, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (VIGENCIA/PRAZO) do Contrato nº 029/2021/PGM/PMCJ, referente ao contrato de locação do imóvel sito na Rua Marechal Rondon, n° 287, Bairro Satélite – Candeias do Jamari, onde funciona Secretaria Municipal de Saúde do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – A prorrogação do prazo CLÁUSULA OITAVA (VIGENCIA/PRAZO) do Contrato nº 029/2020/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir de **29 de Outubro de 2022 a 28 de Outubro de 2023,** podendo este aditivo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação previa da locatária para a locadora.
CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2093- Gestões Administrativas da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 566
Função: 10.301
Programa: 0053
Destinação do Recurso: 01.500.1002

Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari/RO, 28 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	***MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA***
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CPF: 350.958.732-49
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Locadora
Prefeito Municipal	
Anuente	

Secretaria Municipal De Saude
Locatária
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:C5361A36

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7386 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **RENATA DE LIMA ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C204158

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7387 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de novembro de 2022, **MIRIAN DE ANDRADE AMURIM VITORINO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:17EBBAD4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 179 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 3226.5.3/2022, com parecer jurídico.

Considerando o Requerimento de afastamento sem remuneração por 02(dois) anos autorizado pelo secretário da pasta.

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **ROSIELE SANTOS RAMOS**, cadastro nº 5908, cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, deste Município.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FDD6A00B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7388 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar desta data, **JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A1A3A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CHAMADA PUBLICA Nº 001/CPL/PMC/2022

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
PROCESSO Nº 302/SEMEC/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO. Tipo Menor Preço Por Item. Valor estimado R$ 15.541,00 (Noventa e quatro mil quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Início da Sessão Publica dia 21 /11/2022, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 04 de Novembro de 2022.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:931D4963

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2021.

ESTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME, CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.882.164/0001-39, com endereço na AV. Jacarandá nº. 100 Bairro centro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora Sra. **SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 713.374.312-49 e RG n. 775323-SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ***THIAGO MATHEUS DA COSTA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Cons. Rodrigues Alves, Bairro Vila Velha, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 030.086.047/0001-80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e a lei nº 10.520/2002, embasado no processo administrativo n° 088/IMPES/2018, nos seguintes termos:

Clausula Primeira: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência do contrato n° 02/2021, referente a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: Análise de carteira quando solicitado, providenciar com DAIR e DPIN todos incluindo os em atrasos, elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais (atendimento virtual); Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS, o sistema tem que conter no mínimo; relatórios mensais e trimestrais, CADPREV, índices, simulador que possibilite ver o percentual do aplicado no fundo, e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 26/2021 para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 02/2021 do Processo **26/IPC/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 28 de Outubro de 2022.

SANDRA AP. FERNANDES BUBACK
Contratante

THIAGO MATHEUS DA COSTA – ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF.:

_____
CPF.:

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:4650456B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 017/2022 Processo Administrativo Digital nº 509/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar ligações domiciliares à rede de esgoto do Município de Cerejeiras - RO, conforme Termo de Referência; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Memória de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de Quantitativos e Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP - RO, Convênio Nº 229/PGE - 2021 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:
Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:
Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:
Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

"LICITAÇÃO DESERTA"

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **"LICITAÇÃO DESERTA".**

Cerejeiras – RO; 01/11/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4BB98381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 018/2022 Processo Administrativo Digital nº 1.635/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de acessibilidade nas unidades de saúde: Posto de Saúde Dr Humberto Muniz Barbosa – PSF B , Posto de Saúde Feliz Dr Hercílio Dutra da Silva, Posto de Saúde BNH, Unidade Especializada de Saúde Hospital São Lucas, conforme Projeto Básico; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo, Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:
Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:
Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:
Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:
Não Houve;

"LICITAÇÃO DESERTA"

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada **"LICITAÇÃO DESERTA".**

Cerejeiras – RO; 03/11/2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D9A03B93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO N° 516/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

Considerando o Ofício 933/2022 de Notificação Extrajudicial encaminhado a Empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA e o Termo de Ocorrência elaborado pelo Fiscal de Contrato, juntados nas notas internas após o despacho 28, apontarem grave descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa contratada.
Considerando que a Decisão Administrativa (despacho 37) pela rescisão Unilateral do Contrato foi encaminhada a Empresa com a possibilidade de apresentação de recurso, tendo transcorrido o prazo sem manifestação.
Considerando o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato N º 061/2022 entre o Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Conceito Veículos Especiais LTDA juntado no despacho 34.
Considerando que a nomeação dos membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório já se encontra em andamento por meio do Decreto 666/2022.

Considerando que foi realizada a convocação da segunda colocada no procedimento licitatório e a mesma manifestou não ter interesse e nem condições de assumir o fornecimento do item, nota interna após despacho 34.

Considerando não haver mais possibilidades de aproveitamento deste procedimento licitatório e tendo sido concedido o contraditório e ampla defesa aos licitantes.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
REVOGAR o Pregão Eletrônico 025/2022

Cerejeiras 01 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:27DBA693

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL N° 3.294/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 201.434,96, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 201.434,96 (duzentos e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.1.061000 – Reforma e ampliação de prédios públicos e praças publicas
4.4.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 004.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 201.434,96**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 201.434,96.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1439D728

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 678/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 201.434,96, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.294/2021, de 3 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 201.434,96 (duzentos e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 – Gabinete do Secretário (a)
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440010 – Ações Sociais do Município de Cerejeiras
082440010.1.061000 – Reforma e ampliação de prédios públicos e praças publicas
4.4.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 004.501 Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor .....**R$ 201.434,96**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por Excesso de Arrecadação apurado no primeiro semestre de 2022, conforme Demonstrativo do Excesso de Arrecadação, em anexo, Fonte: 1501 - Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 201.434,96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:800C4066

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 301/2021

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 301/2021, em 25%, no valor de R$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três reais), alterando o valor de R$ 12.254,13 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) para R$ 15.317,66 (quinze mil trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Leia-se:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 301/2021, em 25%, no valor de R$ 3.063,11 (três mil e sessenta e três reais e onze centavos), alterando o valor de R$ 12.254,13 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) para R$ 15.317,24 (quinze mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 03 de novembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretaria de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FD24DEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 04/2022/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2.164/2022.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Global para Revitalização do Ginásio de Esportes Dirceu Campagnolli.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: 686.***.***-53
Fiscal Suplente: Reinaldo Lanes da Silva – CPF: 765.***.***-49

Cerejeiras, 27 de outubro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E1D86365

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.293/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 66.337,44 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar Especial por superávit de recursos do Salário-Educação no valor de **R$ 66.337,44** (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.089000 – Manutenção do Salário-Educação – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1495)
Fonte: 2.550 – Transferência do Salário-Educação (exercício anterior)
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Valor ..... **R$ 36.337,44**
12.365 – Ensino Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2.109000 – Manutenção do Salário-Educação – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1496)
Fonte: 2.550 – Transferência do Salário-Educação (exercício anterior)
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Valor ..... **R$ 30.000,00**
Valor Total ..... R$ 66.337,44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, *"o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior"*, no valor de R$ 66.337,44, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E0DE1741

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 672/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra.Marizete Nilze Silva Loya, aprovada em concurso público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental 30h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Marizete Nilze Silva Loya
Cargo: Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental
Carga Horária: 30 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C5C2CCEC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 092/2022, Processo Administrativo nº 2.199/2022 - SEMED, que tem por objeto o Locação de salão para eventos para realização do Fórum Estadual da UNDIME nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.
ARCO IRES COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA
CNPJ: 00.816.927/0002-85
Lote 01: com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3401D6D0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 676/20 2 2 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 202 2

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Érika Cristina de Oliveira, do cargo efetivo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Érika Cristina Souza de Oliveira**, do cargo efetivo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 03 de Novembro 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C3581490

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 681/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 66.337,44 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.297/2021, de 3 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar Especial por superávit de recursos do Salário-Educação no valor de **R$ 66.337,44** (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.361.0008.2.089000 – Manutenção do Salário-Educação – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1495)
Fonte: 2.550 – Transferência do Salário-Educação (exercício anterior)
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Valor ..... **R$ 36.337,44**
12.365 – Ensino Infantil
12.365.0008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
12.365.0008.2.109000 – Manutenção do Salário-Educação – Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1496)
Fonte: 2.550 – Transferência do Salário-Educação (exercício anterior)
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento
Valor ..... **R$ 30.000,00**
Valor Total ..... R$ 66.337,44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, *"o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior"*, no valor de R$ 66.337,44, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5153414D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 673/2022, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 58.636,00, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, art. 11, letra "a", inciso II - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de **R$ 58.636,00** (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais), conforme programação a seguir:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo

15.451 – Infra-Estrutura Urbana
15.451.0005 – Melhoria da Infra-Estrutura
15.451.0005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (69)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 58.636,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação Orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
15.451 – Infra-Estrutura Urbana
15.451.0005 – Melhoria da Infra-Estrutura
15.451.0005.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (67)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
3.3.90.33.00.00 – Subvenções Sociais (70)
Fonte: 1.501 – Rec. Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 8.636,00**
Valor Total..... **R$ 58.636,00**

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.143, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1º de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Jurídica

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3718D3C5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.296/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as famílias e a comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede básica de saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (302)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
103010018.2.054 0000 Manutenção Das Atividades Do PACS
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (310)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 100.000,00
Total .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as famílias e a comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede básica de saúde
3.1.90.39.00.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica (308)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
Total .....R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E49A2483

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 3.293/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar , no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (296)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 55.000,00**
103040017.2.0710000 - ManutençãoDa Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (322)
Fonte: 1500Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Total .....R$ 75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores (299)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições(300)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (301)
Fonte: 1500Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Total .....R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:37E9D636

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 680/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.296/2021, de 3 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais**), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as famílias e a comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede básica de saúde
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (302)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 50.000,00**
103010018.2.054 0000 Manutenção Das Atividades Do PACS
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil (310)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 100.000,00
Total .....R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010018 – Apoio as famílias e a comunidade
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede básica de saúde
3.1.90.39.00.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica (308)
Fonte: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 150.000,00**
Total .....R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:962E9436

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 677/2022, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.293/2021, de 3 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (296)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 55.000,00**
103040017.2.0710000 - ManutençãoDa Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (322)
Fonte: 1500Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Total .....R$ 75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10.01 – Gabinete do Secretário (a)
10 – Saúde
10122 – Administração geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde
3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores (299)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 15.000,00**
3.3.90.93.00 - Indenizações E Restituições(300)
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 40.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (301)
Fonte: 1500Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 20.000,00**
Total .....R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 3 de novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C5DFBFD0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 666/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 061/2022, vinculado ao processo nº 516/2022 em desfavor da empresa CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 061/2022, vinculado ao processo nº 516/2022, em desfavor da empresa **CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, com a seguinte composição:
Antonio Marcos Ferreira do Nascimento - matricula - 3695-1 – Presidente;

PatriciaRocha Sousa Dutra - matricula - 39608-1 – Membro;

CléiaSousa Santos - matricula - 39870-1- Membro.

Parágrafo único - A comissão de processo sancionatório terá 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de outubro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2E094D05

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 061/2022 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário **EDERSON LOPES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 855114, órgão expedidor SSP/RO e do CPF nº 800.164.562-20, residente e domiciliado neste município, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 307/201, nesta cidade de Cerejeiras/RO, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 061/2022 firmado com a EMPRESA **CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.270.164/0001-43, com endereço a Av. Gurupi S/N quadra101 Lote 12, bairro Jardim Helvécia, Aparecida De Goiânia/GO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **ANDERSON FERRAZ DE SOUZA**, portador do CPF n° 982.247.001-00, e RG nº FR599883, DPF/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos Artigos 77, 78, inciso I, II e 79, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na cláusula dez do contrato nº 061/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
O motivo da rescisão contratual deve-se ao descumprimento do contrato Nº 061/2022, por parte da contratada, tendo em vista o parágrafo 2º e item a do referido contrato:

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no pátio da Prefeitura

Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Florianópolis nº 513, para que a Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU possa conferir o mesmo, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Cerejeiras, 27 de setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EC5AA18F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 87/2022, em 23,44%, no valor de R$ 3.150,33 (três mil cento e cinquenta reais e trinta e três centavos), alterando o valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) para R$ 16.590,33 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Leia-se:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 87/2022, em 23,44%, no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), alterando o valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) para R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Cerejeiras, 03 novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B4716172

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2022

Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 85/2022, em 19,03%, no valor de R$ 48.663,02 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos), alterando o valor de R$ 255.717,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 304.380,46 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Leia-se:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 85/2022, em 19,03%, no valor de R$ 48.663,01 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo), alterando o valor de R$ 255.717,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 304.380,45 (trezentos e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cerejeiras, 03 novembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6DC9A86F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

Proc. Adm nº 1645/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: Formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presuntoe mussarela, e assim atender a SEMOSP. Proc. Adm nº**1645/22**

A Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras - CPLMO torna público para conhecimento dos interessados que fica**ANULADA A REFERIDA LICITAÇÃO CONFORME PARECER JURIDICO,** maiores esclarecimentos E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com ou (69) 3446-1460.

Chupinguaia, 4 de novembro de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6EFA6FD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº124/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de mangueira de Led, utilizadas como enfeites natalinos para a decoração dos principais pontos turísticos do município de Chupinguaia RO e Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº**1904/2022**. Valor total de R$: 20.142,68. (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de novembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 18 de novembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 18 de novembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 18 de novembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de novembro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2322904A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EDITAL Nº 040/2022

Declaro a desistência do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 040/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1896/2021publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 17/12/2021 Nº 3115 Decreto Nº 693/2021a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**04/11/2022 a 09/11/2022**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**
Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Patrick dos Santos e SantosPF. 30
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314216**e o código verificador**E4A3872B**.
Docto ID: 314216 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:92663DD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 041/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1896/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17/12/2021. Edição 3115, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**07/11/2022 a 10/11/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Engenheiro Civil SEMPLAN 01
Ronne Santos da SilvaNF. 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, fisico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 08:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314227**e o código verificador**87DD31C5**.

Docto ID: 314227 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:A0CAF874

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 755/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº055/2022, Ata de Registro de Preços nº 017/2022,**para a empresa**M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,**com o valor de R$ 23.252,27 (vinte e tres mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme a Solicitação de despesa nº 714/2022 (ID 313727) Pedido de Empenho nº 2497/2022 (ID 314201); com o valor de R$ 5.661,89 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), e Solicitação de despesa nº 715/2022(ID 313728) Pedido de Empenho nº 2498/2022 (ID 314202); com o valor de R$ 17.590,38 (dezessete mil quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços (ID 314208), em anexo.

Chupinguaia RO, 04 de novembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**314331**e o código verificador**BF67FF6C**.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:E5E09BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 - 2ª CHAMADA

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE**, através da **Comissão Permanente de Compras – CPC**, nomeada pela **Portaria nº**. 10/**2022/APAE**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **001/2022/CPC/APAE**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **05/2022-APAE**
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO, localizada no município de Colorado do Oeste – RO,** discriminada no presente Edital.
FONTE DE RECURSO: PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0013.2056.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE -
3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS, INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR ESTIMADO: R$ 91.731,35 (noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e trnta e cinco centavos).
DATA DE ABERTURA: **22 de novembro de 2022**, **às 11h.**
LOCAL: Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Fone: (69) 3341-2797, email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no **e-mail** apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br. Outras informações através do (69) 3341-2797.

Colorado do Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

JANETE MARTINS
Presidente da CPC

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:1DB59879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, SUBSTITUINDO TEMPORARIAMENTE PELA MODALIDADE REMOTA (NÃO PRESENCIAL) A PARTIR DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a atual situação nacional, diante das manifestações e protestos por todo o país, com a interdição e bloqueio de algumas rodovias federais e estaduais;

CONSIDERANDO, a falta de alguns produtos essenciais e indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento nas Unidades Escolares Municipais a partir de 7 de novembro de 2022 até a regularização das atividades rodoviárias, abastecimento de veículos (ônibus) e serviços essenciais à manutenção das atividades escolares, nesse período os servidores realizarão preferencialmente trabalho remoto (home-office) devendo permanecer, atentos às comunicações e solicitações enviadas pelas chefias imediatas, através de contato telefônico, mensagens e e-mail.

Art. 2º As instituições de Ensino de Educação Básica, realizarão atividades remotas (não presenciais), que serão computadas como horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, observando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente.

Parágrafo Único – As atividades remotas (não presenciais) a serem desenvolvidas são obrigatórias e os docentes deverão cumprir suas jornadas diárias por meio de teletrabalho.

Art. 3º Compete aos Diretores das Unidades Escolares Municipais acompanharem o cumprimento das jornadas de trabalho dos professores dando ciência aos alunos acerca das atividades, monitorando o desenvolvimento do processo de entrega e devolutiva das atividades e garantindo que todos os alunos das Unidades Escolares Municipais tenham acesso às atividades remotas.

Art. 4° Durante o período de suspensão de atendimento, os esclarecimentos emergenciais poderão ser prestados através dos telefones das Unidades de Ensino de nosso Município.

Art. 5° A instituição educacional procederá de modo que o discente e seus familiares tenham plena compreensão de que se trata de colaboração entre a família e a instituição escolar, em que todos têm responsabilidade na sua parte a cumprir, de modo a zelar pela aprendizagem dos alunos.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
Prefeito
04/11/2022 12:18:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 195559 e o CRC 0EAE7C60.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CEB50F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°392 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30.06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**JOAO VINICIUS GARCIA DE MORAIS**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**TECNICO EM AGROPECUARIA**, Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.
Parágrafo ÚnicoO servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 04/11/2022 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID195555e o código verificador023D2895.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:672FAC80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DELICITAÇÃO - PROCESSO N.º 1615/1616/2022/SEMOSP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 364/2022, torna público a licitação por Concorrência Pública sob o n.º 001/2022, sob o**Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue: Processos n.º 1615/1616/2022/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área e extensão total de pavimentação de 42.352,12m² (6.085,47m), sendo 5.942,70m² (921,07m) do Convênio Federal 906219/2020/MDR/CAIXA e 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual 119/2022/PGE/DER-RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 02 (dois) Convênios; Federal, Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.014.006,98 sendo R$ 339.103,98 de contrapartida, e Estadual, Convênio n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 4.791.447,08 sendo R$ 1.291.447,08 de contrapartida, valor total estimado para presente concorrência de R$ 5.805.454,06 (cinco milhões e oitocentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, às 09:00h, do dia 12/12/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia001-2022ebit.ly/anexosconcorrencia001-2022).

Corumbiara-RO, 04 de novembro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL-M
Portaria n.º 364/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9075CE2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 987/2022**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 05/2022, do Pregão Eletrônico nº 01/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de Serviços de Retirada de Resíduo Hospitalar,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **15.515.617/0001-17.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), conforme abaixo:

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 04 de Novembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C59AFCB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2022
PROCESSO N° 1012/SEMSAU/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de camas hospitalares tipo fawler adulto,** com recursos de indicação parlamentar fundo a fundo 0005.068974/2022-64, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 46.917,93 (Quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **22/11/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 04 de novembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:854B8A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo/Insumos e Equipamentos Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 148.939,25 (Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais Vinte e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/11/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/11/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 04 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BC4BEEDC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2022.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 069/2022.
Pregão Eletrônico nº 069/2022, ocorrido em 27 de Outubro de 2022 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Cama Hospitalar para a unidade de Atenção Especializada em Saúde CNES 2808579 - Convênio nº 424/PGE-2021, processo sei n° 0005.171547/2021-81, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital de Pequeno Porte de Cujubim RO.**
Empresa Vencedora: **CVL SANTOS LOPES LTDA** - CNPJ **46.960.146/0001-80,** vencedora do item 1**,** valor total finalizado de R$: 25.448,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais). Valor Total da Licitação R$: **25.448,00 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 04 de Novembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:301001AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA COMAP 006

ATA DA 6ª (SEXTA) ASSEMBLÉIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
Ata da 6ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, se reuniram na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais- STTR de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente Janderson J. Cechinel, Secretária Ivanilda Coimbra Silva, e Conselheiros Valmir Leal Resende, David Amaro Vieira, Lindomárcio Albino de Lima, e membros Rudinei Ronaldo Meinhardt , Daniel Fumagali e Ailton José de Souza para a seguinte pauta, conforme Edital de Convocação**: CHAMAMENTO PÚBLICO; LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL; REITERAÇÃO AS RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS A ADMINISTRAÇÃO; INFORMES; E OUTROS.**
A Assembléia se deu início com o Presidente Janderson J. Cechinel explanando sobre ausência de alguns membros do conselho , mais que a quantidade de membros não atrapalhará o andamento dos trabalhos, porém daremos prioridade a análise do Chamamento Público , ficando as outras pautas para uma próxima reunião. Dando andamento às tratativas o presidente Janderson Jacomo Cechinel leu e foram discutidos o Termo de Referência de bens para o 2º CHAMAMENTO PÚBLICO onde os bens dispostos serão: 02 CARRETAS AGRÍCOLAS E 02 TRATORES.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:A76E3CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5264/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com despesa com aquisição de peças/óleoe contratação de mão de obra mecânica para a revisão de1000 horasda máquinaESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680,pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER.
Às oito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **575/PGM/2022 de 27 de outubro de 2022**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1049 e 1050/SEMADER/2022, de 07/10/2022, totalizando um valor de R$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais),** sendo deste valor R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais) para troca de peças e óleo e R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) para serviços, em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ: 19.614.838/0001-01.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº 575**/PGM/2022**. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Decreto - 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:16E77A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1678/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o processo 414/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1375/GP/2022 de 25 de Agosto de 2022, onde nomeia a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**como Fiscal do Contrato 059/PGM/2022, e o servidor**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**como Fiscal da referida Obra,a partir 31/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93CE5941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1679/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 414/2021.

RESOLVE:

Nomear como fiscal do Contrato nº. 059/PGM/2022, referente a execução da obra de Construção do Almoxarifado Central, através do convênio nº 843000/2017, a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, e nomear o Engenheiro Civil**ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**como fiscal da referida obra, a partir de 31/10/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 31 de outubro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CDABBEB8

GABINETE DO PREFEITO
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Considerando o Ofício nº 212/SEMED-EXECUÇÃO/2022 (ID 379956);

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DC22E257

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2268/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 091/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 2268/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 091/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7D210AF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5161/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **107/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5161/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CAIO S. MOURA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas 3.1, as demais cláusulas do Contrato n° 107/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIO S. MOURA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DF274F74

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5147/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 018/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 5147/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

ELINES APARECIDA DA CRUZ
CPF: ***.988.212-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:34396C52

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2021.

Considerando as razões expostas no Parecer nº 381/PGM/2022 (ID 327212);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 095/2022 e Processo Administrativo nº 430/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida a Cláusula 1ª a Dotação Orçamentária nº 10.302.0009.3073.0003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 276.582,41 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescida a Cláusula 7ª o Pedido de Empenho nº 2353/2022, e Dotação Orçamentária nº 10.302.0009.3073.0003 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, Classificação: 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA QUARTA - Exceto as Cláusula 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 095/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B9DA4352

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4731/2021.

Considerando o disposto no Parecer nº 564/PGM/2022 (ID 381800);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 138/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4731/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 138/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

GILVANE LUZ DA HORA MELO
CPF nº ***.413.882-**

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:066E5E57

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2021.

Considerando o Parecer nº 565/PGM/2022 (ID 381999);
Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 136/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1233/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA 1ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogada por mais 30 (TRINTA) dias.
CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 136/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 1 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: ROSANE DA SILVA
CPF Nº: ***.405.952-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4C8C92A3

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 78/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescida a Cláusula 1ª o Pedido de Empenho nº 2712/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, o Pedido de Empenho nº 2712/2022, com as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 320, 08.244.0001.3038.0002 – 3.3.90.40.00.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as cláusulas 1ª, 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 78/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Nome: LUANA PARTELLI PAGEL BOONE
CPF Nº: ***.957.242-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:760CE7EF

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 69/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a Cláusula 12ª do Contrato nº 069/PGM/2020 o seguinte item:
XXII – A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsão legal estampada no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 12ª, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:732C4A85

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 139/2022 e Processo Administrativo nº 2897/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescida a Cláusula 1ª a Nota de Empenho nº 3189/2022, Dotação Orçamentária: 10 305 0008 3068 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FICHA DE DESPESA: 549, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimida da Cláusula 1ª a dotação orçamentária: 10 305 0008 3068 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FICHA DE DESPESA: 545, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescida a Cláusula 7ª a Nota de Empenho nº 3189/2022, Dotação Orçamentária: 10 305 0008 3068 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FICHA DE DESPESA: 549, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
CLÁUSULA QUARTA – Fica suprimida da Cláusula 7ª a dotação orçamentária: 10 305 0008 3068 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FICHA DE DESPESA: 545, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
CLÁUSULA QUINTA – Exceto as Cláusula 1ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 139/PGM/2022, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
CPF Nº: ***.278.992-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4FEBE3C8

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2009/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2009/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PLANASTEC PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLANASTEC PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº***.044.852-**

Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6AF49ADD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 563/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4972/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 089/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS PARA ROÇADEIRAS** pertencentes a Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **378816**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **378809**).
Consta as condições de pagamento no item "24" do edital e as condições de recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 1º de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:43FD29DE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 564/PGM/2022

Processo n°: 4731/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 138/PGM/2021 (ID 215451) por mais 90 (noventa) dias, sob argumento de que havia grande dificuldade em transportar os insumos para o local da execução do serviço, em contratar mão de obras, dentre outras.
O Contrato nº 138/PGM/2021 tem como objeto a execução de **OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021**. O contrato foi emitido no dia 29/12/2021, com prazo de execução e vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo sido assinado em 03/01/2022. A Ordem de Serviço (ID 215843) foi emitida no dia 30/12/2021, tendo sido assinada pela empresa apenas em 03/01/2022. Ou seja, tanto o prazo de vigência como o de execução começaram a contar do dia 03/01/2022.
Este contrato já foi prorrogado em 3 (três) ocasiões, sendo elas: 1º Termo Aditivo (ID 293641), que prorrogou por mais 30 (trinta) dias; 2º Termo Aditivo (ID 306532), que prorrogou por mais 30 (trinta) dias; e 3º Termo Aditivo (ID 326346), que prorrogou por mais 90 (noventa) dias. Nas três ocasiões, a procuradoria se manifestou no sentido de que não havia justificativa plausível para conceder as prorrogações solicitadas pela empresa. Tais documentos encontram-se inseridos nos Ids 293616, 306532 e 326339.
De acordo com os aditivos concedidos, verifica-se que os prazos de vigência e execução do contrato irão vencer no dia 30/10/2022.
Passaremos agora para análise da execução da obra.
A empresa vencedora do certame foi a TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Ela assinou um contrato e apresentou um cronograma físico-financeiro se comprometendo a entregar a obra em até 150 (cento e cinquenta) dias. Contudo, até o dia 20/06/2022, data em que foi emitido o 2º Termo Aditivo, a contratada havia executado apenas cerca de 6% do percentual TOTAL da obra.
Foram emitidas DIVERSAS notificações, ordenando a contratada ao retorno imediato da obra, visto que por várias vezes ela paralisou a obra SEM autorização deste Ente Municipal. Tais notificações podem ser encontradas, por exemplo, nos Ids: 293953, 324405 e 358031.
Até o presente momento, desde a data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços, **já transcorreram 295 dias**, que corresponde a quase duas vezes o prazo inicial do contrato. Mesmo após todo este tempo, só foram anexados ao processo um pedido de medição (ID 291719), documento este que comprova que **até o momento só haviam sido executados 6,26% da obra, o que é INADIMISSÍVEL E INJUSTIFICÁVEL.**

A contratada pediu mais um aditivo de prazo, por mais 90 dias, documento este anexo ao ID 379398. Nele, descreveu que foi acertado em reunião com a prefeitura e procuradoria que a intenção da empresa não é dar prejuízo para as duas partes. Informou no documento que a empresa mobilizou uma equipe para executar os serviços e que devido ao atraso da entrega, foi preciso remanejar a equipe para outra obra. Ainda, disse que foi negociado todo o material para confecção da base de concreto da quadra com a única empresa local que tem estrutura para entregar o material no local da obra. Porém, não foi anexado qualquer documento (nota fiscal, e-mails, comprovantes) que comprovem o que foi alegado.

A SEMED se manifestou no processo, por meio do Ofício nº 211/SEMED-EXECUÇÃO/2022 (ID 379416), solicitando a emissão do 5º termo aditivo, para que o contrato seja prorrogado nos termos do que foi solicitado pela empresa. Após, de maneira complementar, foi anexado o Relatório 4 (ID 380810), documento este que relata superficialmente o andamento dos serviços da empresa, quanto a execução do Contrato nº 138/2021, durante o ano. Citemos, pois, algumas partes relevantes:

No início deste ano compareceu na escola a Empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA com a ordem de serviço para executar a reforma. Diante da Portaria 84/GP/2022 que nomeia fiscal do contrato, acompanhamos a movimentação da empresa, na qual contratou mão de obra local, como ajudante de pedreiro, e **iniciaram as escavações e a remoção dos azulejos dos banheiros e vestiário. Logo em seguida paralisaram a obra sob alegação da dificuldade de contratação de profissionais**.

No **mês de junho**, a empresa retornou ao local com uma equipe de profissionais contratados de outro estado para dar prosseguimento na obra. **Ficaram na escola durante uma semana e realizaram parte da concretagem do contra pisoe realizaram a instalação elétrica dos banheiros. Ainda no domingo daquela semana, informaram que não poderiam continuar a obra** pois o fornecedor de material não estava conseguindo entregar as britas e cimentos já comprados.

Durante os meses seguintes a equipe escolar intensificou as cobranças junto a empresa para um posicionamento da continuação da obra e todo momento alegavam a dificuldade de contratar mão de obra e a falta de entrega dos materiais pelo fornecedor.

No último dia 14 de outubro, compareceu na escola uma equipe de profissionais, liderados pelo senhor Moises e Willian, informando que iriam continuar a reforma. Ainda **no final de semana 22 e 23 de outubro, o fornecedor de materiais também descarregou a areia, britas e cimento**, para terminar a concretagem do contra piso.

Hoje (24) pela manhã, fomos informados que a equipe estará se deslocando da cidade ao local da obra para recomeçar os trabalhos nessa semana. [grifo nosso]

Apesar de a contratada não ter anexado um documento sequer que comprove o que foi alegado, quanto a aquisição dos materiais, a SEMED informou no ofício que a areia, brita e cimento já foram entregues no local.

Como a execução do contrato já se estendeu demasiadamente e este atraso ocorreu por falta de planejamento da empresa, esta Procuradoria entende que é **INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL O ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS**.

Como o prazo de vigência e execução encontram-se na iminência de vencer, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual **optamos por realizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir**.

Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora. Além disso, caso fique comprovado que o atraso decorre de culpa da contratada, a emissão de novo aditivo contratual fica condicionado a impossibilidade de concessão de reequilíbrio de preços, para evitar que a empresa se beneficie da própria torpeza.

1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA

Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.

Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

II. Multa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que acarretará na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.

Como ainda não foi elaborado nenhum novo cronograma-físico atualizado, referente a todos os aditivos contratuais já emitidos, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.

2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Independentemente do prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**.

Deverá a CONTRATADA, ainda, encaminhar ofício requerendo a prorrogação do contrato para além dos 30 dias requeridos, com a devida justificativa do porquê esta prorrogação é necessária, e também deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

Ademais, deverão ser anexados também comprovantes da aquisição dos insumos, demonstrando que os materiais que foram comprados ou que estão sendo encomendados correspondem ao necessário para término da obra dentro do prazo do aditivo a ser concedido.

3) DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETÁRIA DA SEMED E DO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista que a Contratada descumpriu a Cláusula 5ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.

No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que a Secretária da SEMED e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.

De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.

4) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 138/PGM/2021 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução, e 60 (sessenta) dias quanto ao prazo de vigência,** prazos estes que os interessados deverão se manifestar expressamente.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7E1C8CD2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 565/PGM/2022

Processo n°: 1233/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SEMELC
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE ADITIVO DE PRAZO E PAGAMENTO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como também da legalidade em realização do pagamento dos serviços já entregues.
Sobre a questão do prazo de vigência, o ideal é que todas as tramitações até o recebimento final da obra e pagamento sejam feitas dentro do prazo de vigência do contrato. Contudo, se porventura este prazo se esgote e ainda reste valores a serem pagos, a Prefeitura não poderá se negar a pagar os serviços já realizados, sob pena de estar incorrendo em enriquecimento ilícito.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*
4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços prestados, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida. Porém, isso não exclui o fato de que a contratada não apresentou todos os documentos necessários para realização do pagamento dos serviços já executados. Cito:
Despacho Integrado 83 (ID 363369)
3- Não consta a garantia do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, no recebimento da Ordem de Serviço conforme disposto na cláusula 10ª;
6- No 1º Termo Aditivo ao Contrato (ID 252381):
6.1- Não está assinado pelo prefeito municipal, empresa contratada e testemunhas,
Parte não sanada: Assinatura da empresa contratada, anexaram aos autos o Termo Aditivo assinado pela empresa, porém, não sendo assinado pelo responsável da empresa, e falta assinaturas das testemunhas.
7- No 2º Termo Aditivo ao Contrato (ID 283726), não está assinado pela empresa contratada e por uma testemunha;
Parte não sanada: Assinatura da empresa contratada, anexaram aos autos o Termo Aditivo assinado pela empresa, porém, não sendo assinado pelo responsável da empresa.
10- No 3º Termo Aditivo ao Contrato (ID 319556):
10.1-Não está assinado pela empresa contratada,
10.2-Consta nos autos, no ID 325454, o 3º Termo Aditivo ao Contrato assinado pela empresa, porém, não sendo assinado pelo responsável da empresa;
11- Não constam os Extratos das GFIPs de ABRIL a JULHO/22;
Anexaram aos autos Extrato da GFIP do mês de Abril/22, porém, não corresponde a obra em análise.
12- Os Diários de Obra (ID 326201), não estão assinados pelo fiscal da obra.
Ainda em análise da documentação juntada aos autos, constatamos que:
3- O 4º Termo Aditivo ao Contrato (ID 346980), está assinado pelo senhor Francisco Carlos Vasconcelos, Sócio-Propietário, porém, o

mesmo não faz mais parte da empresa, conforme Primeira Alteração Contratual (ID 345005);
7- No Ofício nº 153/SEMELC-EXECUÇÃO/2022 (ID 357775), consta o ciente do senhor Francisco Carlos Vasconcelos, Sócio-Propietário, porém, o mesmo não faz mais parte da empresa, conforme Primeira Alteração Contratual (ID 345005);
Portanto, como há comprovação que parte dos serviços foram feitos, apesar do prazo para pagamento ficar suspenso a partir da verificação de irregularidades a serem sanadas, ainda sim **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços executados pela empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, contrato de nº 136/PGM/2021**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.
Já consta manifestação no processo do Prefeito Municipal e do Secretário da SEMELC pela rescisão do contrato.
Devido a isso, a medida imediata a ser adotada seria a promoção da rescisão do contrato, com possibilidade de realizar retenção dos pagamentos na medida dos danos causados à Administração, conforme previsto na Lei nº 8.666/93:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
Antes, porém, de realizar tais procedimentos para verificar a legalidade da retenção dos pagamentos, esta **Procuradoria opina que a medida mais adequada é a emissão de termo aditivo de prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias**, prazo este em que deverão ser analisadas a legalidade do pagamento, emitido o parecer de rescisão contratual e, se for o caso, o emitir o próprio Termo de Rescisão Contratual.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 1º de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B62DEE7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 566/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1498/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DE USO HOSPITALAR,**UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**059/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 394/PGM/2022, ID 331054.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 380293**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer nº 566/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas inseridas na Ata Final (ID 356469);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3451707F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 567/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3201/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **Aquisição de 01 (um) Sistema RTK para atender as ações de responsabilidade desta Secretaria em serviços de engenharia nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste RO e em atendimento ao Convênio FITHA/2020 (Convênio nº 001/2021/FITHA-RO)**.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**057/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 392/PGM/2022, ID 330676**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 379649**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1.Acato as razões do Parecer nº 567/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.497.158/0001-07, no valor de R$ 115.978,00 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e oito reais);
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de errata ao contrato.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:75CBDFFE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 568/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4994/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 090/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE 40 HORAS MÁQUINA –ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **380646**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **380637**).
Consta as condições de pagamento no item "23" do edital e o prazo de execução e local no item "20" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B2617327

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 569/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4830/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 091/CCP/2022,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES por meio das emendas impositivas nº 012/2021, nº 014/2021 e nº 01 e 02 (reprogramadas) para atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidades Básicas de Saúde**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **382050**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da **Coordenadoria de Compras Públicas** – (ID **379132**).
Consta as condições de pagamento no item "24" e prazo de entrega e recebimento no item "21" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9EBEAB96

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 571/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1926/2022

INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**063/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 413/PGM/2022, ID 336431.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 382216**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 571/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas inseridas na Ata Final (ID 358654);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C7643C3F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 572/PGM/2022

Processo n° 5684/2021
Interessada: COODENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
Assunto: REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO - ATA FRACASSADA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 073/2022**, do tipo menor preço global, julgado por item, para despesa com aquisição de materiais de consumo, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE**, localizado na Estrada do Calcário, km 03 neste município de Espigão do Oeste/RO, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia – SEMAME.
Ao compulsar os autos verificamos uma ata de **SESSÃO FRACASSADA - (ID 381545),** demonstrando que se restou fracassado o procedimento licitatório, devido a empresa vencedora não ter atendido as exigências editalícias em sua documentação de Habilitação.
Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na Ata do Processo e tudo mais do que dos autos consta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer n° 572/PGM/2022**;
Encaminhe-se o presente processo para **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP**, para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:85C98C97

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 573/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD
ASSUNTO:PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 090/PGM/2022 (ID 358119) por igual período, sob a justificativa de escassez de mão de obra especializada.
O Contrato nº 090/PGM/2022 tem como objeto a execução de **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TÁXI**, fonte de recurso CONVÊNIO ESTADUAL nº 398/PGE/2021. O contrato foi emitido no dia 22/06/2022, tendo sido assinado pela Contratada em 11/07/2022, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 323086) foi emitida no dia 18/07/2022, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
O processo já havia sido analisado previamente por meio do Parecer nº 497/PGM/2022 (ID 359588), documento no qual constam um resumo dos fatos ocorridos durante o período de execução do contrato e as obrigações de cada um dos interessados, para que só então pudesse ser analisada a questão da legalidade da prorrogação do contrato.
Ocorre que a empresa contratada sequer se manifestou dentro do prazo de 30 dias concedido pela Procuradoria. Devido a isso, o Prefeito Municipal emitiu o Despacho Integrado 27 (ID 377346), no qual autorizou a emissão de novo termo aditivo por mais 45 dias, desde que a contratada encaminhasse dentro dos primeiros 7 dias, a contar da notificação da presente decisão, o novo cronograma físico-financeiro e a justificativa devida.
A contratada foi notificada da decisão do Prefeito Municipal no dia 19/10/2022, tendo encaminhado o pedido de aditivo de prazo, com sua justificativa, no dia 20/10/2022 (ID 379294) e o novo cronograma físico-financeiro no dia 24/10/2022 (ID 380933), portanto dentro do

prazo estabelecido, motivo pelo qual permanece em vigor o 2º Termo Aditivo (ID 377425).
A Procuradoria, analisando os documentos apresentados, encontrou algumas inconsistências, que serão expostas a seguir.
Em primeiro lugar, o Prefeito Municipal tinha autorizado a prorrogação do contrato por mais 45 dias, porém foi apresentado um cronograma físico-financeiro com 60 (sessenta) dias de execução, que inclusive não passou por análise do setor de engenharia. Logo, o prazo concedido e o cronograma apresentado não concordam quanto ao prazo de execução.
O contrato foi feito pelo prazo inicial de 60 dias. Já foi prorrogado no 1º termo aditivo por mais 30 dias, e, após, foi aditado por mais 45 dias. Do início do contrato até o presente momento, já transcorreram 70 dias, e somente no dia 20/10/2022 foi protocolado o pedido da 1ª medição (ID 379302), não tendo sido anexado nenhum outro documento exceto o pedido propriamente dito.
Por fim, sobre esta questão, a empresa cita que a obra da construção e reforma do ponto de táxi já se encontra 65% finalizada. Ora, se já foram feitos mais da metade dos serviços, porquê seriam necessários mais 60 dias para executar o restante do projeto? Isso não foi explicado.
Em segundo lugar, os argumentos apresentados pela contratada SÃO ABSOLUTAMENTE INADIMISSÍVEIS. Cito: "[...] a empresa foi **prejudicada por falta de mão de obra qualificada disponível**. A empresa também declara que **teve dificuldades na aquisição de materiais**, por **falta de pagamentos** de medições doutras obras em andamento de outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste".
Sobre a falta de mão de obra e de problemas nas aquisições de materiais, esta é uma questão interna da empresa, derivada de falta de planejamento da mesma. Como não se trata de uma situação que foi gerada com dolo ou culpa da Prefeitura, o ônus do atraso da obra recai exclusivamente sobre a Contratada, que não se planejou adequadamente para realizar o serviço e comprar os itens em tempo hábil.
Sobre a falta de pagamentos, esta Procuradoria informa que os contratos firmados com a Administração Municipal são independentes entre si. Isso quer dizer que, caso haja atraso no pagamento em um contrato, a contratada poderá solicitar as que as medidas legais sejam aplicadas àquele caso em concreto. Contudo, o atraso no pagamento de um contrato NÃO AUTORIZA o atraso ou paralização do serviço de outro contrato firmado com o mesmo ente municipal. Dito isto, fica explícito que o argumento apresentado pela contratada não encontra respaldo legal que o valide.
Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria se manifesta no sentido de que não há legalidade para que sejam acatados os argumentos apresentados pela contratada. Todavia, havendo autorização do Secretário da SEMOD e do Prefeito Municipal, poderá a obra ser aditada.
Por fim, deverá o **presente processo ser encaminhado para o setor de engenharia, para que se manifeste sobre o novo termo aditivo apresentado**. Após, deverá ser encaminhada relação do período de atraso da obra, para que a procuradoria tome as devidas providências quanto à possibilidade de aplicação de multa moratória por dia de atraso.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D73E4CB2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 574/PGM/2022

Processo nº: 3295/2022
Interessados: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Final de Chamamento Público Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços - Especialidade em Cirurgias Eletivas

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do **CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 007/2022**, Processo Administrativo nº 3295/2022.
O objeto do referido Chamamento Público tem por objeto **Credenciamento de Empresas especializadas em fornecimento de serviços de CIRURGIAS ELETIVAS,**a serem prestados no Hospital Municipal Angelina Georgetti, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste RO, em cumprimento a pactuação referente a Portaria nº 4879 de 19/12/2021. Secretaria de Estado da Saúde, que aprova adesão dos municípios do Projeto**"OPERA RONDÔNIA".**
Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID – 350957), Comissão de Credenciamento (ID – 381799), Termo de Referência (ID – 344202), Edital de Chamamento Público 007/2022 (ID – 381761) e Aviso de publicação deste. (ID 381776).
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Foi anexado ao processo os documentos da empresa, certificado de credenciamento e demais documentos pertinentes (IDs 381860 e 381877).
Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Adoto as razões do **Parecer n° 574/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação;
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente formalização dos contratos de credenciamento.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C2E9AF9D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 575/PGM/2022

PROCESSO: 5264/2022
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – PERIODO DE GARANTIA

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de**1000 horas**da máquina**ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680**, que se encontra na garantia (ID 384332).
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Por se tratar de um veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de aquisição de peças/óleo e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de**1000 horas**da máquina**ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680**, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, constante dos autos, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, CNPJ: 19.614.838/0001-01, no valor total de R$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais), sendo deste valor R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais) para troca de peças e óleo e R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do **Parecer nº 575/PGM/2022;**
Autorizo a aquisição das peças e serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS, sob CNPJ: 19.614.838/0001-01, no valor total de R$ 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais), sendo deste valor R$ 8.140,00 para troca de peças e óleo e R$ 2.240,00 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F076385B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 576/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2069/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO de INSTRUMENTROS PARA FANFARRA para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC**, para as festividades que acontecem durante o ano neste município de Espigão do Oeste-RO, sendo que algumas dessas comemorações festivas são no dia Sete de Setembro, aniversário do município, dentre outras festividades, sendo que a fonte de recursos é da**EMENDA INDIVIDUAL FPM nº 2021NE004541.**
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**076/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 505/PGM/2022, ID 363197**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 384285**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do **Parecer nº 576/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas inseridas sob os **(IDs 379051 e 379230)**;
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores as vencedoras do procedimento.

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D01479C4

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 577/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3359/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (hortifruti e granjeiros, açougue, perecíveis e não perecíveis),** para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta Secretaria Municipal de Saúde deste município de Espigão do Oeste/RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**069/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 466/PGM/2022, ID 352005.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 380935**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município
DESPACHO:
1. Acato as razões do **Parecer nº 577/PGM/2022;**
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
2.1. LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.785.549/0001-92, no valor total de R$ 117.793,20 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos);
2.2. START SHOP GLOBAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, no valor total de R$ 28.684,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);
2.3. FENIX GRILL LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.504.249/0001-86, no valor total de R$ 564.992,12 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).
3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3D887A74

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 578/PGM/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3720/2022
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO Nº 2109/2022
INTERESSADA: ADAINER MEDICAL LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de reconsideração da rescisão unilateral do contrato nº 62/PGM/2020, apresentado pela empresa ADAINER MEDICAL LTDA.
A rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial do objeto, foi recomendada no Parecer nº 496/PGM/2022 (ID 359350), decisão esta que foi acatada pelo Prefeito Municipal. Por meio desta decisão emitida no, ficou disposto que:
1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
4. Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei. *[grifo nosso]*
O Parecer nº 496/PGM/2022 foi emitido no dia 19/09/2022, tendo a empresa sido notificada no mesmo dia via e-mail. Transcorrido o prazo legal para apresentação de defesa, e não havendo manifestação da Contratada, o processo foi encaminhado à PGM, que emitiu o Parecer nº 522/PGM/2022 (ID 367674) com as penalidades a serem aplicadas, e também o Termo de Rescisão 16 (ID 367751), ambos finalizados no dia 30/09/2022.
Porém, apenas no dia 19 de outubro de 2022 a empresa se manifestou no processo, ou seja, 30 dias após a emissão e encaminhamento do Parecer nº 496/PGM/2022. O prazo inicial para apresentação de defesa prévia era de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, de acordo com o item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/93.
Desta forma, por já ter se exaurido o prazo para interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93**, não conheço as razões do novo recurso apresentado pela contratada**, inserido no ID 381454, **por ser intempestivo**.
Por fim, reforçamos que poderá também ser emitida Declaração de Inidoneidade, porém, a aplicação desta penalidade fica sob discricionariedade do secretário da pasta. Caso seja emitida, terá o mesmo prazo e fundamentação legal que a suspensão para contratar.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2022.

LIRVANI FAVERO STORCH
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

Dê-se ciência ao interessado;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 31 de outubro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:40BB7882

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 579/PGM/2022

Processo nº 1939/2022
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Contrato nº 055/PGM/2022, inserido ao Processo nº 1939/2022, que trata da aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S-10**.
A empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA requereu reequilíbrio de preços do item Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu uma diminuição do valor do mesmo. Apresentou um requerimento no qual informa esta diminuição e, como havia uma cotação recente já anexada ao processo, esta foi utilizada como base.
A interessada requereu o reequilíbrio para o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), que antes era R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos).
No caso de contratos, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço ofertado. Nesse caso o valor do contrato poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, poderá ser concedido o reequilíbrio para menos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Interessada com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, no valor oferecido pela empresa para o Óleo Diesel S-10**.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 579/PGM/2022.*
• *DEFIRO oReequilíbrio Econômico Financeiro do item solicitado, para menos, da empresa requerente.*
• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 01 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4A6B736C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 580/PGM/2022

Processos nº: 3722/2021
Interessado: SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA
Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.347.643/0001-92, por meio da Nota de Empenho nº 4082/2021.
A Empresa SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA foi vencedora do item 10 – PROJETOR MULTIMÍDIA (10 unidades), disponível no Edital de Licitação nº 089/21, realizado na modalidade de pregão eletrônico. Esta empresa se comprometeu a entregar 10 unidades do item Projetor Multimídia, da marca BenQ, modelo MS 536. O compromisso da entrega foi firmado através das notas de empenho que vieram a substituir o contrato, conforme previsão exposta no art. 62 da Lei nº 8.666/93.
Sobre o prazo de entrega dos itens e das obrigações da contratada, constava no edital e no termo de referência que:
21 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
21.1. O prazo para a entrega desta aquisição deverá ser de imediato, a partir da data do recebimento da NOTA DE EMPENHO encaminhada pelo setor de execução orçamentária;
21.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Acre, n.º 2869, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
Importante mencionar que, quando o edital fala em entrega imediata, o prazo para entrega seria de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 40, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
As notas de empenho, de acordo com o que consta no ID 373044, foram encaminhadas para a contratada por e-mail no dia 29/10/2021. No dia 03/11/2021, a Contratada informou que não conseguiria entregar os produtos em tempo hábil, pois "[...] a fabricante BenQ não tem o modelo MS 536 (produto ofertado na licitação), nem o MS 560 que seria similar em características, [sendo que] a própria fabricante somente terá estes produtos disponíveis para venda em fevereiro/2022". A seguir, foi dito também que "[...] nós da SPEEDY SECURITY passamos os últimos dias buscando os concorrentes que tivessem o produto para adquirir e comprar para o município, porém em todos os lugares estão esgotados, inclusive nas grandes lojas de varejo".
A SEMED, por sua vez, respondeu no dia 11/11/2021 que a entrega dos produtos deveria ser feita conforme ofertado, e deveria acontecer até o dia 30/12/2021, pois os mesmos eram de suma importância para a secretaria. A Contratada, em resposta, encaminhou novo e-mail informando mais uma vez que só seria possível entregar o projetor da marca BenQ a partir do mês de fevereiro do ano de 2022. De maneira complementar, a Contratada ofereceu entregar os projetores da marca Tomate, que, segundo eles, tem 20 anos de mercado, e que também contém 4000 lúmens, oferecendo entregar 11 projetores desta marca, sendo 1 projetor de cortesia.
A secretaria não se manifestou expressamente sobre a recusa da troca de marcas, mas no dia 14/01/2022, consta um e-mail enviado pela SEMED informando que "aguardamos a entrega do material conforme empenhos na data informada pela empresa (fevereiro/2022)", dando a entender sua preferência em continuar com a marca BenQ, mesmo que esses produtos fossem entregues além do prazo inicial estipulado. Desta notificação, a Contratada emitiu uma resposta no dia 18/01/2022, na qual consta que "venho através deste informar o não fornecimento dos itens, formalizado no ofício em anexo".
O Ofício que a Contratada encaminhou no dia 18/01/2022 foi anexado ao processo no ID 373030. Nele, foi informado que no
Dia 14 de janeiro de 2022, recebemos a solicitação dos mesmos produtos empenhados, para que fossem adquiridos da remessa produzida pela empresa no próximo mês (fevereiro/2022), entretanto, entramos em contato com a empresa para adquirir, e os produtos serão comercializados a partir de R$ 5.999,00, e o valor pago pelo município é de R$ 3.700,00, visivelmente não cobre nossos custos.
A empresa não realizou a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido. Apesar dela ter alegado que não possível cumprir o acordado pois a fabricante não estava entregando o produto, e que não conseguiu comprar com um concorrente, não juntou qualquer comprovação do que foi alegado. Ademais, sobre o aumento do preço do item licitado, também não foi juntada qualquer comprovação de que o que foi alegado é verdadeiro.
Devido a isso, caberia a esta Procuradoria a análise sobre possibilidade de aplicação das devidas penalidades contra a empresa Contratada, por inexecução total do contrato, podendo ser elas: **advertência** (Item 23.1, 'a', do Edital); **multa moratória de 0,3% por dia de atraso na entrega** dos produtos, **até o máximo de 10%,** sobre o valor total da contratação (Item 23.1, 'b', do Edital); **multa compensatória de 10%** sobre o valor total do contrato (Item 23.1, 'c', do Edital); **suspensão temporária em participar** (Item 23.1, 'c', do Edital); e **emissão de declaração de inidoneidade** (Item 23.1, 'd', do Edital).
O processo foi encaminhado para manifestação expressa da Secretária da SEMED que, na ocasião, informou que (ID 380953):
1. Não foi feita aquisição de projetores por outra licitação, e, não houve prejuízo em relação ao andamento dos serviços.
2.Sim, existe por parte desta secretaria interesse em realizar a rescisão contratual de forma amigável, tendo em vista que, no ano de 2021 o pais ainda enfrentava sérios problemas devido a pandemia, desde redução na produção de equipamentos, fechamento de empresas entre outros.
3. Inicialmente a oferta do objeto é estranha a vontade de ambas as partes, dessa forma não foi aceito a alteração da marca, tendo em vista que a marca apresentada pela empresa era de qualidade inferior a cotada, e não estava qualificada entre as cinco melhores do mercado. Assim o item proposto não obedecem as especificações técnicas pormenorizadas no instrumento.
Pelo fato de não ter havido prejuízos para a SEMED, e devido a questão de que apenas 9 (nove) meses após o comunicado da Contratada de que não poderia entregar os itens no valor inicial acordado este processo foi encaminhado para eventual rescisão contratual, esta Procuradoria não vislumbra mais razão para aplicação de qualquer penalidade em uma eventual rescisão unilateral do contrato, visto que esta não surtiria mais os efeitos necessários para forçar a execução do objeto ou punir a inércia/letargia da contratante.
A legislação prevê a possibilidade da Administração rescindir os contratos administrativos devendo, ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. Neste sentido, o art. 79 da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas as situações que levaram a tal rescisão nos autos.
Portanto, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que **não há prejuízos para a Administração Municipal, entende esta Procuradoria que o contrato pode ser rescindido amigavelmente**.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer nº 580/PGM/2022, autorizo a rescisão amigável do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA, de forma amigável, autorizando a anulação da Nota de Empenho nº 4082/2021;

De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 03 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A030C765

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 581/PGM/2022

Processo n°: 2009/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela SEMPLAN, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 056/PGM/2022 (ID 281283) por mais 60 (sessenta) dias.
O Contrato nº 056/PGM/2022 tem como objeto a execução de serviço de DEMARCAÇÃO, PARCELAMENTO, GEOREFERENCIAMENTOE CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO PARA "IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE KAPA 80. Ele foi celebrado inicialmente pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias. Contudo, os serviços ainda não foram concluídos, tendo ele sido aditado por igual período por meio do 1º Termo Aditivo (ID 326763).
Os serviços ainda não foram concluídos e, conforme consta no Despacho Integrado 25 (ID 384196), há necessidade de nova prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias. Cite-se:
Justificativa: é necessário a prorrogação de prazo, pois não haverá tempo suficiente para tramitar o processo em todos os setores para fins de pagamento da empresa, informamos que a empresa entregou no cartório os mapas do imóvel desmembrado. Porém, o prazo de entrega das matrículas individualizadas só ocorrerá no dia 17/11/2022 (informação obtida por contato telefônico nesta data), sendo que o prazo do referido contrato é até 14/11/2022.
Por se tratar de uma situação que não foi ocasionada por qualquer das partes do contrato, mas sim de agentes externos que estão atuando no objeto contratual de forma extremamente morosa, opina-se que há possibilidade de prorrogação do presente contrato.
Portanto, a fim de que a empresa possa dar andamento ao serviço, esta Procuradoria opina que o contrato poderá ser prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do seu vencimento.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6FD30FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.326, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 21/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 385371, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1136/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1137/3.3.90.14 Diárias Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1138/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1139/4.4.90.30 Material de Consumo R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1140/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.212,41 (seis mil e duzentos e doze reais e quarenta e um centavos);
XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1141/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 38.787,59 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I.*Superávit Financeiro*, proveniente de recursos da **Concessão da Folha de Pagamento** no valor de **R$ 32.612,41** (trinta e dois mil e seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse financeiros do **Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020**, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 38.787,59** (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de novembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:391B7602

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.327, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 200/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 385941, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 287/3.3.90.30 Material de Consumo R$700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras eDesenvolvimento Urbano;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 288/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção R$ -700,00 (setecentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 03 de novembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4D5B6A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9210/ GAB / 2022 DE04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9210/ GAB / 2022
DE04 de novembro de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhoraABGAIR SILVA CRUZ emCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora**ABGAIR SILVA CRUZ,** CPF N°.044.***.***-51, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO REGISTRO ESCOLAR- CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 623, Km 33, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D625395B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9211/ GAB / 2022 DE04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9211/ GAB / 2022
DE04 de novembro de 2022

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ESTER FURTADO DE ANDRADE em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE,** CPF Nº 069.***.***-32, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA - CCVI** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Linha 623 Km 34 s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F0466650

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9212/ GAB / 2022 DE04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9212/ GAB / 2022
DE04 de novembro de 2022

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ABGAIR SILVA CRUZ em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃOda Senhora**ABGAIR SILVA CRUZ,** CPF N°.044.***.***-51, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA - CCVI** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Endereço da servidora: Linha 623, Km 33, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:021CC32B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9213/ GAB / 2022 DE04 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9213/ GAB / 2022
DE04 de novembro de 2022

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ESTER FURTADO DE ANDRADE em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE,** CPF Nº 069.***.***-32, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO REGISTRO ESCOLAR - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Linha 623 Km 34 s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:74A41E9B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°17/2022
PROCESSO 1015/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021. SEAGRI-BA.
OBJETO:ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO. RECURSO:TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIODO ESTADO DE RONDÔNIA COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013 e suas alterações**,**e considerandoParecer Jurídico 475 de 03/11/2022 (ID 65109), que RATIFICA E AUTORIZA a despesa, conforme especificado a seguir;
OBJETO:**ROLO CAMPACTADOR VIBRATÓRIO, novo, ano de fabricação mínimo 2021, equipado com motor diesel com mínimo de 4 cilindros, potência mínima de 120 hp, transmissão hidráulica ou hidrostática, sistema elétrico mínimo de 12 volts, freio de serviço a disco em banho de óleo ou acionado hidraulicamente, equipado com tambor liso e kit pé de carneiro, cabine fechada tipo ROPS, dotada de ar condicionado, assento do operador ajustável, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, sistema de iluminação dianteiro e traseiro, retrovisores laterais e interno, buzina, peso operacional mínimo de 10.000 kg. Garantia mínima de 12meses, em**favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	14.707.364/0001-10	R$ 594.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de novembro de 2022.

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:777D0A33

GABINETE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.174/GP/2020

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.174/GP/2020
PROCESSO 346/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SUPEL/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: LETICIA DOS SANTOS ROCHA EIRELLI

CNPJ:35.974.547/0001-72

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES E PATOLOGIA CLÍNICA E LABORATORIAL, PARA ATENDER O CENTRO DIFERENCIADO DE SAÚDE DO DISTRITO DE COLINA VERDE, CONFORME NORMAS TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL; TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

DO ADITIVO: Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 artigo 57 e considerandoParecer Jurídico 476 de 04/11/2022 (ID 65317)**,**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato 174/GP/2020, a partir da data da assinatura deste termo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º174/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo 57 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Assinado Eletronicamente
Leticia Dos Santos Rocha EIRELLI
LETICIA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4A6B3B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/CHEF-GAB/2022 EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica a Portaria n. 44/2022,dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
RESOLVE
Art. 1º -Retificar a Portaria n. 44/2022, de 24 de outubro de 2022 publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, ANO XIV | Nº 3334 no dia 25/10/2022, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
[...] 01 (uma) diária no valor total de350,00(trezentos e cinquenta reais) [...].
Leia-se:I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
[...] 01 (uma) diária no valor total de375,00(trezentos e setenta e cinco reais) [...].
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 44/2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90146D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/CHEF-GAB/2022 EM, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de525,00(quinhentos e vinte e cinco reais)em nome do Senhor,**ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO**, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo,para se deslocar a Porto Velho, com o objetivo de participar de reuniãojunto a Secretaria Estadual de Turismo - SETUR, a fim de tratar assuntos a fim de tratar assuntos de interesse do município, nos**dias 27e 28 de outubro de 2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64B8096C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.521/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação da SEMSAU e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78A145B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2436-LOTAÇÃO- SUELLEM RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA N° 2436/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SUELLEM RIBEIROP DA SILVA**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CIEVS** (**Centro de Informação Estratégicas em Vigilância em Saúde**), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:784974A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2013-LOTAÇÃO- ANIELE PEREIRA DE JESUS

PORTARIA N° 2013/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ANIELE PEREIRA DE JESUS** na função de **ENFEMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na Equipe Estratégia Saúde da Família **(ESF**), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/11/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:713795C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2437-THIERRY GOMES TESKE

PORTARIA N° 2437/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 03 de Novembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **THIERRY GOMES TESKE**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/11/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF422C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2276-DIONE FRTANÇA PIMENTA

PORTARIA Nº 2276/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22, torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta Sete Reais e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.125,00** (**Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais**) para a servidora DIONE FRANÇA PIMENTA, no Cargo de CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **ARIQUEMES-RO**, onde irá Participar da Oficina de Validação da Fase 3 do Projeto do Planejamento Regional Integrado (PRI) de Rondônia, nos dias **18 e 19/10/2022**, conforme Ofício nº 23.245/2022-SESAU-COSAD em anexo. RECURSO NUVEPA **Ficha 302.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 14.400/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D2F8EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº106/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº106/SEMTAS/2022 Em, 01 de novembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:
Art. 1º - Lotar a servidora Celetista **ANA PAULA ALMEIDA** – Psicóloga – Área Urbana, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência Especial de Assistência Social-CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:C56085BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇAO

RESULTADO DA ANÁLISE DO PROJETO CORDATUS-PROGRAMA CELEBRANDO A RECUPERAÇÃO

O Projeto CORDATUS, será financiado via recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais de custeio para prosseguimento do programa "Celebrando a Recuperação". Diante da análise do plano de trabalho e demais documentos apresentados, a Comissão de Seleção, por força da Portaria Nº095/SEMTAS/2022, declara aprovado o projeto:
Organização da Sociedade Civil Peniel
CNPJ Nº 10.931.619/0001-73
Valor do Projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Pontuação: 10 (dez)

Ressaltamos, que a parceria será formalizada via Termo de Fomento junto à prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Guajará Mirim, 25 de outubro de 2022

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
-Comissão de Seleção
Portaria Nº 095/SEMTA/2022

BRUNA NAJAYRA F. GONÇALVES
Comissão de Seleção
Portaria Nº 095/SEMTA/2022

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Comissão de Seleção
Portaria Nº 095/SEMTA/2022

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:364B7DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto é o**Credenciamento** de pessoa jurídica, devidamente registrado no CREFITO, para a prestação de serviços de saúde especializados (**atendimento em fisioterapia**), conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúdepara atender a demanda da população do município de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referencia.
Processo Administrativo n.º 689-05/2022
Recebimento das propostas: de **07 de novembro de 2022 a 17 de Novembro de 2022**, no horário das 07h30min às 13h00min (horário local);
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 04 de novembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6697D344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **704-06/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de desinsetização e limpeza de fossas sépticas.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 404.122,11.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/11/2022	09h00min do dia 21/11/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 21/11/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5959C078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **043/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **814-05/2022.**

Objeto: Aquisição demedicamentos de farmácia básica e psicotrópicos,com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 121.368,00**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/11/2022	09h00min do dia 22/11/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/11/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B8FFD6E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

ATENÇÃO: LICITAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS.

REGISTRO DE PREÇO N.º **041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **698-04/2022.**

Objeto: Aquisição de uniforme de serviço para atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 102.291,20**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 07/11/2022	09h00min do dia 23/11/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/11/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:73B84170

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal**

de SAÚDE (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 04/11/2022 À 10/11/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

Nº INSCRIÇÃO	Técnicode Enfermagem	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	OZEAS CUNHA	**10,0**	**3ª**

Itapuã do Oeste, 04 de outubro de 2022.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário SEMSAU

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3FC89A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 21/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 21/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 3248/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 21/SEMOSP/2022 Processo nº 3248/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL DE 04(QUATRO) PONTOS DE MOTO TAXI.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **REAL NORTE CONTRUTORA LTDA CNPJ nº** 29.737.540/0001-34 no valor global total de **R$150.227,52 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 04/11/2022

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:34E2D2CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 22/SEMOSP/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 22/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 3287/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 22/SEMOSP/2022 Processo nº 3287/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para prestação de serviço de Construção de Rede de drenagem de água pluvial na RO 133, Bairro Primavera Município de Machadinho D´Oeste, conforme Projetos Básicos e anexos.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÔES EIRELI inscrita no CNPJ 12.209.450/0001-78** no valor global total de **R$70.107,93 (SETENTA MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Machadinho D'Oeste - RO, 04/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BD855313

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/SEMAS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 77/SEMAS/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos: KIMONOS E FAIXAS para atender o Projeto Social Jovens Guerreiros do Jiu-Jitsu através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 3316/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 07/11/2022 até as 08:30hrs do dia 18/11/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 18/11/2022** (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 21.895,30 (vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 04/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0C7A1F8F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 23/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 23/SEMOSP/2022
PROCESSO N. 3300/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n.º 23/SEMOSP/2022 Processo nº 3300/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para prestação de serviço de Construção de Rede de drenagem de água pluvial na Rua Pará, Centro Município de Machadinho DOeste, conforme Projeto Básico e anexos.** Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÔES EIRELI inscrita no CNPJ 12.209.450/0001-78** no valor global total de **R$42.353,27 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE ESTE CENTAVOS).**

Machadinho D'Oeste - RO, 04/11/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:31B1F716

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3248/2022.

PROCESSO Nº:3248/2022.
CLASSE: Contratação de empresa e serviço.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº3248/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL DE 04(QUATRO) PONTOS DE MOTO TAXI, para** atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **REAL NORTE CONTRUTORA LTDA,** CNPJ Nº 29.737.540/0001-34, no valor global total de R$150.227,52 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o parecer jurídico (ID 262711), Parecer Técnico da Controladoria (ID 258384).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E2A7FA35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3287/2022.

PROCESSO Nº:3287/2022.
CLASSE: Contratação de empresa e serviço.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** 'o Processo nº3287/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA RO 133, BAIRRO PRIMAVERA MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E ANEXOS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÔES EIRELI,** inscrita no CNPJ 12.209.450/0001-78, no valor global total de R$70.107,93 (setenta mil cento e sete reais e noventa e três centavos), de acordo com o parecer jurídico (ID 262764), Parecer Técnico da Controladoria ((ID 200964).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:78BC8F4D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3300/2022.

PROCESSO Nº:3300/2022.
CLASSE: Contratação de empresa e serviço.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** 'o Processo nº3300/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA RUA PARÁ, CENTRO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Tendo sido declarada como vencedora a Empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÔES EIRELI,** inscrita no CNPJ 12.209.450/0001-78 no valor global total de R$42.353,27 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte sete centavos), de acordo com o parecer jurídico (ID 262738), Parecer Técnico da Controladoria (ID 260962).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/11/2022 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3D628DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.845/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.845/PMMA/2022.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO *POR DESEMPENHO PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS* - CONCEDIDA A SERVIDORA SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, à **GRATIFICAÇÃO *POR DESEMPENHO,*** *PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS*, concedida à Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA,** matrícula n. 1046, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado Rondônia, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para cobrir licença maternidade, férias e licença prêmio da titular Lucimara Marques Persch, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:82EFF67F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.846/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.846/PMMA/2022.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO *POR DESEMPENHO PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS CONCEDIDA A SERVIDORA LUCIMARA MARQUES PERSCH* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, à **GRATIFICAÇÃO *POR DESEMPENHO,*** *PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS*, concedida à Senhora **LUCIMARA MARQUES PERSCH,** brasileira, casada, Matrícula 665, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:1167CADE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.847/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.847/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO *POR DESEMPENHO PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA,** matrícula n. 1046, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia a **GRATIFICAÇÃO *POR DESEMPENHO,*** *PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS*, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível IX, da Lei 1.528/PMMA/2.016, acumulada com seus vencimentos.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:73D662AB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.848/PMMA/2022.

DECRETO N. 5.848/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 3º. Fica concedida, a Senhora **LUCIMARA MARQUES PERSCH,** brasileira, casada, Matrícula 665, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2.022.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível VII, da Lei 1.528/PMMA/2.016, acumulada com seus vencimentos.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:88B8D3D5

ASSESSORIA JURÍDICA
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.022

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.297/PMMA/2022, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, homologado em 28 de junho de 2.022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.022, conforme o anexo I deste Edital.
A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2022 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada caso não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação da convocada será de acordo com o Edital do Teste Seletivo SEMSAU N. 001/2.022, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 04 de novembro de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL – 24 horas semanais

DAUANA DOS SANTOS CARDOSO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 10 (dez) dias a contar a partir da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:53B8E85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA N. 12/SEMED/2022

PORTARIA N. 12/SEMED/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, VALDIRENE INÁCIO DA SILVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 269, 270 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 294/PMMA/2002;

CONSIDERANDO, a justificatica da Comissão do PAD n. 136/PMMA/2022, que ainda não realizou as escutas especializadas devido a ausência de instalação do programa da plataforma para reunião virtual .

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60(sessenta) dias o prazo para emissão do Relatório do PAD nº136/PMMA/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Ministro Andreazza-RO., 04 de novembro de 2022.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO Nº 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9808A79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1270/2022 VOL. 02
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 297 e 298 da homologação anexada a folha de nº 299 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 063/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 291 e 292, as decisões da CPL as folhas de nº 143 a 295, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ADAILTON DOS SANTOS 74154869272 - 23.646.868/0001-69 no valor de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO opresente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 04 de Novembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:1193D912

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 1398/2022
Assunto: PROCESSO DE TERMO DE FOMENTO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) – CNPJ 04.880.418/0001-91
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas por lei, com fulcro nas páginas 48 e 51, onde consta parecer jurídico da Procuradoria Jurídica e Parecer da Controladoria Geral Municipal, respectivamente. Entende-se que este processo verifica-se em ordem, e nos termos da legislação vigente. Por conseguinte, ratifica-se o feito, podendo este seguir com as demais providências que se mostrarem necessárias, sempre com base na legislação vigorante.

Publique-se.

Mirante da Serra-RO, 04 de Novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:98CCB3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3221/2022

DECRETO Nº 3221/2022.

Mirante da Serra- RO, dia 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3166/2022, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1°- Altera o artigo 1º do decreto 3166/2022, do Nomeia Comissão para recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar Municipal com os Seguintes Membros;

ROQUE DOS SANTOS FONSECA- Presidente
ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA - Membro
PAULO SERGIO FARIA KRUGEL- Membro
ROBSON DE SOUZA MACHADO- Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAGRAFO ÚNICO: Este decreto possui data retroativa ao dia 01 de outubro de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8CF5C355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3222/2022

De 04 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 49.060,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 120/SEMOSP/2022 de 03 de novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
3.3.90.39 - 150	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	49.060,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**49.060,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS**	

	PÚBLICOS	
15.452.0007.2025	*CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E CEMITÉRIO*	
3.3.90.30 - 149	Material de Consumo	49.060,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**49.060,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 49.060,00 (quarenta e nove mil e sessenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:26BE8E29

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 093/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 093/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 06/09/2022.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.067.109/0001-25.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 313.950,00 (trezentos e treze mil e novecentos e cinquenta reais).
EMPENHO:1466/2022.
VIGÊNCIA: DE 06/09/2022 Á 06/03/2023.
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 896/SRP/2022 Volume 02.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIERA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:F465FE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 127/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 127/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

VALOR: O presente Contrato terá valor global de **R$ 1.196.005,20** (Um milhão, cento e noventa e seis mil, cinco reais e vinte centavos), correspondente as Notas de Empenho a servir de lastro.
A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **0,01% (Um centésimo) de taxa de administração** para o combustível.

Monte Negro – RO, 04 de novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:05DEA168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 929.3.5/2022 SEMED

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ 30.165.065/0001-58, cujo preço global foi de R$ 314.476,01 (Trezentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Um Centavos)que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI,CONVÊNIO 158/PGE-2022 localizada na BR 421, KM 74, Zona Rural do município de Monte Negro/RO. Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 04 de Novembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:89CE8CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/GAB/2022

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 172/SEMOSP/2022 - (ID: 949ACB).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 01/12/2022 a 30/12/2022			
2372	Anamir de Paula da Silva	Coveiro	03/08/2021 a 02/08/2022

PERIODO DE GOZO: 01/12/2022 a 20/12/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
245	Sidnei Barbosa Mendonca	Artifice em mecânica leve e maquina pesada	19/03/2021 a 18/03/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10A400DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1116/GAB/2022

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.649/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor ANTONIO ROMANINI**,** ocupante do cargo de Motorista de Transporte Coletivo readaptado como Agente de Vigilancia (vigia), da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce para Unidade básica de saúde do setor 02, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 187/GAB/2022, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D8B807D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1117/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.653/SEMUSA/2022 ID: 953563.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.983/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:793C1470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1118/GAB/2022

Alterar o local de lotação da Readaptação de função da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.652/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LUZINEIDE SILVA**,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde readaptada como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Sede da SEMUSA para Unidade básica de saúde do setor 01, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 1063/GAB/2022, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:48060DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1119/GAB/2022

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.280/SEMDES/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada de 21/11/2022 a 20/12/2022 da servidora ERICA BARCELOS PEDRO, Matricula 1613, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual

foi reprogramado através da Portaria N. 613/GAB/2022, ficando reprogramada para 01/01/2023 a 30/01/2023.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43EF2036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1120/GAB/2022

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.651/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor SADI ZAMARCHI**,** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório I-II readaptado como Agente de Vigilância (vigia), da Unidade Mista de Saúde "Irmã Dulce" para Unidade básica de saúde do setor 02, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 1478/GAB/2021, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B4FBE8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1121/GAB/2022

Revogar a Portaria que designou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando n.655/SEMUSA/2022 ID: 955ACA.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 693/GAB/2022 que Designou como responsável pelos serviços de Gerência de Tecnologia da Informação-T.I o servidor público FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matricula nº 1755, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item C, *"*Digitar e enviar informações de Programas e Serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus.".*
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:428BBA7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2880, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 89.089,76 (oitenta e nove mil, oitenta e nove reais e setenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 71 02.04.00 04.122.0002.2009 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 566 02.04.00 26.782.0009.1139 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 89.089,76
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 566 02.04.00 26.782.0009.1139 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 9.405,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 352 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 351 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 1.500,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7831F16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2881, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.512,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha

Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001
Recurso 122 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001 25.512,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDED2EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1122/GAB/2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 298.2018;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora e despacho da Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIA REGINA DE ALMEIDA Matricula: 1008, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 20/11/2022 á 19/02/2023, referente ao quinquênio 04/05/2013 á 03/05/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DC4730A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1123/GAB/2022

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 1449.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: VANILDA DA SILVA ABRAO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, Matrícula 195, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 03/12/2022 a 01/12/2024 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C999D80D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1124/GAB/2022

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo para escolha de Diretores e vice-diretores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de escolha de Diretores e vice-diretores;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.346/2022
CONSIDERANDO o Despacho ID: 959824;
CONSIDERANDO o processo n.1497.2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de processo seletivo para escolha de Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas da rede Municipal de Ensino, conforme segue:
FABIANA REGINA VALERIO
GILVANIA BERGAMO MORATTO
JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA
RAQUEL CORREA RIBEIRO
RUTCHELLE SILVA BRITO
Artigo 2º - A seleção será através de análise de títulos e prova conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.346/2022, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6485E414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1125/GAB/2022

"Conceder vacância do cargo ao servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA: JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM, MAT. 1866, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1BB0AA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUPIVACAÍNA 0,5 % ISOBÁRICA - SOL. INJ - 4 ML	700	R$ 12,89	R$ 9.023,00
2	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 6,63	R$ 13.260,00

Valor Total Homologado - R$ 22.283,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipala

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:08369B3E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETÁVEL	5000	R$ 2,45	R$ 12.250,00

Valor Total Homologado - R$ 12.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:17F8742E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	1688	R$ 97,00	R$ 163.736,00
2	IMUNOGLOBULINA HUMANA150MCG/ML - SERINGA PREENCHIDA 2ML + AGULHA (VENCIMENTO MINIMO 3 ANOS)	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
3	CEFTRIAXONA 0,5G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	3100	R$ 7,70	R$ 23.870,00
4	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	562	R$ 97,00	R$ 54.514,00

Valor Total Homologado - R$ 312.120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D6E4E990

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	300	R$ 1,47	R$ 441,00
2	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML INJETAVEL (5ML)	150	R$ 10,40	R$ 1.560,00
3	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2600	R$ 3,30	R$ 8.580,00
4	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R$ 3,70	R$ 14.800,00
5	ENOXAPARINA (20mg/0,2ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	1000	R$ 17,55	R$ 17.550,00
6	ENOXAPARINA (40mg/0,4ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	1300	R$ 18,85	R$ 24.505,00
7	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	1600	R$ 8,74	R$ 13.984,00
8	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	1600	R$ 23,95	R$ 38.320,00

Valor Total Homologado - R$ 119.740,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F9B80198

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/CPF: 12.420.164/0009-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENOXAPARINA (60mg/0,6ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	1500	R$ 22,51	R$ 33.765,00
2	ENOXAPARINA S(80mg/0,8ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	975	R$ 28,48	R$ 27.768,00

Valor Total Homologado - R$ 61.533,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:24838CF5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4600	R$ 10,49	R$ 48.254,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	7800	R$ 2,97	R$ 23.166,00
3	ENOXAPARINA (60mg/0,6ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	500	R$ 25,34	R$ 12.670,00

Valor Total Homologado - R$ 84.090,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E9CC12D7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG/3 ML	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
2	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	1500	R$ 4,80	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 8.540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9B643E5F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
2	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	250	R$ 15,21	R$ 3.802,50
3	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	4200	R$ 0,99	R$ 4.158,00

Valor Total Homologado - R$ 10.405,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0373B955

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML	4200	R$ 0,85	R$ 3.570,00
2	GLICOSE 50% -SOL.INJ.- 10ML	4200	R$ 0,87	R$ 3.654,00
3	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	R$ 2,99	R$ 4.784,00
4	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	1500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
5	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	4000	R$ 14,69	R$ 58.760,00

Valor Total Homologado - R$ 81.253,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4A76CA33

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CEFTRIAXONA 0,5G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	9300	R$ 7,85	R$ 73.005,00
2	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	700	R$ 2,38	R$ 1.666,00
3	CETOPROFENO 100MG 2ML INJETÁVEL	4000	R$ 3,14	R$ 12.560,00
4	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00
5	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	2250	R$ 2,45	R$ 5.512,50
6	CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	2600	R$ 5,75	R$ 14.950,00
7	Dipropionato de Betametasona 5 Mg/Ml + Fosfato de Betametasona 2 Mg /ml - ampola 1 ML (Dramin B6) Metoclopramida solução inj, 5Mg/ML	1950	R$ 11,90	R$ 23.205,00

Valor Total Homologado - R$ 132.774,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E2E31FF8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 23.400.003/0002-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	23400	R$ 4,80	R$ 112.320,00
2	CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	7800	R$ 4,67	R$ 36.426,00
3	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R$ 3,03	R$ 30.300,00

Valor Total Homologado - R$ 179.046,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5B4108E8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	4200	R$ 8,99	R$ 37.758,00

Valor Total Homologado - R$ 37.758,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C46B1914

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
2	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	700	R$ 6,55	R$ 4.585,00
3	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	1100	R$ 16,69	R$ 18.359,00
4	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML (NEOCAINA PESADA)	1300	R$ 10,50	R$ 13.650,00
5	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	4200	R$ 2,54	R$ 10.668,00

Valor Total Homologado - R$ 50.962,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F29F64ED

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	23400	R$ 2,99	R$ 69.966,00

Valor Total Homologado - R$ 69.966,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CF9DA799

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA
CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MISOPROSTOL 200 MCG	460	R$ 43,71	R$ 20.106,60

Valor Total Homologado - R$ 20.106,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:61681862

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 29.043.834/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	BUPIVACAÍNA 0,5 % ISOBÁRICA - SOL. INJ - 4 ML	700	R$ 12,89	R$ 9.023,00
94	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	R$ 6,63	R$ 13.260,00

Valor Total Homologado - R$ 22.283,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C75085C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	OCITOCINA 5UI/ML 1ML INJETÁVEL	5000	R$ 2,45	R$ 12.250,00

Valor Total Homologado - R$ 12.250,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8C4730EE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	1688	R$ 97,00	R$ 163.736,00
68	IMUNOGLOBULINA HUMANA150MCG/ML - SERINGA PREENCHIDA 2ML + AGULHA (VENCIMENTO MINIMO 3 ANOS)	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
103	CEFTRIAXONA 0,5G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	3100	R$ 7,70	R$ 23.870,00
114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (80+16MG) - SOL.INJ. - 5ML	562	R$ 97,00	R$ 54.514,00

Valor Total Homologado - R$ 312.120,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:86851B6F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/CPF: 12.420.164/0009-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	ENOXAPARINA (60mg/0,6ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	1500	R$ 22,51	R$ 33.765,00
12	ENOXAPARINA S(80mg/0,8ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	975	R$ 28,48	R$ 27.768,00

Valor Total Homologado - R$ 61.533,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9D28EB25

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4600	R$ 10,49	R$ 48.254,00
101	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	7800	R$ 2,97	R$ 23.166,00
110	ENOXAPARINA (60mg/0,6ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,6ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	500	R$ 25,34	R$ 12.670,00

Valor Total Homologado - R$ 84.090,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E91B76A6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG/3 ML	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
78	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	1500	R$ 4,80	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 8.540,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3A56C10A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 5ML	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
53	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	250	R$ 15,21	R$ 3.802,50
58	GLICOSE 25% - SOL. INJ. - 10 ML	4200	R$ 0,99	R$ 4.158,00

Valor Total Homologado - R$ 10.405,50

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0CD8B15C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML	4200	R$ 0,85	R$ 3.570,00
59	GLICOSE 50% -SOL.INJ.- 10ML	4200	R$ 0,87	R$ 3.654,00
63	HALOPERIDOL 5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	R$ 2,99	R$ 4.784,00
76	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	1500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
85	SACARATO DE HIDROXIDO DE FÉRRICO (sacarato de ferro III) 20MG/ML - SOL. INJ. EV - 5 ML	4000	R$ 14,69	R$ 58.760,00

Valor Total Homologado - R$ 81.253,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B4CC9C05

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CEFTRIAXONA 0,5G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	9300	R$ 7,85	R$ 73.005,00
5	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL. INJ - 3 ML	700	R$ 2,38	R$ 1.666,00
22	CETOPROFENO 100MG 2ML INJETÁVEL	4000	R$ 3,14	R$ 12.560,00
65	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00
72	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	2250	R$ 2,45	R$ 5.512,50
104	CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	2600	R$ 5,75	R$ 14.950,00
109	Dipropionato de Betametasona 5 Mg/Ml + Fosfato de Betametasona 2 Mg /ml - ampola 1 ML (Dramin B6) Metoclopramida solução inj, 5Mg/ML	1950	R$ 11,90	R$ 23.205,00

Valor Total Homologado - R$ 132.774,50

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7C298C27

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 23.400.003/0002-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	23400	R$ 4,80	R$ 112.320,00
5	CEFTRIAXONA 1,0G I.V PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	7800	R$ 4,67	R$ 36.426,00
97	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	R$ 3,03	R$ 30.300,00

Valor Total Homologado - R$ 179.046,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4694C058

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
95	TENOXICAM 20MG - PÓ P/ SOL. INJ.	4200	R$ 8,99	R$ 37.758,00

Valor Total Homologado - R$ 37.758,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F87BD9B3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - SOL. INJ - 1 ML	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00
17	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA 500MG/ML - SOL. INJ. - 4ML	700	R$ 6,55	R$ 4.585,00
19	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR - SOL. INJ. - 20ML	1100	R$ 16,69	R$ 18.359,00
34	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5%+GLICOSE 8% 4ML (NEOCAINA PESADA)	1300	R$ 10,50	R$ 13.650,00
56	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	4200	R$ 2,54	R$ 10.668,00

Valor Total Homologado - R$ 50.962,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5A093829

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG)/ML - SOL. INJ - 5ML	23400	R$ 2,99	R$ 69.966,00

Valor Total Homologado - R$ 69.966,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:40214000

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUELLEN BEZERRA SILVA
CNPJ/CPF: 35.842.972/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
77	MISOPROSTOL 200 MCG	460	R$ 43,71	R$ 20.106,60

Valor Total Homologado - R$ 20.106,60

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:076E947F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 50/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a SUSPENSÃO da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 50/2022, tendo como objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA; COMPRESSOR; RAIO X; AMALGADOR; FOTOPOLARIZADOR; APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM) E O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. A presente licitação será suspensa para ajustes na qualificação técnica, e será republicada com a nova data de abertura, após os devidos ajustes legais. Informações Complementares encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 03 de novembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:50E9E56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**08/11/2022**	**09/11/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO EM REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO LAERTE GOMES EM TRATATIVA DE EMENDA PARLAMENTAR E PALACIO DO GOVERNO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 04/11/2022.	**Argentino Serrano Alves Neto Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***ANA PAULA SALES DE CARVALHO***
	Vereadora Vice Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F767313B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**08/11/2022**	**09/11/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO ASSESSORANDO O VEREADOR PRESEDENTE EM REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO LAERTE GOMES EM TRATATIVA DE EMENDA PARLAMENTAR E PALACIO DO GOVERNO DE RONDONIA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 04/11/2022.	**Bruno Araujo Lenk Servidor Público**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:AEDC9E90

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1433/2022, conforme atestado de exclusividade foram dispensados os procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial. Assunto: Aquisição de peças e serviços para realização da 2ª revisão do veículo***Ambulância Master Extra Furgão L3H2 RENAULT 2.3 16V, placa RSZ 1A30,*****ANO/MOD:*****2021,***de 20.000 km.

A favor de: 2 M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58
Valor R$ 3.348,41 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 04 de novembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9362EF4E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 304 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 06 de Novembro de 2022, considerando a portaria n° 250/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 174 de 07 de Maio de 2021 que instaurou a sindicânciaprocesso 426-1/2021.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:14FC5607

P M N U - RO
PORTARIA Nº 305 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo daPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de Junho de 2021, e alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a contar da data 06 de Novembro de 2022, considerando a portaria n° 249/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata aPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03632FEB

P M N U - RO
LEI Nº 922, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o quadro especial e as carreiras de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do emprego, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte.

LEI

Art. 1º. De conformidade com a Lei Federal 11.350/2006 e alterações posteriores, fica estabelecido o quantitativo de 23 (vinte e três) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e criado 2 (dois) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias - ACE, junto ao Quadro de Servidores do Município de Nova União.
§ 1º Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, titulares dos empregos públicos criados por esta Lei, a jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.
§ 2º O vencimento básico dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, criados por esta Lei, é o estabelecido no art. 198, § 9º, da Constituição Federal.
§ 3º Será aplicada a progressão vertical do anexo II desta Lei, conforme o art. 5º, da Lei Municipal nº 160/2003, respeitando o direito adquirido na contagem pelo tempo de serviço para efeitos de concessão.
§ 4º Fica assegurado à insalubridade ao Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, de acordo com o art. 54, da Lei municipal n.º 60/1998.
§ 5º **(suprimido)**
§ 6º **(suprimido)**
§ 7º **(suprimido)**
§ 8º **(suprimido)**
§ 9º **(suprimido)**
Art. 2º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. **(suprimido)**
Art. 3º. **(suprimido)**
Art. 4º. **(suprimido)**
Art. 5º. **(suprimido)**
Art. 6º. **(suprimido)**
Art. 7º. **(suprimido)**
Art. 8º. **(suprimido)**
Art. 9º **(suprimido)**
Art. 10. As fontes de recurso para custear os respectivos programas advirão do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme portarias específicas de que tratam seus financiamentos, podendo ser complementadas com recursos da municipalidade.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir da publicação da Emenda Constitucional n.º 120/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

Atribuições:

a) Descrição sintética: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Descrição Analítica:
I - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
II - Ter conhecimento de informática e cadastrar o domicílio e os indivíduos de sua microárea no sistema E-SUS, manter os cadastros atualizados e auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas;
III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;
IX - Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
X - Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
XI - Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
XII - Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
XIII - Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes Aegypti;
XIV - Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
XV - Comunicar ao instrutor supervisor do ESF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
XVI - Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII - Outras atribuições conforme especificadas na Lei 11.350/2006, nas Portarias, Resoluções ou outros expedientes normativos do Ministério da Saúde e órgãos delegados.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Combate às Endemias

a) Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Descrição Analítica: Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada.
Ter conhecimento em informática. Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor. Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor. Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações. Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita. Dar oportunidade aos moradores para perguntas, Questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião. Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua. Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens. Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação. Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor. Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença. Orientar os moradores sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família. Verificar com os moradores, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio. Valorizar e estimular práticas positivas dos moradores, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas. Registrar os dados das visitas domiciliares nos formulários próprios. Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: Levantamento de índice; Tratamento, Pesquisa em pontos estratégicos; Pesquisas em armadilhas; Delimitação de focos; Pesquisa Vetorial Especial; Monitorar e realizar manejo no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. Nebulização. Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas. Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem. Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade. Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão de servidor indicado pelo Secretário Municipal de Saúde. Outras atribuições conforme especificadas na Lei 11.350/2006, nas Portarias, Resoluções ou outros expedientes normativos do Ministério da Saúde e órgãos delegados.

ANEXO II

Escala de Vencimentos

	Promoção Vertical
1	R$ 2.424,00
2	R$ 2.472,48
3	R$ 2.521,93
4	R$ 2.572,37
5	R$ 2.623,82
6	R$ 2.676,29
7	R$ 2.729,82
8	R$ 2.784,41
9	R$ 2.840,10
10	R$ 2.896,90
11	R$ 2.954,84
12	R$ 3.013,94
13	R$ 3.074,22
14	R$ 3.135,70
15	R$ 3.198,42

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AF0F164F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 160/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3473/2022**. Objeto: Aquisição de brinquedos para atender ao Programa Natal de Esperança, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 42.222,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**. **Data de abertura: 22/11/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8633D25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESULTADO DE PROVAS

EDITAL Nº 003/CMDCA/2022.

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E REDAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 290 de 06 de Novembro de 2009, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990, através da Comissão Eleitoral, designada pela Resolução Nº 001/2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA PROVA ESCRITA E DA REDAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, **POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** realizada no dia 10/01/2010, nas dependências da Escola Municipal José Cestari, Sala Única, inscritos de acordo com o Edital Nº 001/CMDCA-2022 e Edital 002/CMDCA/2022, conforme detalhamento abaixo:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF:	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA REDAÇÃO	RESULTADO
MARCIANA MACHADO PEREIRA	858.759.022.72	65%	APROVADA	**CLASSIFICADA**
ALESSANDRA FARIA VIANA	729.477.642-34	62,5%	APROVADA	**CLASSIFICADA**
VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	523.345.622-20	57,5	APROVADA	**CLASSIFICADA**
HELOISA GABRIELA MILITAO DA SILVA	060.283.772-36	55%	APROVADA	**CLASSIFICADA**
DULCILEI DE LIMA ANDRADE	837.903.652-20	50%	APROVADA	**CLASSIFICADA**
GILVA DE ARAUJO TERRA	024.402.492-89	42,5	REPROVADO	**DESCLASSIFICADO**

Parecis/RO, 04 de novembro de 2022.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral
Resolução Nº 001/2022

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:66751E76

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 1.290/2022/SEMED

A **Prefeitura do Município de Parecis/RO**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 272/GP/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1.290/2022/SEMED, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA JOSÉ CESTARI, SENDO 57,75M², CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO e TÉCNICO e MEMORIA DESCRITIVO.
SESSÃO DE ABERTURA: No dia 28 de novembro de 2022, às 08:00 Horas, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br
VALOR ESTIMADO: R$ 199.964,80 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Fonte de Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº 302/PGE/2022/SEDUC

Parecis/RO, 03 de novembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5B03998C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 040/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de Poste trifásico completo 7,50x100, Cabo 16 MM Disjuntor 60 A, com valor estimado deR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/11/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 04 de Novembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CD091739

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Processo: **875/2022/SEMEC**

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

Ao dia 04 de novembro de 2022, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 875/2022, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor de:

Empresa Vencedora: **ARLINDO OSMAR VITALIS.**

Valor: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Pimenteiras do Oeste, 04 de novembro de 2022.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5342AF85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM JUNTAMENTE COM A EMPRESA IAGO NOGUEIRA DE MENEZES
C.N.P.J: 32.479.110/0001-74, **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MENDES NERY, 555 - CENTRO,**CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO,

Aos dias quatro de Novembro de Dois e Vinte e Dois, no Gabinete do Prefeito é celebrado o primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços da Empresa IAGO NOGUEIRA DE MENEZES **C.N.P.J:** 32.479.110/0001-74, **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MENDES NERY, 555 -CENTRO,**CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, tendo como partes de um lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ.01.592.473/0001-98, com endereço à Avenida Brasil nº 1758 em Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Srº **Valeria Aparecida Marcelino Garcia,** brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº 141.937.928-38, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: NOME FANTASIA **IAGO NOGUEIRA DE MENEZES C.N.P.J:** 32.479.110/0001-74, **ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO MENDES NERY, 555 - CENTRO,**CIDADE:** PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, representada neste ato pelo Sr. (a) **Iago Nogueira de Menezes** (Responsável da Empresa), portador do CPF nº 00693743255 Doravante denominada de CONTRATADA.
Clausula Primeira Fica Aditivado em 25% O valor da empresa **IAGO NOGUEIRA DE MENEZES** SERVIÇO DE REVESTIMENTOS CERÂMICA PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 50 X 50 CM. MEDINDO 270 M² E SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO MEDINDO 270 M², pelo período de 04/11/2022 à 04/12/2022.
Empenho nº 1035/2022

Clausula Segunda - O Valor do Presente Termo Aditivo 25 % é de R$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Subdividido conforme solicitações a serem liquidadas conforme documentos anexas.

ClausulaTerceira:- A despesa com execução do presente Termo Aditivo 25 % , ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2022 prevista pela SEMUSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

Função.....	10	Saúde
Sub-Função.....	301	Atenção Básica
Programa.....	008	Saúde Para Todos
Projeto.....	000	NIHIL
Atividade.....	2.015	Secretaria Municipal de Saúde

Nat. Despesa.....	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Sub EL Despesa.....	33.90.39.99	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica
Conta	229	Fonte / recursos do Tesouro- Próprio

Clausula Quarta: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato e por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Pimenteiras do Oeste, 04 de NOVEMBRO de 2022.

VALERIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita

IAGO NOGUEIRA DE MENEZES
C.N.P.J: 32.479.110/0001-74

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BA92651C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 540/CMPV-2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. ELIÉZER PEREIRA NUNES (Eli Carioca).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Sr. **ELIÉZER PEREIRA NUNES (Eli Carioca).**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 571/2022.
Autoria: Vereador Vanderlei Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:719B6D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 141/CMPV-2022

PORTARIA Nº 141/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 04 de novembro 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
CONCEDER o**GOZO**de**LICENÇA PRÊMIO**da servidora abaixo relacionada, para os mesesde **novembro/2022, dezembro/2022 e janeiro/2023:**

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
17434	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	01/11/2022 a 29/01/2023	03 (TRÊS) MESES

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34F3A30E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados para compor Comissão Temporária com o objetivo de realizar a eleição, treinar e empossar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Erdeson Veiga de Almeida	Presidente
Rafael Gomes Costa	Secretário
Antônio Francisco Martins Ferreira	Membro

Art. 2°. Esta Comissão terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E7E696E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 116/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de novembro de 2022**.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 111/2022/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3339 de 01/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BD12991

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CIPA 07 – GESTÃO 2021/2022

Pelo presente edital, ficam **convocados** todos os empregados efetivos, **lotados** e em **exercício** nas unidades laborais da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, que desejam se candidatar membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes **CIPA 08 – Gestão 2022/2023**, na condição de representante dos empregados para atuarem nas ações prevencionistas até **NOVEMBRO de 2023**, período da nova eleição. Não havendo impedimento na participação do candidato eleito neste processo, poderá ser reeleito em um novo processo eleitoral.
Conforme a Portaria nº 3.214/78, item 5.16, a CIPA terá por atribuições:

a) Identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de riscos com a particiação do maior número de trabalho com assessoria do SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho);
b) Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;
c) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
d) Realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando à identificação de situações que venham trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
e) Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho
e discutir as situações de risco que foram identificadas;
f) Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
g) Participar, com o SESMT, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos
de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos trabalhadores;
h) Requerer ao SESMT, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver
grave e iminente risco à segurança e saúde dos trabalhadores;
i) Colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas
relacionados à segurança e saúde no trabalho;
j) Divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentares, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
k) Participar, em conjunto com o SESMT, ou com o empregador, da análise das causas das doenças
e acidentes de trabalho e propor medidas de soluções dos problemas identificados;
l) Requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
m) Requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;
n) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;
o) Participar, anualmente, em conjunto com a PREFEITURA, da Campanha de Prevenção da AIDS.

Os interessados deverão comparecer à Gerência Administrativa para realizar a sua inscrição com o Sr. Erdeson Veiga de Almeida ou qualquer Membro da Comissão Eleitoral, no período de 7 (sete) à 11 (onze) de Novembro de 2022, no horário das 8h às 14h, com exceção do último dia de inscrição que se encerrará às 12h, munido de carteira de identidade (ou outro documento com foto) e contra cheque de modo a efetuar o registo de candidatura.
As fichas de inscrição serão recolhidas às 12h (doze horas) na data de encerramento das inscrições, iniciando nessa mesma data o processo de divulgação dos candidatos. Será garantido o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias para inscrição dos candidatos, sendo aberto à participação dos servidores de modo a haver representação dos diversos setores da **EMDUR**.

A inscrição procederá de forma individual, não sendo permitida a eleição por chapa.

Após a divulgação dos candidatos, a ELEIÇÃO da GESTÃO 2022/2023 ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de Novembro de 2022, no horário das 8h às 18h na Sede da EMDUR, sendo que a apuração dos votos iniciará logo em seguida.**

A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamemento de representantes dos empregados e empregador, em número a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá apuração de votos, cabendo a Comissão Eleitoral organizar outra votação que ocorrerá no prazo mínimo de três dias.

Assumirão a condição de membro titular e suplente os candiatos mais votados, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EMDUR. Os canditatos votados, e não eleitos, serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente dos votos possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2022

ERDESON VEIGA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

RAFAEL GOMES COSTA
Secretário da Comissão Eleitoral

ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD90161

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.67.804171PA

Objeto: Contratação de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Seção de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 07.797.967/0001-95, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, I da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 001289, P/A 07.12.10.122.0.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho, 01 de Novembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60563CF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 505/2022

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA,** cadastro nº12300AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 07 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0B870F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 243/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 243/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0052/CD/PGM/2022, anexo nº 07.04078-000 2019.

RESOLVE:

NOMEAR O servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Cadastro nº **49040**, OAB nº 6080, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D342F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO Nº 00600-00008712/2022-12-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
01	VAGA	INSCRIÇÃO NO **"XVII Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais", organizado pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.363.019/0001-53, para atender as necessidades do Gabinete da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no Anexo I deste de Termo de Referência.	R$ 1.200,00
TOTAL			**R$ 1.200,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Procuradoria Geral do Município conforme o Art.49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos Art.10 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:

"*Art. 10. Dentre outras atribuições inerentes ao cargo, compete ao Procurador Geral:*
I –dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da PGM;
II – receber as intimações e notificações judiciais ou delegar essas atribuições ao Subprocurador Geral;
III – decidir as dúvidas quanto a competência e atribuições dos diversos órgãos e unidades da PGM;
IV – determinar sobre a distribuição e relotação dos Procuradores e outros Servidores nos respectivos órgãos e unidades da Procuradoria;
V – baixar atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei e do Regimento
Interno da PGM;
VI – referendar os atos de natureza legislativa quando assinados pelo Prefeito;
VII – emitir, aprovar ou editar parecer sobre matéria de interesse geral do
Município;
VIII – avocar processo para emitir parecer;
IX – determinar abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Municipal Direta ou Indireta, de ofício ou mediante requerimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
X –aplicar pena disciplinar aos integrantes da carreira de Procurador do
Município, salvo a de demissão;
XI –designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal;

Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha da referida instituições de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente em que se pleiteia a inscrição do servidor listado no a**nexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Associação Nacional dos Procuradores Municipais – ANPM
CNPJ: 04.363.019/0001-53

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **701/SPACC/PGM/2022**
DATA: **01/11/2022 (e-DOC 77440BCF-e)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E44133

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.583/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9.520/I, de 18 de outubro de 2022, que nomeou **JULIENE NATHALIA REINOLDS CAMARGO MEIRELLES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:777D1BF2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.584/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **DANIEL ANANIAS GALVÃO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2022, constante no Decreto nº. 9.524/I, de 18 de outubro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F2B4AF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.585/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **JOSE CARLOS MENDONÇA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73E386D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.586/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE ANTONIO PEREIRA PASSOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C165A399

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.587/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSILENE APARECIDA CHAVES** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 7 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25A3907B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.588/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 7 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56B152A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.589/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA SOARES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 7 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE772046

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.590/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PAMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 7 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124DCE5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.591/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de novembro de 2022.

LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
MARCIA OLIVEIRA SOUZA TRAJANO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C940283B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.592/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GLAUCIA GASPAR PIANA OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de novembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5604B2DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.593/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar**,** os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de novembro de 2022.

GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568C046F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.594/I DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de novembro de 2022.

LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
GERSON TRAJANO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68F0AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 85, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomear servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº. 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405 de 26/02/2019, conforme a Lei Complementar nº 883/2022.

CONSIDERANDO: OFÍCIO Nº 075/DCT/SEMAD

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função	Secretaria
1004572	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	Presidente	SEMAD
1001643	Bruno Alves Simão	Membro	SEMAD
1002084	Harisson Lopes Siqueira	Membro	SEMAD
296287	Gabriela Melgar Muniz Lima	Membro	SEMAD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.11.2022.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 053/ASTEC/DCT/SEMAD de 06 de junho de 2022, publicada no DOMER 3237, na data de 08 de junho de 2022.
Art. 4º. A referida Comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB22011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 12.00012-00/2022
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida, para pagamento a **EMPRESA M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI**, CNPJ: 26.473.197/0001-70, endereço Rua: Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro: Nova Porto Velho, nesta capital.
Considerando que trata – se de débitos contraídos administrativamente em exercício anterior e haver cumprido o ritual apuratório necessário à

confirmação do crédito, conforme documentos acostado aos autos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida, acerca da Reforma na Edificação da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, no período de 05.07.2021 à 10.12.2021, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação acerca da Reforma na Edificação da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, no período de 05.07.2021 à 10.12.2021, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF e EMPRESA M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI.**
1.3 – O objeto ocorreu em exercício anterior;
1.4 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho 006566, emitida em 01.11.2022, fl. 189:

•
Empenho nº 6566/2022, no importe total R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fl.189;

1.5 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a Reforma na Edificação da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, no período de 05.07.2021 à 10.12.2021.
2 – Fornecedor e valor:
2.1 – A **EMPRESA M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 26.473.197/0001-70, receberá o importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a Reforma na Edificação da Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, no período de 05.07.2021 à 10.12.2021;
2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para **M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADO EIRELI,** CNPJ: 26.473.197/0001-70, endereço Rua: Rua: Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro: Nova Porto Velho, nesta capital, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 01 de novembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E47A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 009/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 009/CJSE/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: N.º 09.00110-00/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor anual da locação do TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2018 de R$ 107.991,96 (cento e sete mil, novecentos e noventa e um reais, e noventa e seis centavos) para R$ 118.865,40 (cento e dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) a partir de 01 de novembro de 2022 de acordo com o Parecer nº N° 017/CJSE/SEMED/2022 às fls. 1294/1295.

Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 1.540.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores, conforme Nota de Empenho nº003164, de 29.09.2022, no valor de R$ 10.811,65 (dez mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Coordenador Jurídico/SEMED
Matrícula 1003348

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A17B75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 012/2022/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 012/2022/CRF/PMPV
(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 101, da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento da Decisão proferida em última instância administrativa relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.05842-000/2005** especificado a seguir:

INTIMADO:	**ANDIARA DE SOUZA SÁ BARRETO, CNPJ/MF nº. 01.156.505/0001-02, Inscrição Fiscal nº 14222626**, Rua: 7, Bairro: Aponiã, Condomínio Icaraí II – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento da **Notificação de Decisão do CRF nº 020/2021** proferida em última instância administrativa demandada pelo Processo Administrativo Tributário nº. **06.05812-000/2005,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado para conhecer do Recurso de Ofício, no mérito, NEGAR-LHER PROVIMENTO, no sentido de acolher a conclusão do parecer do Representante da SEMFAZ, para o fim de, manter inalterados os termos da decisão de 1ª instância", que reconheceu como procedente a defesa e declarou ilegítimo o lançamento e inválido o crédito tributário.*

Expediu-se o presente Edital, em **31/10/2022**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.05812-000/2005**.

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7513BEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
03	Vagas	Aquisição de vagas para o curso presencial de "retenções tributárias e previdenciárias na administração púbrica e novas declarações acessórias do SPED: EFD-REINF e DCTFWEB, passo-a-passo na SEFIP e na DIRF".	R$ 1.520,00	R$ 4.560,00
TOTAL				**R$ 4.560,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado instrutor: Fernando Sampaio, Contador, Especialista em Contabilidade e Controladoria, Coordenador e Professor do MBA em Consultoria e Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional, Empresário contábil, Instrutor de Treinamentos e Palestrante dos Sistemas CFC, CRC E FENACON, SESCON E SESCAP. Coautor do livro "Compliance Tributário" e do livro "Compliance Trabalhista", Expertise em SPED, E-Social, Documentos Eletrônicos, Obrigações Acessórias, Controladoria, Finanças Corporativas e Consultoria Empresarial.
Diante desse contexto, o presente curso em que se pleiteia a contratação conforme listado no anexo I deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

FORNECEDOR
RAZÃO: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 691/SPACC/PGM/2022
DATA: 12/09/2022 as fls.71 a 77.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2022.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ED5E310

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 107/GAB/SEMOB

Porto Velho, 01 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o servidor Kerly Gomes da Silva, matrícula 273210, como Presidente da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Termo de Cooperação nº 029/PGE-2018** (2º termo aditivo – FUPEN), referente aos serviços prestados por reeducandos na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
1004535	Jocimar Souza Brasil	Membro
272080	Airton Silva de Souza	Membro
170910	Maristela Barbosa da Costa Silva	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/10/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09B7BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 108/GAB/SEMOB

Porto Velho, 01 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 096/GAB/SEMOB, datado 08 de setembro de 2021, referente a Comissão de Recebimento de Serviços, composta pelos servidores Magno Veloso dos Santos, matrícula nº 311990, Eliete Almeida de Souza, matrícula nº 159840 e Erikson da Silva Farias, matrícula nº 1000782 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de setembro de 2021, Edição 3047.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:184BDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 089/SEMUSB/2022

Portaria nº. 089/SEMUSB/2022
Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

*O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*

***CONSIDERANDO** o Processo nº 10.00090-000/2022 referente a contratação de empresa especializada em gerenciamento e administração automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva) para atender a frota da Secretaria Municipal de Serviços Básicos.*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Nomear o servidor Lucas Bezerra Silva, Cadastro 274027, para Gestor do Contrato 044/PGM/2022.*

***Art. 2º.** Nomear o servidor Douglas Faitanin da Silva, Cadastro 1003747, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.*

***Art. 3º.** Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:*
***I** – Carlos Pereira de Oliveira, Cadastro 208141 – Fiscal;*
***II** – Clara Luana Ayres do Nascimento, Cadastro 1003779 – Fiscal;*
***III** – Cleverson Antunes, Cadastro 1003810 – Fiscal;*
***IV** – Raimundo Nonato Nogueira Silva, Cadastro 169955 – Fiscal.*

***Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45BF4E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 380/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 380/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato n° 012/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00368/2022, objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças dos Analisadores Bioquímicos Sinnowa SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde".

Matrícula	Nome	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Gestor
177122	Marcos Rezende de Castro	Fiscal
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Fiscal
278582	Vanessa Andruchevitz de Albuerque França	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados/atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4142B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°083/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°083/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00511.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PILLAR CONSTRUÇÕES EIRELI

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação na Unidade de Saúde da Família (USF) Vista Alegre do Abunã, de acordo com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 008/2022/CPL/SML/PVH.

O valor global do presente instrumento contratual é de R$1.159.461,87 (um milhão cento e cinquenta e nove mil reais), quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: .

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária: Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15.00, valor de R$ 99.119,19 (noventa e nove mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos), conforme o Empenho nº 2600 de 27/10/2022, fls.1250.

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.00, valor de R$ 143.995,26 (cento e quarenta de três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme o Empenho nº 2598 de 27/10/2022, fls.1252.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800D1232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 380/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 380/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato n° 012/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00368/2022, objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças dos Analisadores Bioquímicos Sinnowa SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde".

Matrícula	Nome	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Gestor
177122	Marcos Rezende de Castro	Fiscal
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Fiscal
278582	Vanessa Andruchevitz de Albuerque França	Fiscal

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados/atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30C42029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ELIANA PASINI** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço de nº. 008/2022-CPL/GERAL, Processo Administrativo nº. 08.00511/2020, objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ N.º 38.235.161/0001-37, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os

serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 014/2022/COJUSA/PGM.

Porto Velho – RO, 28 de outubro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em: 01/11/2022

Recebido e Assinado por Mayk Wislly de Souza Freitas
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6293B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° PSA/023/2018

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 12º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de outubro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.500, conforme Nota de Empenho nº 002640/2022, no valor de R$113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002642/2022, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.621.9009, conforme Nota de Empenho nº 002643/2022, no valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600.9009, conforme Nota de Empenho nº 002641/2022, no valor de R$ 15.400,00(Quinze mil e quatrocentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Portaria nº 010/GAB/SEMUSA/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73325F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº168/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 168/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 453483SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 242.216.783-72, residente na Rua Maldonado nº 2821, Bairro Cidade do Lobo, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00008601/2022-14-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0587, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -AMM-0587 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/09/2022 e seu término a data de 31/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 19 de Outubro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO BATISTA GOMES DE OLIVEIRA
Autorizatário – CPF: 242.216.783-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE566925

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº273/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 273/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 31 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0559, outorgada o Srº JOEL CAMILO DE SOUZA, sob RG nº 861141SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 864.169.953-87, Residente à Rua Tancredo Neves nº 3081 Bairro Caladinho, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF6D06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº274/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 274/2022/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 01 de Novembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00013549/2022-18, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0559 o Sr. DANIEL DE SOUSA MOTA, sob RG nº 426506SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 326.984.882-04, residente na Rua João Paulo I Q 5 Casa 3, Bairro Novo Horizonte, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D21F494

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº214/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 214/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. DANIEL DE SOUSA MOTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr DANIEL DE SOUSA MOTA, brasileiro, portador do RG n.º 426506/RO e CPF n.º 326.984.882-04, residente na Rua

João Paulo I Qd 5 Casa 3 Condomínio Areia Branca, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0559 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/10/2022 e seu término a data de 30/09/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DANIEL DE SOUSA MOTA
Autorizatário – CPF: 326.984.882-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6165A571

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº187/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 187/2022/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDIVAN GONÇALVES DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. EDIVAN GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 409569SSP/RO e CPF n.º 422.840.822-20, residente na Rua Pirita nº 8510, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0619 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23/09/2022 e seu término a data de 30/09/2027. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida
após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e
validade.

Porto Velho – RO, 28 de Setembro de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDIVAN GONÇALVES DA SILVA
Autorizatário – CPF: 422.840.822-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E3F4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

EDITAL Nº 14/22/COMDEMA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária no dia 08 de novembro de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Regimento Interno;
- Comissão de Revisão das Resoluções
- Leitura de Processos;

ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:677B8288

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00650/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA**, visando atender Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº166/2021/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº**960363**;

Considerando o Parecer Jurídico Nº656/SPACC/PGM/2022, fls. 1058 a 1063, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ONDE SE LÊ:
•
CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ:03.578.434/0001-61, vencedora dos lotes 02,04,06 e 08 ofertando o valor total de R$ 244.739,87 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

•
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941.0001-36, vencedora dos lotes 05 e 07 ofertando o valor total de R$ 233.447,50(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LEIA – SE:

•
CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ:**03.578.434/0001-61**, vencedora dos lotes **02,04,06 e 08** ofertando o valor total de **R$244.953,57** (**DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**).

•
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: **05.252.941.0001-36,** vencedora dos lotes **05 e 07** ofertando o valor total de **R$ 234.197,50**(**DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de outubro de 2022

•

•
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35B0532

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado para condução do Pregão Eletrônico n. 177/2022/SML/PVH, oriundo do processo n. 09.00994/2021, torna público aos interessados, que houve alteração no quantitativo de itens do sistema. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2022 as 09h30m (horário do DF). Informo ainda que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FC585E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 218/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **16.00094/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/11/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 71.853,47 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA4523A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 005/2022/SML

PORTARIA Nº 005/2022/SML

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E GERAL, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	1º MEMBRO
FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	1004551	2º MEMBRO

Art. 2º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação Geral, denominada **CPL Geral**, para promover as licitações da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	PRESIDENTE
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196	1º MEMBRO
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830	2º MEMBRO

Art. 3º Conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017, a SML poderá designar qualquer Comissão Permanente de Licitação – Geral ou Obras – para realização de procedimentos licitatórios, independente da fonte de recursos, mediante justificativa ou buscando a otimização das licitações.

Art. 4º Conforme artigo 19, § 7º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar em qualquer Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 5º Conforme artigo 19, § 8º do Decreto 15.527/2018, os membros da CPL podem ser remanejados para atuar nas Equipes de apoio de Pregão, mediante convocação autorizada pelo(a) Superintendente Municipal de Licitação, não podendo atuar a Comissão com o número inferior a três membros.

Art. 6º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/11/2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:596D5EDF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **13.00005/2022,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)**, **visando atender à** Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**

Considerando o **Parecer Jurídico nº 698/SPACC/PGM/2022** às **fls. 402-405**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

.MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 12.753.213/0001-73,** arrematante do **ITEM ÚNICO** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 935.000,00** (novecentos e trinta e cinco mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7E390EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 032/CM/2022 DE 03.11.2022.

PORTARIA – 032/CM/2022 DE 03.11.2022.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido da servidora **Sinara Cruz Teles Santos**, Funcionária efetiva da Câmara Municipal desde 01 de fevereiro de 2011, ocupando o cargo de Zeladora, residente e domiciliada no município de Primavera de Rondônia, portadora da cédula de identidade nº. 732.441 SSP-RO e devidamente inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 691.106.542-91, a qual Requer a Licença da jornada de integral de trabalho, para acompanhar seu Esposo no tratamento de saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com inicio a partir do dia 03/11/2022 a 16/12/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DB17BF6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO Nº. 1406/GLOBAL/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2523/GP/2022 de Julho de 2022, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 038/2022, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**1406/GLOBAL/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais);

DATA DE ABERTURA: 23/11/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de novembro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6C8A9655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1439/GP/2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e 02 (duas) passagens aéreas PVH/RO X Brasília – DF X PVH – RO no valor global de R$ 5.155,73(cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), 05 (cinco) diárias no valor de R$ 420,00 e 06 (seis) diárias no valor de R$ 300,00 em favor do Diretor de Contabilidade e do motorista, em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 06 a 10/11 /2022, sendo que dia 10/11/2022 estará em Ji-Paraná conforme oficio circular nº 023/2022/PR/AROM, conforme Memo.: 104/GP/2022, o deslocamento será com o veículo oficial HILUX Placa RSW3F36 e o retorno do Prefeito e dos servidores no dia 10/11/2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL, CPF. *.997.***-68**
R$ 9.575,73 (nove mil quinhentos e setenta e cinco e três centavos)

Reginaldo Cordeiro Pistilhi = Servidor/Diretor de Contabilidade, CPF. *.567.***-53**
R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: *.401.***-15;**
R$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:084C0952

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 023/SEMSAU/2022

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 892 -1/2022.

Onde se lê: Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 85 da Lei Complementar 003/GP/2021, a servidora**, Silvanira Gonçalves dos Santos, Auxiliar de serviços gerais** – **40hs**, Matrícula nº 229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao quinquênio **01/02/2011 a 01/03/2016**, para gozo no período de **01/11/2022 a 30/01/2023**.

Leia-se: Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 85 da Lei Complementar 003/GP/2021, a servidora**, Silvanira Gonçalves dos Santos, Auxiliar de serviços gerais** – **40hs**, Matrícula nº 229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao quinquênio **01/02/2011 a 01/03/2016**, para gozo no período de **07/11/2022 a 05/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:698F610D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

DO CONTRATO N° 009/PGM/2018
PROCESSO ADM. N° 549/SEMAF/2018
Contratada: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender toda a frota de veículos desta administração Municipal do Município de Primavera de Rondônia. Mediante a cláusula e condições seguintes: Cláusula Primeira: Fica o valor do contrato nº 09/2018 reajustado em R$ 249.581,25 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) em razão do reequilíbrio econômico financeiro, Assinatura: **04/11/2022,** as demais condições do Contrato serão mantidas.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DB5D9F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1442/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 06 e 08/11/2022 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. Nº 329/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EC3040E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022
PROCESSO Nº 680/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo – RO**,

fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS SMARTPHONE PARA ATENDER A GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CRAS**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Função Programática: 09.002.08.244.0031.2090 – IGD – PBF – Índice Gestão Descentralizada (Bolsa Família). 09.002.08.244.0031.2094 – Componente Serviços de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – 59.305-2. 3.3.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 680/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **18 de novembro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R$ 5.131,40 (Cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos). *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao (à) Pregoeiro (a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 do novembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port.4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6A92FDFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 98/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 64 METROS DE CALHAS CHAPA GALVALUME 60 CM. SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 56,00 METROS CONDUTOR DE ÁGUA CHAPA GALVALUME 45 CM. SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 7,00 METROS DE FUROS CHAPA GALVALUME 25 CM, SERVIÇO DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO E REPAROS DE FUROS JÁ EXISTENTES.** Valor estimado **R$ 11.322,25 (Onze mil, trezentos e vinte e dois reais, vinte e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4227-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D7D8F7F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 99/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 50/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESCARTÁVEIS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 100.224,53 (Cem mil, duzentos e vinte e quatro reais, cinquenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 21 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4142-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 04 de Novembro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:39FB8897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.175/2022

"Institui no âmbito do Município de Rolim de Moura a "CAMPANHA SETEMBRO PET".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rolim de Moura a campanha de
sensibilização e conscientização "Setembro Pet", a ser realizada anualmente.

Art. 2º A campanha "Setembro Pet", busca sensibilizar e conscientizar a
população para a prevenção das principais doenças que acometem os animais de estimação (cães e gatos), a saber câncer de mama, de próstata, irliquiose, cinomose, parvovirose, rinotraqueíte felina (FeLV), imunodeficiência (FIV), peritonite infecciosa (PIF) doenças renais e outros.
Parágrafo Único. As atividades de sensibilização e conscientização poderão ser realizadas em parcerias com poder público, através da Secretaria Municipal responsável, sociedade civil organizada, empresas privadas, o processo informativo dará maior visibilidade ao tema o que facilitará a detecção dos sintomas, diagnóstico e tratamento das doenças.

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta Lei desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CA54AC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 317/2022

"*Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 13,92 (treze vírgula noventa e dois por cento)", à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, à título de revisão geral anual, objetivando repor as perdas inflacionárias do ano de 2021, utilizando como base de cálculo, a média aritmética ente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e O Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), nos termos do artigo 37, X, da CF.

Art. 2º A data base de aplicação da revisão geral anual é 01 de janeiro de 2022, retroagindo os efeitos financeiros desta Lei, á referida data.
Parágrafo único. As tabelas de referências da reposição de que trata esta Lei Complementar serão publicadas, por meio de Decreto do Chefe do Poder Legislativo, observando o percentual apurado no caput artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o percentual previsto no art. 1º desta Lei, às tabelas remuneratórias constantes na Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições e contrário.

Rolim de Moura/RO, 04 de novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6595350E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022. SANEROM

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM;
CONTRATADA: T. BOTTEGA EIRELI;
OBJETO: Serviço de instalação de rede elétrica com fornecimento de material contendo: 01 padrão bifásico completo, caixa com proteção de 63A, além de ramal de derivação. Local: antigo "lixão", sito linha 188, km 1,5 fundiária. A empresa deverá seguir todas as normas da ABNT.
1.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Vai derivar de uma subestação de um cliente da Energisa, na linha 188, Km 2,5, Lado Norte, onde será instalado o padrão bifásico e construído uma rede elétrica bifásica com uma extensão de 750 metros do ponto de derivação. A empresa vencedora irá fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços.
PRAZO CONTRATUAL O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do serviço será de 10 (dez) a contar da ordem de serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 82/2022, unidade orçamentária 1.001 (SANEROM) programa de trabalho 2,150, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),** com data de 01/11/2022.

Rolim de Moura/RO, 04/11/2022.

Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7CFBD3B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2022

CONTRATO Nº 136/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022;
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços, construção de rampa e calçada para acesso de ambulância da UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contida no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para a execução dos serviços desta contratação é de 30 (trinta) dias trabalhados que serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela Administração Pública.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2342/2022, unidade orçamentária 2.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.101, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00., no valor total de R$ 28.371,88 (vinte e oito mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), com data de 27/10/2022.

Rolim de Moura/RO, 04/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5644A378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 092/2022.

TERMO ADITIVO N° 092/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021 do Processo nº 3869/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual de execução do Contrato n° 043/2021, referente ao processo administrativo n° 3869/2021, conforme solicitação da fls 1104.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 043/2021 será prorrogado por **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de **23/11/2022**, vencendo em **22/04/2023**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 043/2021 será prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **11/01/2023**, vencendo em **11/04/2023**.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 043/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04/11/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:598ED63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2208/2020

Através do presente, homologa ***a Tomada de Preço nº 15/2022****, do processo licitatório* ***nº 2208/2020*** *de Contratação de empresa especializada para execução de obras de conclusão da quadra poliesportiva coberta da Escola João Batista Dias.*

Empresa vencedora:
RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 330.098,08 (trezentos e trinta mil e noventa e oito reais e oito centavos)

Rolim de Moura, 03 de Novembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C005DDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº548/2022

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 315.662.192-72.
Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: O Prefeito irá se deslocar a Brasília/DF em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de cumprir agenda na Câmara Federal, Senado e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Período autorizado: 05/11/2022 a /11/2022
Quantidade de diária: 7 (sete)
Valor unitário: R$ 932,44 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 6.527,08 (seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B46FF7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº549/2022

SANTA LUZIA DOESTE/RO 04 de novembro de 2022.

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do senhor Uesnei Cleiton da Silva, Vice-Prefeito, inscrito no CPF 682.170.212-87.

Destino: Brasília/DF
Objetivo do deslocamento: O Vice-prefeito irá se deslocar a Brasília/DF junto com o Prefeito do Municipio, em veículo oficial Hilux de placa RSX8H59 com o objetivo de cumprir agenda na Câmara Federal, Senado e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Período autorizado: 05/11/2022 a /11/2022
Quantidade de diária: 7 (sete)
Valor unitário: R$ 932,44 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 6.527,08 (seis mil e quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9CCC4587

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 – PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: FERNANDO DIAS SOARES 01744150109
PROCESSO: 958/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imprensa escrita, para publicação de atos oficiais desta administração, em jornal de grande circulação local e regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação, com tiragem de no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 30.448,50 (trinta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor de R$ 15,90 por centímetro, totalizando 1.915 CM/COL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da contratada estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o contratante.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
b) Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de novembro de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A653A95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 113/IMPES/CD/202

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 113/IMPES/CD/2022
Aos quatro dias do mês de novembro de 2022 (04/11/2022), com início às 09h15m, de forma presencial, a Superintendente do IMPES, convocou reunião extraordinária com o Conselho Deliberativo com os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srº Edson Aires Piana, Srº Jair Nogueira, Srº José Ferreira e Srª Valdineia Ramos Barbosa, com o objetivo de deliberar sobre o Processo n. 079/IMPES/2022, de início a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco, informou aos Conselheiros sobre o requerimento da protocolado no IMPES, no qual foi aberto processo para os procedimentos administrativos necessários. A Superintendente informou que encaminhou através do ofício n. 209/IMPES/2022, o requerimento para parecer da Assessoria jurídica da empresa que presta serviços de Assessoria Previdenciária ao IMPES, visando obter parecer imparcial e com fundamentação jurídica. Dando início a leitura do Processo na integra, os Conselheiros analisaram as informações contidas e decidiram solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do município e com base nos dois pareceres deliberar em uma próxima reunião a decisão final deste Conselho. Nada mais a tratar eu, Srº Ivete Gomes da Silva, secretária substituta, encerro a presente ATA às 10h25m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C7A34F53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2022

PORTARIA Nº 0477/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, SECRETARIO DA CPL, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO que os 15 (quinze) dias de férias concedidos, ainda não foram gozados;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos, como pagamentos de fornecedores e demais obrigações essenciais;
R E S O L V E:
Art. 1º - INTERROMPER as férias do Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA,** matricula **6864**, Secretária Geral de Governo e Administração, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Novembro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:50929C28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2022

PORTARIA Nº 0478/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA THAYSA LAZZARIN PEREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMESSELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **THAYSA LAZZARIN PEREIRA,** matricula **8674**, do cargo de **COORDENADORA DE ESCRITURAÇÃO E LEGISLAÇÃO** na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **01 de Novembro de 2022.**
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:45E33B95

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2022

PORTARIA Nº 0479/GAB/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WILSON PRESTES ASSUNÇÃO FILHO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMESSELT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. 354/SEMECELT/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **WILSON PRESTES ASSUNÇÃO FILHO,** matricula **8734**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE** na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **01 de Novembro de 2022.**
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0FB6AB1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2022

PORTARIA Nº 0480/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR CLARINDO RANGEL, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme Portaria nº 055/IMPES/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **CLARINDO RANGEL,** do Cargo Efetivo de **Professor Nível II,** Carga Horária: 20 horas semanais, matrícula nº 5537, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos, retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:20F809EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2022

PORTARIA Nº 0481/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,** matricula **8292,** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **03 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8DAF77E5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2022

PORTARIA Nº 0482/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME ROBAINA FUENTES, LOTADO JUNTO SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **JAIME ROBAINA FUENTES,** matricula **8544**, Secretária Geral de Governo e Administração, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de Novembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:463A8E81

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2022

PORTARIA Nº 0483/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WALISSON MENDES DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 5176/2022- FMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WALISSON MENDES DA SILVA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F4A930EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2022

PORTARIA Nº 0484/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ,** matricula **8725,** do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE E ARRECADAÇÃO** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Novembro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DBF075D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2022

PORTARIA Nº 0485/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES GRATIFICADA DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**, para exercer as funções gratificada de **CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO** da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:00BC1EB4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2022

PORTARIA Nº 0486/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ PARA EXERCER AS FUNÇÕES GRATIFICADA DE CONTADOR DE FUNDOS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ**, para exercer as funções gratificada de **CONTADOR DE FUNDOS MUNICIPAIS** da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:39B4799E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 157/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLOGIA E ÓCULOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1651-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 23/11/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 163.330,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ADC2B5CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1786/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Regularização fundiária urbana – Processo administrativo municipal – Lei 13.465/217), que será realizado nos dias 07 a 09 de novembro de 2022 na cidade de Ji-Paraná - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RP DE SOUZA CURSOS - ME, inscrito no CNPJ nº 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de novembro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:AC1AC244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 1231/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 1231/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar a construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DA APRESENTAÇÃO
O valor global estimado da contratação é de **R$ 536.673,27 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**. As empresas habilitadas no certame apresentaram proposta e os valores percebidos foram os seguintes:

1) D DOS SANTOS BORGHI LTDA
R$ 450.755,42 (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e cinco mil reais e quarenta e dois centavos)

2) FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
R$ 503.278,80 (quinhentos e três mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

DA ANÁLISE
A proposta foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 031122/01, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. Não foram encontradas inconsistências na proposta de menor valor, portanto a proposta foi aceita.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **14/11/2022**, e as contrarrazões até o dia **22/11/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	*ROBERSON MENDES FURLANETTO*
Presidente	Membro
	CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C61877B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1786/2022
b) Licitação Nrº :	99/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/11/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – LEI 13.465/217), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 09 DE NOVEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JI-PARANÁ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. P. DE SOUZA CURSOS - ME
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D3A52EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/263

PORTARIA Nº. 263 /2022

Dispõe Sobre a prorrogação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 contratada no cargo por mais 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
010	LECILDA CLÁUDIO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 04 de novembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9AA82DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/262

Portaria nº 262/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **03 de novembro de 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO	**ASSESSORA ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTERNOS PM/DA 04**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:95FA1930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/261

Portaria nº261/SEMUG/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 255/2022, DE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica REVOGADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de novembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D4F67C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/260

Portaria nº 260/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir **03 de novembro de 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MIRIAN DA SILVA MARQUES	SEÇÃO DE SERV. DIVERSOS HOSPITALAR **PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:03B2DC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/259

PORTARIA Nº 259/2022

"Dispõe sobre a prorrogação da redução de carga horária do Dejair Pereira da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 10. Fica concedido ao servidora **Dejair Pereira da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de professor 40 horas, matrícula sob nº 703, a prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, com ônus para Secretaria durante o período de 12 de novembro de 2022 á 12 de abril de 2023, para cuidar de sua irmã, portadora de necessidades especiais, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015.

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, ao dia 01 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DF262718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/257

Portaria nº 257/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 31 de outubro 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

VALÉRIA DA SILVA FRASSON	**ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F567771F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/256

Portaria nº256/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de novembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

GEANE PACO GOMES	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:564BBADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/255

Portaria nº255/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 01 de novembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AB740CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/254

Portaria nº 254/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 31 de outubro 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLAUDILANE DA SILVA SANTOS	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:642A42FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/253

Portaria nº 253/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir **do dia 31 de outubro 2022**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JEFERSON DA SILVA CARNEIRO	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de outubro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EDF2ED36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/252

PORTARIA Nº 252/2022

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 241/2022 referente a redução de carga horária da Servidora Rosilene Rodrigues de Souza Cruz e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação Mauri Vidal Ribeiro.

Onde se lê:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Rosilene Rodrigues de Souza Cruz**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de cozinheira 40 horas, redução da carga horária no importe de 50%, para cuidar de sua mãe, Alice Batista de Souza, de acordo com a Lei Ordinária nº 1562/2015 Artigo 132 e Lei Federal Berenice Piana nº 12.764 de 27/12/21, conforme Laudos médicos.

Leia - se:

Art. 10. Fica concedido a servidora **Rosilene Rodrigues de Souza Cruz**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, lotada no cargo de cozinheira 40 horas, redução da carga horária no importe de 50%, para cuidar de sua mãe, Alice Batista de Souza, de acordo com a Lei Ordinária nº 1562/2015 Artigo 132 e Lei Federal Berenice Piana nº 12.764 de 27/12/21, conforme Laudos médicos, **por um período de 5 meses, com início dia 24 de outubro de 2022 e termino no dia 24 de março de 2023.**

Art. 2º Esta portaria pode ser renovada após vencimento do prazo, mediante nova consulta em junta médica a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 24 de outubro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BC1AE09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 NÍVEL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
NÍVEL SUPERIOR
ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
04	Erica Pereira Miguel Dallazem	50	Classificada	1º
03	Bianca de Andrade Bartolini	50	Classificada	2º

NÍVEL MÉDIO
TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
02	Clarice Galvão Limas	50	Classificada	1º
01	Poliane Jesus dos Santos	50	Classificada	2º

Seringueiras 04 de Novembro de 2022.

Comissão Organizadora

TIAGO FRANCO DA SILVA
Presidente

ROSILENE PEREIRA GOUVEIA
Secretária

MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER
Membro

KAHYNA TENORIO
Membro

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:44CCE084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPENSA 112 - DESPESA COM REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT - 1ª ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 188/2021/PJ/DER-RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	311/2022
b) Licitação Nrº :	112/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação :	04/11/2022
e) Objeto da Homologado :	DESPESA COM REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT - 1ª ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 188/2021/PJ/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTROL LOCACAO DE MAQUINAS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 08.612.687/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA FLOMBOYANT-1° ETAPA		1	R$ 700.419,29	R$ 700.419,29

Valor Total Homologado - R$ 700.419,29

Seringueiras, 04 de novembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AF47D6BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 503/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Material de Consumo Gêneros Alimentícios (Para formação de Cestas Básicas) para atender as famílias de vulnerabilidade social do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
10.479,60	11.359,20	7,7435 %	879,60

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 03 de Novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E4EC3509

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 577/2022
O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 059/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 019/2022/PMMN/RO, do processo n° 0000351.1.1-2022, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficinas, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informatizado para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, totalizando um valor de R$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais) com uma taxa de **-4,25%** de desconto por serviço prestado em favor da empresa **C. V. MOREIRA EIRELI,** CNPJ nº 03.477.309/0001-65.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Novembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:771F6162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 550/2022**

CONTRATADA: **BURITI CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **84.652.296/0001-15**

Material de consumo no valor de: **R$ 2.457,05 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos.)**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviço (revisão programada) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 04 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3472FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 084/CPL/2022
Edital Nº: 096/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 563/2022.**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (uniformes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.273,07** (Cinco mil duzentos e setenta e três reais e sete centavos)**.** Processos administrativos **nº GI –563/2022,** será realizada no dia **18/11/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Novembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:346F6948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - CCP PROCESSO Nº. 715/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURACHAMADA PÚBLICA nº. 003/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (uma) BOMBA DE DESLOCAMENTO e 01 (um) TANQUE PARA RECEBIMENTO DE POLPA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 208/PGE/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 715/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 23/11/2022 ás 10h00min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 23/11/2022 ÀS 10h15min.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone**(69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, em 04 de novembro de 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:033CA456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 - CCP PROCESSO Nº. 716/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURACHAMADA PÚBLICA nº. 004/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, 4X2, CARGA SECA DE 140CV, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 012/PGE/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 716/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 25/11/2022 ás 10h00min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 25/11/2022 ÀS 10h15min.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone**(69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, em 04 de novembro de 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D041D53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022 - CCP PROCESSO Nº. 717/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURACHAMADA PÚBLICA nº. 005/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 LAVADOR E DESCASCADOR; 01 PRENSA MECÂNICA COM COLUNA DUPLA; 01 FORNO MECANIZADO; 01 PENEIRA MOTORIZADA; 01 TANQUE SIMPLES DE 500 LITROS, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 014/PGE/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 717/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 29/11/2022 ás 10h00min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta SERÃO EM 29/11/2022 ÀS 10h15min.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone**(69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, em 04 de novembro de 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:11980EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022 - CCP PROCESSO Nº. 719/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURACHAMADA PÚBLICA nº. 006/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE PNEU E 03 GRADES ARADORAS CONTROLE REMOTO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 230/DPCN/2016, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 718/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 01/12/2022 ás 10h00min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta **SERÃO EM 01/12/2022 ÀS 10h15min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone**(69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, em 04 de novembro de 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0C51D137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022 - CCP
PROCESSO Nº. 718/2021 - SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Comissão de Chamamento Público e da Secretaria Municipal de Agricultura. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Torna público aos interessados e a quem possa interessar que **PRORROGA O PRAZO DE ABERTURACHAMADA PÚBLICA nº. 007/2022 - CCP**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE; 02 FREEZERS HORIZONTAL DE DUAS PORTAS; 01 MESA CONTRAVENTADA EM 3H; 02 DEPENADEIRA SEMI-AUTOMATICA, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 239/2018/PGE/RO, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 719/SEMAGRI/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. **FICA REMARCADO PARA entrega dos Envelopes até o dia 05/12/2022 ás 10h00min na sede da prefeitura municipal de Theobroma-RO, localizada no endereço: Av. 13 de fevereiro, 1931, Centro – Theobroma-RO, à Comissão de Chamamento Público. Horário Local, da sessão pública e abertura dos envelopes de**proposta **SERÃO EM 05/12/2022 ÀS 10h15min.**O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: **ccp2022theobroma@gmail.com**. Para maiores informações através do telefone**(69) 3523-1144/1140**.

Theobroma/RO, Em 4 de novembro de 2022.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DF5251EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 059/PMT/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇO N° 010/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 594/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO CONFORME PLANO DE TRABALHO DO **CONVENIO N° 046/2022/PGE/DER/RO,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO
Prazo: 210 (Duzentos e Dez) dias contados a partir da sua assinatura e Ordem de Serviço.
Valor: R$: **360.613,03** (Trezentos e sessenta mil e seiscentos e treze reais e três centavos).

04 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:69500EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/PMT/SEMETEC/2022
TOMADA DE PREÇO N° 008/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 598/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.715.115/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO.** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA-RO E **CONVÊNIO N° 388/PGE-2022.**
Prazo: 90 (Noventa) dias contados a partir da sua assinatura e Ordem de Serviço.
Valor: R$: **152.522,52** (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

04 de Novembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:58E1178B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/SUPEL PROCESSO Nº 849/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 227/2022/PGE/DER/RO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 305.764,66 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 015/2022 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 03 de Novembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F60D84D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/SUPEL PROCESSO Nº 678/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – ESF URBANO JOSÉ JULIÃO SOUZA. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 667.998,90 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00 HORAS (LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2022 - SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 03 de Novembro de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C3460A2A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 653/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO A TONNER, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 113.621,30 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/11/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2F93C270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Elias Bastos Campos, no cargo de Assessoria de Direção de Ensino – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7E14EFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Elias Bastos Campos, na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F Josué de Castro - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/11/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DF9E8A3C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 08

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/SEMUSA/PMT/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, CONVOCA os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
138	SAMUEL FARIAS DA COSTA	9,0	1º COLOCADO
084	NAIARA MONTEIRO PINTO	8,0	2º COLOCADO

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICÊNCIA FÍSICA			
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO

001	JULIA MARTINS BRAGA	3,0	1º COLOCADO

Theobroma, 04 de novembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:7DC11CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 011-2022

CONCORRÊNCIA N. 011-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 011/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Proc. **603/2022**. **Fonte de Recurso: CONVENIO 340-PGE-2021/CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**. Abertura dia **07/12/2022** às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **212.336,91 (duzentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3B05146E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 008-2022

CONCORRÊNCIA N. 008-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/1993, LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 008/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS EDUARDO VALVERDE.** Proc. **1166/2022**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO.** Abertura dia **07/12/2022** às **10h30min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 51.625,86 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:87A810E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 052-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS MODELO CR**. PROCESSO N. 525/2022. RECURSO: REPASSE FUNDO ESTADUAL DE SAUDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CP-PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/11/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 134.949,00 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:00E39B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "A" E PICK-UP), AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTO. LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS). PROCESSO Nº. 198, 199 e 526/2022**. RECURSO: **REPASSE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CP-PRÓPRIO - RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/11/2022** às **10h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$ 792.927,00 (setecentos noventa e dois mil novecentos e vinte e sete reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, **cplurupa2016@gmail.com,** de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218** ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DFB2A0F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 007-2022

CONCORRÊNCIA N. 007-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 007/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, CONFORME PROJETOS**. Proc. 605/2022. Fonte de Recurso: **CONVENIO DPCN 916419/2021/CP-PRÓPRIO**. Abertura dia **08/12/2022** às 09h00min. O valor estimado da contratação é de R$ 1.010.789,00 (um milhão, dez mil e setecentos e oitenta e noveis reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9BD3FD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 012-2022

CONCORRÊNCIA N. 012-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/1993, LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **CONCORRÊNCIA N. 012/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MÁRIO SÉRGIO CAVALCANTE.** Proc. **1165/2022**. **Fonte de Recurso: PRÓPRIO.** Abertura dia **08/12/2022** às **10h30min.** O valor estimado da contratação é de **R$ 169.597,18 (CENTO SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de Novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:265F18DF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 279/2022

DECRETO N. 279/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Erlem Patricia Alves de Queiroz e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 623/2022.
DECRETA:
Art. 1º fica concedida a **1ª (primeira) licença prêmio**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora efetiva **Sra. Erlem Patricia Alves de Queiroz,** matrícula n. 57737, investida no cargo de especialista da saúde - Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada no período de **24 de novembro de 2022 à 07 de janeiro de 2023.**
Art. 2º A licença prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2021.
Art. 3º A continuidade da licença prêmio na quantidade de 45 (quarenta e cinco) dias, deverá ser acordada em momento oportuno junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A licença prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 24 de novembro de 2022**.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:02755128

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATOS. N. 064. 065. 066

EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 064/2022, 065/2022 e 066/2022

PROCESSO N. 774/2022 - SEMEC
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022
INEXIGIBILIDADE N. 011/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS: 064/2022, 065/2022 e 066/2022. Processo: **774/2022.** Inexigibilidade de licitação n. 011/2022 oriundas do Chamamento Público n. **002/2022.** Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. Contratante: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, Signatário: Célio de Jesus Lang Interveniência: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO: até 31/12/2021. Contratados e Valores, sendo: o valor de **R$ 59.185,42** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA,** inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 064/2022, Signatário: Josiel Bento de Lima; o valor de **R$ 4.967,38** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA FREITAS**, inscrito no CPF: ***156.862***, , referente ao Contrato n. 065/2022, e o valor de **R$ 36.178,07** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrita no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 066/2022. Data de Assinatura: 27/10/2022.

Urupá/RO, 04 de novembro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B73DB94A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2722-2022

PORTARIA Nº 2722/GP/22
De 28 de Outubro de 2022.

"EXONERA A SRA. AZENI LOPES DE MELO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Azeni Lopes de Melo,*** do cargo de Diretora do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4D23BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2723-2022

PORTARIA Nº 2723/GP/22
De 28 de Outubro de 2022.

"REVOGA PORTARIA Nº. 2079/2019 A QUAL DESIGNA A SRA. AZENI LOPES DE MELO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE COORDENADORA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 2079/2019 a qual designa servidora ***Azeni Lopes de Melo***, das funções de **Coordenadora de Implementação do PROFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:27C01CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2724-2022

PORTARIA Nº 2724/GP/22
De 28 de Outubro de 2022.

"REVOGA PORTARIA Nº. 1795/2017 A QUAL DESIGNA A SERVIDORA AZENI LOPES DE MELO COMO RESPONSÁVEL PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 1795/2017 a qual designa servidora ***Azeni Lopes de Melo***, como responsável para a execução dos procedimentos de protestos extrajudiciais das certidões de dívida ativa da Fazenda Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:47A2B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2725-2022

PORTARIA Nº 2725/GP/22
De 03 de Novembro de 2022.

"NOMEIA O SR. ALMIR ROGERIO DE CASTRO PARA OCUPAR O CARGO DE CONTADOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº **843/2018**;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Almir Rogerio de Castro,*** para ocupar o cargo de Contador Geral, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Novembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:86062351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO TOMADA DE PREÇOS 10-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 382/2022
Licitação Nrº : 10/2022
Modalidade : Tomada de Preços:
Data Homologação : 24/10/2022
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NUM TOTAL DE 5.049,75 mts (CINCO MIL QUARENTA R NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTIMENTROS) KM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. CONVENIO Nº 065/2022/PGE/DER-RO, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO URBANO TOTAL DE 5.049,75 MTS (CINCO MIL QUARENTA E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTIMETROS) KM, NOS TRECHOS CONSTANTE NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA.	1	R$ 2.741.453,69	R$ 2.741.453,69

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI
CNPJ/CPF: 06.173.681/0001-76
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.741.453,69

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 24 de outubro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8181B4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/SEMSAU/2022)

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal 8078 de 18 de Outubro de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal5.144/17, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA UBS TIPO 1 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DAMIANA BORGES AMORIM, NO DISTRITO DE SANTA ROSA, ATRAVES DA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE –SEMSAU DO MUNICICIPIO DO VALE DO PARAISO/RO. CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS NO EDITAL. ESTIMADO: R$ 264.121,31 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e um centavos). Conforme programação a seguir:**
A sessão de abertura será realizada no **dia 22/11/2022 às 08h:30min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00minou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 04 de novembro de 2022.

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da CPL
Decreto 8078/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8EED63EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVULGAÇÃO DE RECURSOS

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 02/2022 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO E SEMAPEM PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, Prefeita do Município de Vale do Paraíso Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Nomeado pelo Decreto N° 8019 de 19 de setembro de 2022. Mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados, a divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos do seletivo para serviço voluntário
02/2022. Conforme descrito a seguir:

RECURSO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
01	ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA	DEFERIDO	PONTUAÇÃO CORRIGIDA CONFORME INDICADO PELA CANDIDATA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vale do Paraiso/RO 03 de Novembro de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B8E5A54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR VALMIR MACÊDO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, **homologa** as férias do servidor **Valmir Macêdo de Oliveira,** matrícula nº1859, do Processo Administrativo nº. 2-930/2022, referente ao período Aquisitivo de2017/2018, a partir de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 03 de novembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:50DFA3D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6895 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 6895 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede adiantamento aJOÃO RODRIGUES LOPES no valor deR$ 3.128,46(três mil cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**.**

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o Processo den.º 2-973/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de**R$ 3.128,46**(três mil cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)em favor de**JOÃO RODRIGUES LOPES**, portadora do**CPF n.º ***.517.***-****, a ser empenhado no elemento de despesa**33.90.30.99, Ficha 228**e elemento de despesa**33.90.39.99, Ficha 231**,para custear despesas com aquisição de material de consumo e serviços, para atender as necessidades urgentes do seguinte equipamento de uso do laboratório: Hematológico Automático URIT 3000 PLUS, marca MH-lab, na forma dos Incisos I, VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993,combinando com o Parágrafo Único do Artigo 30.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento dos valores acima mencionado.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legal à Unidade de Contabilidade.
Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.
Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:157AEB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.916 DE 03/11/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.916,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)150.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
72510.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU150.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01621
1Recursos do Exercício Corrente
010290VEÍCULO ESTADO - CASSIA DA MULETA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃOREFERENTE AO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA N.º 4471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. 150.000,00
Fontes de Recurso
1621150.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.122 de 03 de novembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**03 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5D235AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.917 DE 03/11/10/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.917,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 100.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)100.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

72610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial100.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010291PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃOREFERENTE AO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA N.º 4471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHAPARA ESTRUTURAR A COZINHA DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA 100.000,00
Fontes de Recurso
1621100.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.123 de 03 de novembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**03 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:95429066

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.918 DE 03/11/10/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.918,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 6.355,62, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 6.355,62**(seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)6.355,62
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
72710.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal6.355,62
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01602
1Recursos do Exercício Corrente
010127Bloco Assistência Farmacêutica
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO COMBATE AO COVID 19.6.355,62
Fontes de Recurso
16026.355,62

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.124 de 03 de novembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**03 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:72DD0B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.088 04/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.088,DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.088 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1475/SEMSAU/22, MEMORANDO Nº 21/CONTROLE INTERNO/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710,

de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18147)20/10/2022 12:56Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.088,DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO
Ficha:4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN12.378,73
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N10.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N700,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:21810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N58.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:22110.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N2.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES84.278,73

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO
Ficha:5004.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:5104.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-55,93
3.1.91.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:5204.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-9.922,80
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:5304.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:5404.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-900,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-48.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:24310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-23.700,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-84.278,73

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A2293B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.089 20/10/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.089, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFEÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.089 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 21/CONTROLE INTERNO/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18147)20/10/2022 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.089, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO
Ficha:4804.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN3.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES3.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020203CONTROLE INTERNO

Ficha:5504.124.1002.2004.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-3.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-3.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6C9EB19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.113 28/10/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.113, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELO SEMSAU, NO VALOR DER$ 35.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMSAU**,devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)35.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
21110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
21310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
23610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial25.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO:**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1.526/SEMSAU/2022, E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 404/SEMPLAD/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
7699.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA-35.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPSF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-35.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de outubro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3F444194

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.116 31/10/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.116,DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.116 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 715/SEMECE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de outubro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1547.843)31/10/2022 14:15Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.116,DE 31 DE OUTUBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:121 12.361.1006.2015.0000EDUCAÇÃO PARA TODOS347.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:12312.361.1006.2015.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha:12612.361.1006.2015.0000 EDUCAÇÃOPARA TODOS2.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha:127 12.361.1006.2015.0000 EDUCAÇÃOPARA TODOS81.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES432.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:12812.361.1006.2016.0000 EDUCAÇÃOPARA TODOS-350.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:129 12.361.1006.2016.0000 EDUCAÇÃO PARA TODOS-3.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:131 12.361.1006.2016.0000 EDUCAÇÃOPARA TODOS-48.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:145 12.365.1006.2019.0000 EDUCAÇÃOPARA TODOS-31.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-432.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AAA54431

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.120 01/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.120,DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.120 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 716/SEMECE/2022 E MEMORANDO Nº 546/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de novembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7076 - 18147)01/11/2022 12:41Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.120,01 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS16.248,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:11412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS4.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:14812.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS6.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36204.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M5.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES31.248,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17227.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-12.910,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI
Ficha:17327.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:41827.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO-3.338,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:35904.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M-5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-31.248,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AE2E63CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.122 03/11/22 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.122, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.916

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
725 10.122.1004.2027.0000 Manutenção das Atividades da SEMSAU 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:01621
1 Recursos do Exercício Corrente
010 290 VEÍCULO ESTADO - CASSIA DA MULETA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA N.º 4471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. 150.000,00
Fontes de Recurso
1 621 150.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 10.122.1004.2027 / Fonte de Recurso 1621/**VEÍCULO ESTADO - CASSIA DA MULETA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0532E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.123 03/11/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.123,DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.917

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 100.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e**incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
72610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial100.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010291PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃOREFERENTE AO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA N.º 4471, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHAPARA ESTRUTURAR A COZINHA DO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA 100.000,00
Fontes de Recurso
1621100.000,00
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**RR 100.000,00**(cem mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 621/**PERMANENTES E UTENSILIOS COZINHA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5BCD15D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.124 03/11/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.124,DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.918

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação*,no orçamento vigente, no valor deR$ 6.355,62, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e**incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 6.355,62**(seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)6.355,62
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

72710.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal6.355,62
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01602
1Recursos do Exercício Corrente
010127Bloco Assistência Farmacêutica
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AQUISIÇÃODE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO COMBATE AO COVID 19.**6.355,62**
Fontes de Recurso
16026.355,62
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 6.355,62**(seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 1602/**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO COMBATE AO COVID 19.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6568445C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº.037/CISAN CENTRAL/2022

DECRETO N° 037/2022/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Artigo da 2º da Resolução nº 064/2021/CISAN Central/RO, de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2022.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes das **anulação parcial** e **suplementação** das seguintes dotação orçamentárias, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	006	02.2001.17 512 0100 2100	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.	- R$ 12.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 12.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - Manutenção das Atividades Administrativas.				
Projeto/Atividade: 2100 – Manutenção das atividades administrativas do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	007	02.2001.17.512.0100.2100	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	+ R$ 12.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 12.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	021	02.2001.17 512 0101 2101	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 35.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 35.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.				
Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	019	02.2001.17.512.0101.2101	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 35.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:7DFFCDA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1696/2022

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde -SEMSAU, Sr **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 092/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1696/2022,** objetivando o "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LENÇÓIS, PELÍCULA IMAGEM E FILME DE IMAGEM LASER COMPATIVEL COM DRYVIEM) PARA REPOR O ESTOQUE DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**", totalizando **R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais),** da seguinte forma:

DETENTORES:

01 - PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 00.556.225/0001-29
ENDEREÇO: QI 2 LOTES 31 e 33, 31, Brasília - Distrito Federal
PREPOSTO(A): SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO
CPF: XXX.482.XXX-09

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	500	UND	LENÇOL ALGODÃO PERCAL 200 FIOS0, 88cm largura 1,88cm comprimentoAlgodão percal 200 fiosCom elástico.Cor azulLençol timbrado com o nome: Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP	PROFISSIONAL HOSPITALAR	R$ 38,00	R$ 19.000,00
2	500	UND	LENÇOL ALGODÃO PERCAL 200 FIOS 0,88cm largura 1,88cm comprimento Algodão percal 200 fios Sem elástico. Lençol timbrado com o nome: Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP	PROFISSIONAL HOSPITALAR	R$ 36,00	R$ 18.000,00
3	150	UND	LENÇOL PARA MACA Tamanho: 1,80cm x 0,95cm Cor branco 200 fios Algodão 100% Com elástico Lençol timbrado com o nome: ATENÇÃO BÁSICA	PROFISSIONAL HOSPITALAR	R$ 27,00	R$ 4.050,00

Total: R$ 41.050,00 (quarenta e um mil e cinquenta reais).

02 - TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ- 01.536.135/0005-62
ENDEREÇO: R VILA MARIA, n.º 343, Bairro BAU, Cuiabá MT
PREPOSTO(A): Fernando Gonçalves Sales
CPF: XXX.748.XXX-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	50	CX	PELÍCULA IMAGEM DRYVIEM DV LASER Tamanho: 20x25cm Caixa com 125 unidades. Adequado para uma gama de imagers e aplicações gerais de radiologia Base de poliéster azul de 7 mil Sistema AIQC combinado com os Imagers a laser DRYVIEW O AIQC garante que o contraste e a densidade atendam às preferências do usuário predefinidas Controle de qualidade realizado sem intervenção do operador para aumentar a produtividade. Compatível com o DryView 5950.	CARESTREAM	R$ 405,00	R$ 20.250,00
5	25	Cx	FILME DE IMAGEM A LASER DRYVIEM DV Tamanho: 35x45cm Caixa com 125 unidades. Base de poliéster de 7 mil para se adequar ao seu DryView Laser Imager e aplicativo de imagem, disponível em DVB+ (azul aprimorado) e DVC (claro). O DryView Film é compatível com o sistema com imagens laser DryView para ativar o Controle Automático de Qualidade da Imagem. O DryView Film é compatível com o sistema com imagens laser DryView para ativar o Controle Automático de Qualidade da Imagem (AIQC). O AIQC calibra os Sistemas DryView para otimizar a qualidade e ajudar a garantir que o contraste e a densidade atendam às preferências do usuário predefinido. Esse controle de qualidade é realizado sem intervenção do operador, aumentando a produtividade. Com baixo ruído, excelente uniformidade de densidade e excelente visibilidade de detalhes sutis. Compatível com o DryView 5950.	CARESTREAM	R$ 1.230,00	R$ 30.750,00

Total: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida

comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente Do Sistema De Registro De Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Proroupas Confecções LTDA
CNPJ- 00.556.225/0001-29
Preposto(a):
SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO
Documento Assinado Eletronicamente

Tiradentes Medico Hospitalar LTDA
CNPJ- 01.536.135/0005-62
Preposto(a):
FERNANDO GONÇALVES SALES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7545BBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 136/2022

Exercício: 2022
Decreto Nº 136/2022 DE 03 de noveembro de 2022

"Aprova autorização de abertura de Credito, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1040/2021 de 07/12/2021, publicada em 07/12/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 2989-1/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de anulação e siplementação, conforme disposto abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	4.000,00
Crédito	11	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	14	01.01.00	01.031.0001.2002	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	17.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

1

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:81706284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 827, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PORTARIA Nº 827, DE27DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 332 de 26/10/2022 (ID 1210015), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativa, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA
88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS

90387	CRISTIANE SILVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
63452	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
12234	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS e SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS
88358	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS
41076	VANDERLENE ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - UNIDADES ESCOLARES

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	UNIDADES ESCOLARES
65161	ANGELA FERREIRA FERNANDES	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEFM ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
69558	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CMEI ARIKEM
12457	HIAGO NUNES FURLAN	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
66923	IARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PINGO DE GENTE
66907	JEANES NOVAIS DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ROBERTO TURBAY
70424	JOCELI SILVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
69060	JOSIANE KEURI DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
87939	JUDITE LOURENCO JOVINO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUXILIAR	EMEIEF ROBERTO TURBAY
67091	KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
70009	LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEF DR DIRCEU DE ALMEIDA
28371	MARIA BARROS DA SILVA PINTO	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
90115	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOEIRA
88706	POLIANE DE SOUZA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
88676	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
91090	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	PRESTAÇÃO DE CONTAS	EMEIEF PAULINA MAFINI
12463	VICTOR ALMEIDA RAMOS	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	PRESTAÇÃO DE CONTAS	CMEI BALÃO DE CRIANÇA

Art. 2°A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/10/2022 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1211235**e o código verificador**82101BAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	31/10/2022 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08F4079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 806/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG .

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 646de 19/10/2022 (ID 1193575),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	097	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
REDUÇÃO	098		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00
Fonte: 1.500.00 Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20de outubro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:0AC6CAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2022-SRP FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA FLY OPERADORA DE AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ Nº 14.*335.618/0001-17*, QUE VERSA SOBRE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Validade: Conforme Ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 157/2022**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:

EMPRESA DETENTORA:			**FLY OPERADORA DE AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME**		
CNPJ:	**14.*335.618/0001-17***	**TEL:**	(69) 3422-1670	**EMAIL:** katia@flyoperadora.com.br	
END:	**RUA VILAGRAN CABRITA 1301**- CENTRO.				
REP.	Airton Gomes Horeay , CPF 389.217.662- 00, CNH 01794607597 DETRAN-RO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V.TOTAL**	**V. TOTAL POR EXTENÇO**
01	**Agencia De Viagens Para Passagens Aéreas Nacionais – Compreende Os Servicos De Pesquisa, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, Cancelamento De Passagens Aéras Nacionais.**	**serviço**	**1**	**R$ 32.000,00**	**Tinta e Dois Mil Reais.**
VALOR TOTAL				**R$ 32.000,00**	

Buritis/RO 04/11/2022

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DF246ED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022

"Altera os artigos 84 e 85 da Lei Complementar n. 003/2016 referente aos Cargos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Altera o artigo 84 da Lei Complementar n. 003/2016, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR	FG	C/C	ESCOLARIDADE
Secretário Municipal	01	7.691,34	X	-	Cargo Político a critério de nomeação definida pelo Prefeito
Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
Coordenador de Meio Ambiente e Apoio Técnico	01	4.000,00	X	X	Superior ou Tecnólogo na área de Ciências Ambientais ou equivalente.
Coordenador de Educação Ambiental e Pesquisa	01	4.000,00	X	X	Superior ou Tecnólogo na área de Ciências Ambientais ou equivalente.
Diretor de Licenciamento Ambiental	01	3.000,00	X	X	Superior ou Tecnólogo na área de Ciências Ambientais ou equivalente.
Diretor de Fiscalização Ambiental	01	3.000,00	X	X	Superior ou Tecnólogo na área de Ciências Ambientais ou equivalente.
Assessor de Projetos e Processos Administrativos	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
Coordenador Executivo da SEMMAS	01	2.500,00	X	X	Superior
Coordenador de Coleta e Resíduos Sólidos	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
Assessor de Apoio Administrativo	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio

Art. 2º Altera o artigo 85 da Lei Complementar n. 003/2016, passando a ter a seguinte redação:
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS
Requisitos:
- Cargo de cunho político e os reflexos de seus atos de responsabilidade exclusiva do Prefeito do Município;
- Conhecimento Específico na área de atuação e Legislação Ambiental;
- Curso Superior na área de Ciências Ambientais ou equivalente;

Atribuições:
I - Planejar, organizar, dirigir e controlar junto à equipe, as atividades da Secretaria, garantindo ao munícipe a prestação dos serviços atribuídos ou relativos ao meio ambiente do município, com qualidade e economia;
II – Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município;
III – Analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente;
IV – Articular e coordenar os planos e ações relacionados a área ambiental;
V – Estudar, desenvolver e implantar, junto à equipe, projetos ambientais no município, bem como ampliação dos projetos já existentes;
VI – Criar e programar a Política Municipal de Meio Ambiente e a preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;
VII – Coordenar os órgãos ligados ao Meio Ambiente para atuação conjunta e unitária (SEDAM IBAMA e outras Entidades do segmento);
VIII – Elaborar e executar Convênios correlatos a Secretaria;
IX - Incentivar o desenvolvimento de alternativas econômicas através da recuperação e preservação do meio ambiente;
X – Deliberar acerca das atividades e serviços executados ou prestados pelos Setores que integram a pasta;
XI – Representar o Prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
XII – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, que se coadunem com o cargo que exerce.

GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA
Requisitos:
- Curso Superior (na área da Administração, Economia, Contabilidade ou Direito);
- Conhecimento de Gestão Pública e Orçamentária comprovada por cursos na área especifica ou por experiência profissional comprovada;
- Conhecimento de informática e boa redação;
- Conhecimento do sistema intranet de tramitação de processos;
- Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;

Atribuições:
I – Substituir ou representar o Secretário Municipal de Meio Ambiente na sua ausência;
II – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente em todas as suas atribuições;
III – Representar a prefeitura quando designado, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais visando obter recursos;
IV – Participar na Elaboração e execução de projetos e programas ambientais;
V – Gerenciar o Orçamento da Secretaria em suas ações Básicas;
VI – Elaboração e execução do conteúdo programático e orçamentário da secretaria;
VII – Elaboração de projetos básicos, processos administrativos e locação orçamentária da secretaria;
VIII – Auxiliar na elaboração do PPA, LDO e LOA;
IX – Acompanhar processos administrativos da pasta;
X - Auxiliar a elaboração de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral;
XI – Estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (pareceres, despachos, etc.) que se fizerem necessários;
XII – Elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos;
XIII – Preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior;
XIV – Acompanhar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros;
XV – Participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários;
XVI – Controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhando e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área;
XVII – Acompanhar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo relatórios, para determinar ou propor modificações necessárias;
XVIII – Informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas;
XIX – Elaborar estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas junto a pasta;
XX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Meio Ambiente e que se coadunem com o cargo que exerce.

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E APOIO TÉCNICO
Requisitos:
- Curso Superior ou Tecnólogo na Área de Ciências Ambientais ou equivalente;
- Conhecimento na área específica ou por experiência profissional comprovada;
- Boa redação;
- Conhecimento de informática;

Atribuições:
I – Planejar e coordenar a política ambiental do Município;
II – Estimular ações com fins ecológicos e paisagísticos, no âmbito do Município;
III – Dar suporte aos projetos que envolvem estudo técnico ambiental;
IV - Promover as regularizações de projetos técnicos de interesses públicos;
V – Analisar processos de licenciamento;
VI – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Meio Ambiente e que se coadunem com o Setor e Secretaria.

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PESQUISA
Requisitos:
- Curso Superior ou Tecnólogo na Área de Ciências Ambientais ou equivalente;
- Conhecimento na área específica ou por experiência profissional comprovada;

- Boa redação;
- Conhecimento de informática;

Atribuições:

I – Coordenar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II – Apoiar as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias do Governo e da sociedade civil;
III – Orientar outros órgãos do Governo, dando-lhes suporte técnico em matéria de sua competência;
IV - Analisar processos de licenciamento;
V – Formular parcerias e cooperações técnicas com entidades governamentais, ONG's, profissionais da área e demais representantes da sociedade civil, com a finalidade de viabilizar a execução de projetos de educação ambiental criados pelos mesmos;
VI - Definir calendários de eventos, palestras, encontros, seminários e campanhas de educação ambiental, acompanhando a formulação e produção do material de divulgação;
VII – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Meio Ambiente e que se coadunem com o Setor e Secretaria.

DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Requisitos:
- Curso Superior ou Tecnólogo na Área de Ciências Ambientais ou equivalente;
- Conhecimento na área especifica ou por experiência profissional comprovada;
- Boa redação;
- Conhecimento de informática;

Atribuições:

I – Coordenar o pessoal concernente a vistoria dos estabelecimentos;
II – Analisar e verificar quanto aos relatórios emitidos pelos técnicos e fiscais;
III – Coordenar as diligências do pessoal da SEMMAS;
IV - Coordenar ações de licenciamento das atividades poluidoras;
V – Participar de reuniões com o Secretário da pasta e Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária, visando estabelecer metas para realização das vistorias;
VI – Desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo, e na falta de servidores na SEMMAS realizar as diligências necessárias quanto a demanda da Secretaria, sob sua responsabilidade;
VII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Meio Ambiente e que se coadunem com o Setor e Secretaria.

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Requisitos:
- Curso Superior ou Tecnólogo na Área de Ciências Ambientais ou equivalente;
- Conhecimento na área especifica ou por experiência profissional comprovada;
- Boa redação;
- Conhecimento de informática;

Atribuições:

I – Coordenar o pessoal concernente a fiscalização dos estabelecimentos;
II – Analisar e verificar quanto aos relatórios de fiscalização, emitidos pelos técnicos e fiscais;
III – Coordenar ações resultantes das diligências do pessoal da SEMMAS;
IV - Coordenar a fiscalização das atividades poluidoras;
V – Participar de reuniões com o Secretário da pasta e Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária, visando estabelecer metas para realização das vistorias;
VI – Desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo, e na falta de servidores na SEMMAS realizar as diligências necessárias quanto a demanda da Secretaria, sob sua responsabilidade;
VII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito e Secretário Municipal de Meio Ambiente e que se coadunem com o Setor e Secretaria.

ASSESSOR DE PROJETOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Requisitos:
- Ensino Médio;
- Experiência profissional na área de atuação comprovada;
- Conhecimento em tramitação de processos, elaboração de projeto básicos e plano de Trabalho;
- Boa redação;
- Conhecimento de informática;

Atribuições:

I – Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de elaboração de projetos, processos administrativos, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços na área de escritório. Assessorar nas atividades de prestação de contas de convênios, realização de pesquisa de satisfação do usuário e outros;
II – Prestar assessoria na elaboração de projetos locais e de captação de recursos junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal;
III – Assessorar os órgãos municipais na elaboração de projetos de obras de interesse do Município, com a finalidade de captar recursos públicos para sua execução;
IV – Auxiliar na promoção a divulgação de editais e projetos, visando à realização dos mesmos;
V – Auxiliar na elaboração de minutas de termos de convênios e aditivos, observando-se as normas internas e legislação vigente, providenciando o encaminhamento para análise e parecer dos órgãos técnicos, bem como, da Procuradoria Municipal;
VI – Acompanhar o desembolso orçamentário e financeiro em conjunto com o Gerente Administrativo de Controle e Gestão, assim como o de cada convênio, adotando as medidas necessárias para o seu cumprimento;
VII – Auxiliar na manutenção e atualização de cadastros individualizados para cada convênio e ou contrato, com todas as informações gerenciais necessárias ao seu fiel cumprimento;
VIII – Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo e/ou designado pelo Prefeito e Secretário Municipal;

COORDENADOR EXECUTIVO SEMMAS

Requisitos
- Ensino Superior;
- Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;

- Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
- Boa redação;
- Conhecimento de informática;

Atribuições:

I – Auxiliar o Secretário da pasta e o Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária a executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, executando atividades de coordenação, organização, análise e controle das atividades administrativas.
II – Participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando controles administrativos;
III – Auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral;
Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho e inclusive recursos humanos;
IV – Participar de levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variados, de acordo com a sua especialidade;
V – Colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins;
VI – Orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos;
VII – Acompanhar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (pareceres, despachos, etc.) que se fizerem necessários;
VIII – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos;
IX – Redigir, revisar e encaminhar documentos diversos;
X – Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros;
XI – Emitir listagens e relatórios quando necessário;
XII – Elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos;
XIII - Prestar de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior;
XIV – Auxiliar no acompanhamento da situação financeira do órgão;
XV – Acompanhar a elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários;
XVI – Estudar e avaliar os resultados dos programas, efetuando análises comparativas entre o previsto e o executado, emitindo pareceres, para determinar ou propor modificações necessárias;
Informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas;
XVII – Auxiliar na elaboração de estudos sobre aspectos econômicos que possibilitem o conhecimento da situação e auxiliem na elaboração de prognósticos econômicos, para subsidiar planos e programas globais e/ou setoriais;
XVIII – Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência ou designado pelo Prefeito ou Secretário.

COORDENADOR DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Requisitos:
- Ensino Médio;
- Conhecimento na área ou experiência profissional comprovada;
- Conhecimento básico de informática e de redação;
- Noções básicas de procedimentos públicos e o fluxo de tramitação processual.

Atribuições:

I – Acompanhar coordenar os agentes da coleta de resíduos sólidos;
II – Atuar na seleção do pessoal e formação das equipes de trabalho;
III – Executar com a equipe, os procedimentos de limpeza e a retirada de entulhos em vias públicas;
IV – Montar equipes e dividir trabalhos por turno;
V – Auxiliar no planilhamento da coleta de resíduos sólidos do município;
VI - Acompanhar todas as atividades, incluindo mão de obra, material e maquinário envolvido na atividade da coleta de resíduos sólidos;
VII - Acompanhar saldos e necessidades de aquisição de materiais para atendimento de demanda de coleta de resíduos sólidos;
VIII - Acompanhar e certificar o resultado final dos serviços de coleta de resíduos sólidos no respectivo processo administrativo;
IX – Exercer outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos, realizando trabalhos individuais ou em equipe, segundo necessidades da pasta;

ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Requisitos:
- Ensino Médio;
- Conhecimento na área especifica ou por experiência profissional comprovada;
- Conhecimento de informática;
- Boa redação;

Atribuições:

I – Atendimento ao público interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou prestar informações;
II – Participar de estudos de eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, desenvolvendo atividades correlatas;
III – Acompanhar a execução e avaliar a aquisição e administração de material, patrimônio, serviços gerais, documentação e arquivo;
IV – Participar da formulação dos planos e programas da Secretaria;
V – Acompanhar as atividades de programação dos trabalhos da Secretaria;
VI – Participar da programar, organizar e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, guarda distribuição e controle do material usado na Secretaria;
VII – Promover e supervisionar a conservação, interna e externa do ambiente de trabalho;
VIII – Coordenar e supervisionar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da secretaria;
IX – Acompanhar a manutenção, de forma atualizada, dos registros e controles de patrimônio da Secretaria;
X – Exercer outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos, realizando trabalhos individuais ou em equipe, segundo necessidades da pasta;
XI – Exercer outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos, realizando trabalhos individuais ou em equipe, segundo necessidades da pasta;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F26F154E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 190/2021.
PROCESSO Nº6492/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO0 2021.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA – CNPJ *25.359.557/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95890	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	26	R$ 1.294,9700	33.669,22	SERVIÇO
2	95891	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	20	R$ 1.319,9700	26.399,40	SERVIÇO
3	95892	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	13	R$ 652,9900	8.488,87	SERVIÇO
4	95893	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	7	R$ 489,9000	3.429,30	SERVIÇO
5	120678	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
6	120679	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
7	96199	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
8	120681	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
9	120682	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONAIS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	10	R$ 200,0000	2.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	125.975,79	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E45826A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº4686/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ *21.840.263/0001-89***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	120070	SERRA MARMORE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220 VOTTS; POTENCIA 1.300W; ROTAÇÃO 13.000 POR MINUTO; DIAMETRO DO DISCO COMPATIVEL À 110X20mm. GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	4	R$ 479,8000	1.919,20	VONDER
10	120077	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 18 V-LI COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DO MOTOR E BATERIA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MECANISMO MÍNIMO 2 VELOCIDADES ,COM SISTEMA COOL PACK DE PROTEÇÃO DAS BATERIAS;, COM LUZ DE LED, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO, QUE PERMITE PARAFUSAR E DESPARAFUSAR, 2 BATERIA X 18V IMPACTOS IGUAL OU SUPERIOR POR MINUTO: 0-25.000 IPM; DIÂMETRO DE PARAFUSOS ATÉ : 8MM;DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO ATÉ : MADEIRA: 35 MM / AÇO: 13 MM / ALVENARIA: 13 MM; CAPACIDADE DO MANDRIL: 13MM;PESO MÍNIMO (COM BATERIA): 1,5KG;TENSÃO MÍNIMA 110/220 V (BIVOLT) .GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	1	R$ 1.090,0000	1.090,00	STANLEY
					TOTAL:	3.009,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **53/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4A1C83A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº4686/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ *36.181.473/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	120071	ROÇADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 38.5 CM³; POTENCIA 1.8 KW; POTENCIA 2.7 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,580 L; ACOMPANHADO COM CINTURÃO DUPLO DE SUPORTE; PROTETOR DO ACESSORIO DE CORTE – GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	23	R$ 1.130,0000	25.990,00	KAWASHIMA
7	120074	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 45 CM³; POTÊNCIA 2,10KW; POTÊNCIA 2.80 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,450 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	2	R$ 965,0000	1.930,00	LYNUS
8	120075	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 30 CM³; POTÊNCIA 1,30KW; POTÊNCIA 1,90 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,250 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	7	R$ 965,0000	6.755,00	LYNUS
					TOTAL:	34.675,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **51/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7230FC88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2021.
PROCESSO Nº4686/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR DE SOLO, CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO, SERRA MÁRMORE, ROÇADEIRA, SOPRADOR, MOTOSERRA, PODADOR DE GALHOS E FURADEIRA)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ *20.905.298/0001-96***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	120073	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UN	3	R$ 3.311,0000	9.933,00	STIHL
					TOTAL:	9.933,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40464ADE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.975/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a Resolução n. 26/FNDE/2013, em capítulo I, artigo 2°, inciso IV, onde descreve os princípios e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, relata com um dos princípios a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada, para os últimos dois meses do ano letivo de 2022.
Ainda, considerando que o orçamento disponível se demonstra insuficiente para as aquisições necessárias para manter a alimentação escolar.
Considerando que o orçamento disponível, atualizado, para a Alimentação Escolar Saudável foi de R$ 2.124.537,43 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), porém terá disponibilidade financeira de R$ 1.935.537,43 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), pois o recurso de repasse originário do FNDE foi menor que o previsto.
Considerando que durante o ano letivo de 2022 foram solicitados inúmeros reequilíbrios financeiros de diversos gêneros alimentícios das atas de registro de preços para atendimento da alimentação escolar e que para conclusão do ano letivo (06 semanas) faz-se necessário adquirir carnes, leite, panificados e alguns itens de produtos estocáveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
14.001. 12.306.0030.2.239		**Alimentação Escolar Saudável**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**Gestão Administrativa - SEMAD**	
1.000.0033		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.000.0000		Recursos Ordinários	
105	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 150.000,00	18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 15.159,65
				20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
				1.000.0044		Contrapartida Convênios Estaduais	
				26	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.495,47
				05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
				05.001. 02.061.0000.2.195		**Cumprimento das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado –**	

		PGM		
1.000.0000		Recursos Ordinários		
36	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 50.000,00	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**		
06.001. 04.121.0031.2.197		**Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN**		
1.000.0069		Outras Remunerações de Depósitos Bancários		
48	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.495,19	
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**		
17.001. 20.606.0032.1.060		**Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário - CONV**		
1.000.0044		Contrapartida Convênios Estaduais		
247	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 52.849,69	
TOTAL GERAL				**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73AF9F20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.976/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, Auxílio Alimentação e Obrigações Patronais.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 93.065,60 (noventa e três mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	**Cód.**	**Especificação**	**Valor (R$)**	**Ficha**	**Cód.**	**Especificação**	**Valor (R$)**
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0104		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada		1.027.0104		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	
206	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 5.771,04	181	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.282,73
				182	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 488,31
1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0086		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
41	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 87.000,00	39	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 87.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**	
1.027.0104		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada		1.027.0104		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	
183	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 294,56	184	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 193,84
				208	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 100,72
TOTAL							**R$ 93.065,60**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DFE81B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.977/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.
Considerando a necessidade de custeio das despesas com pagamento de pessoal, para assegurar aos servidores seus direitos trabalhistas, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
3.027.0007		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		3.027.0007		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB	
240	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00	164	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D4CCDC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 86/GABINETE/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 86/GABINETE/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO		- Matr.: 81081		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
044.745.781-04	1539775/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	08/11/2022	09/11/2022

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO A MESMA DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO PRIMEIRO CICLO DO SELO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO,O REFERIDO PROJETO CUMPRE O DUPLO PROPÓSITO DE VERIFICAR A MATURIDADE DAS SALAS DO EMPREENDEDOR DE NOSSO ESTADO E PRINCIPALMENTE FORMULAR ESTRATÉGIAS DE MELHORIA NO ATENDIMENTO,O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELO SEBRAE.CONF.DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VAOR DE R$540,00)
NO REDUZINDO 03 SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE Nº5617
DATA DO DESLOCAMENTO:08/11/2022 A 09/11/2022
MEIO DE TRANSPORTE:PÚBLICO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/11/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AF53CFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.981/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
A presente reformulação tem por objetivo atender ao planejamento, quanto à execução de ações e promoção cultural dentro do município visando à melhoria do atendimento dos serviços prestados à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**Manutenção dos Atos Culturais - SEMC**		**03.001. 24.131.0002.2.193**		**Comunicação de Governo Executivo - AC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 700.000,00	09	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 249,02
				03.001. 24.131.0002.2.194		**Gestão Administrativa - AC**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
				14	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
				04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
				04.001. 04.122.0002.2.015		**Pagamento de Pessoal Enc. Social - SEMAD**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				29	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 273.473,93
				05		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
				05.001. 02.061.0000.2.195		**Cumprimento das Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado – PGM**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				35	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.836,30
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001. 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				45	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.290,88
				1.000.0069		Outras Remunerações de Depósitos Bancários	
				46	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
				06.001. 04.121.0031.2.197		**Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEMPLAN**	
				1.000.0069		Outras Remunerações de Depósitos Bancários	
				48	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 4.504.81
				49	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.688,00
				06.001. 04.125.0002.2.198		**Atendimento ao Fisco Atuante - SEMPLAN**	
				1.000.0069		Outras Remunerações de Depósitos Bancários	
				51	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.200,00
				52	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 190,00
				53	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
				54	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
				55	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
				07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
				07.001. 04.123.0002.2.025		**Gestão Administrativa - SEMFAZ**	

	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	56	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 155,00
	09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
	09.001. 08.122.0002.2.033		**Pagamento de Pessoal Enc. Social - SEMAST**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	82	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 130.000,00
	86	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 25.000,00
	09.001. 08.122.0002.2.035		**Gestão dos Conselhos Municipais - SEMAST**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	99	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.500,00
	16		**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
	16.001. 15.451.0031.1.052		**Implementação da Infraestrutura Urbana**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	205	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 129.610,23
	16.001. 15.452.0031.2.252		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**	
	1.000.0044		Contrapartida Convênios Estaduais	
	217	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 32.432,11
	17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
	17.001. 20.122.0002.2.109		**Pagamento de Pessoal Enc. Social - SEMAGRI**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	237	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
	20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICT**	
	20.001. 04.122.0002.2.120		**Gestão Administrativa - SEMICT**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	269	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 2.350,43
	272	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.086,93
	28		**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**	
	28.001. 04.122.0002.2.270		**Gestão Administrativa – CGM**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	300	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 481,37
	302	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.251,82
	29		**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL**	
	29.001. 04.122.0002.2.285		**Gestão Administrativa – SUPEL**	
	1.000.0000		Recursos Ordinários	
	305	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 548,53
	307	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 345,65
	308	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.305,00
TOTAL GERAL				**R$ 700.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7454BE41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.980/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuar com os serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil e a necessidade de realizar novos empenhos para cobrir despesas com deslocamento de servidores fiscais tributários para a cidade de Porto Velho/ RO para tratarem de assuntos pertinentes a arrecadação de tributos municipais.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentária conforme tabela abaixo, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód.	*Especificação*	*Valor (R$)*
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**		**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
07.001. 04.123.0002.2.025		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**		**07.001. 04.123.0002.2.025**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMFAZ**	
10000000		*Recursos Ordinários*		10000000		*Recursos Ordinários*	
56	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	61	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Total Geral							**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de novembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91E4A166

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/SAAE/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL. Após análise dos documentos de habilitação conforme lista de participantes, à saber:

DOS PARTICIPANTES E SUAS RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES

PARTICIPANTE	JUCER	CPF	SITUAÇÃO	PENDÊNCIA
FRANCISCO PORTELA AGUIAR	19/2013	386.372.512-34	**HABILITADO**	SEM PENDENCIAS
LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO	36/2022	020.309.682-77	**HABILITADO**	SEM PENDENCIAS
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	29/2020	035.022.569-93	**HABILITADA**	SEM PENDENCIAS
VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA	10/2006	589.515.202-34	**HABILITADA**	SEM PENDENCIAS
MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBORA	24/2018	326.502.802-04	**HABILITADO**	SEM PENDENCIAS
VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	18/2013	588.840.922-72	**HABILITADA**	SEM PENDENCIAS
BRUNO PIMENTEL ROSA	38/2022	529.987.112-00	**HABILITADO**	SEM PENDENCIAS
EVANILDE AQUINO PIMENTEL	15/2009	583.302.329-72	**HABILITADA**	SEM PENDENCIAS
MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA	32/2021	843.570.452-15	**HABILITADA**	SEM PENDENCIAS

Portanto, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram TODOS OS CREDENCIADOS **HABILITADOS,** por apresentaram toda a documentação exigida para o envelope de habilitação conforme item 6 do Edital.

Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Não havendo apresentação de recursos, fica designado, conforme item 10 do edital o SORTEIO para o dia **14 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, no local previsto no instrumento convocatório para abertura do certame.

Cacoal/RO 04 de novembro de 2022

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação
Portaria 057/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:9BD5CEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 2042/2022

No dia 03 de Novembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELICNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante:MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
Telefone:(66) 3566-1240
Email:olmieletro@gmail.com
Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Altura: 1362mm Largura: 470mm Comprimento: 570mm Produto totalmente montável Estrutura #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm) Corpo das gavetas na cor cinza cristal em chapa #26 (0,45mm) Frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25 kg por gaveta Deslizadores por patins de nylon Itens de Série: Porta etiquetas estampado na frente da gaveta Puxador estampado na frente da gaveta Fechadura tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas Acompanha kit pé regulável Gabinete, frente e corpo das gavetas: Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal Pintura em esmalte sintético nas demais cores COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	Und	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 850,00	R$1.700,00
2	ARMÁRIO DE AÇO – Contendo as especificações: 02 (duas) Portas; 04 (quatro) Prateleiras removíveis e ajustáveis; Cor Cinza; Largura 120 cm; Altura 1,98cm; Profundidade 450 mm; Material em Aço; Chapa 26/0,45mm; Pintura em Epóxi Pó; Peso 50kg. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4,00	UND	PANDIN / AP403	PANDIN / AP403	R$ 1.885,00	R$7.540,00
3	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 20 PORTAS PEQUENAS – com as especificações: Pintura Eletrostática Epóxi de Alta Qualidade e Durabilidade; Deve conter 20 (vinte) portas; Cor: Cinza Padrão; Chapa 26 / 0,45mm; Sistema de Ventilação Veneziana; Fechamento com Pitão para Cadeados; Medidas (A X L X P) 1,98 X 1,38 X 0,40cm; Deve ser produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Deve possuir resistência e durabilidade garantidas por uso de Matérias-Primas de Alto Padrão. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	UND	PANDIN / GRP/F	PANDIN / GRP/F	R$ 2.998,00	R$5.996,00
4	BEBEDOURO COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL – Contendo as especificações: Temperatura de água Natural e Gelada, Temperatura Mínima de 10oC e Máxima de 10oC, Lugar de Colocação (coluna), Tipo de carga (Garrafão de 5 a 10 litros), Capacidade de Refrigeração de 0,9 I/h, Capacidade de aquecimento de 0 I/h, Altura 93cm, Largura 30 cm, Profundidade 36 cm, 02 (duas) Torneiras, Cor Branca, Gabinete em Chapa pintada com tampa e base injetados; Controle Manual de Temperatura, CFC Free Gás R 134ª, Reservatório em Material Polietileno Atóxico, Serpentina Externa (não fica em contato com a água), Alça de Transporte, Motor 120E – 60Hz, Tensão/Voltagem 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt), Eficiência Energética "A".COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	UND	LIBELL / MASTER	LIBELL / MASTER	R$ 900,00	R$1.800,00
10	REFRIGERADOR 386 LITROS – Contendo as especificações: Tipo de Degelo Frost Free, 02 (duas) Portas com Controle e Temperatura, Prateleira do Refrigerador Aramada, Trava de Porta do Congelador, Gavetão de Legumes Transparente, Capacidade de Armazenagem Total (L) 386, Capacidade de Armazenagem do Refrigerador (L) 294, Capacidade de Armazenagem do Congelador/freezer (L) 92, Cor Branco, Altura 184,6 cm, Largura 62,1 cm, Profundidade 73,1 cm, Tensão/Voltagem 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt), Eficiência Energética "A". Cor Branca. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2,00	UND	CONSUL / CRM43	CONSUL / CRM43	R$ 4.100,00	R$8.200,00
Total: R$ 25.236,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/11/2023**, a contar do dia**03/11/2022**.

OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados apartir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A8FB4B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2042/2022

No dia 03 de Novembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELICNPJ: 33.146.225/0001-00
Representante:RALSON M. LIMA EIRELI
Telefone:(69) 9252-9883
Email:amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
Endereço:R CACOAL, 2432 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-752

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO – Contendo as especificações: Estrutura (Eletrostática epóxi-pó preto, a estrutura recebe proteção em polímero infetado preto injetado); Revestimento: Tecido; Encosto Fixo com espuma injetada anatômica (Altura do encosto 28cm e largura do encosto 36cm – Espessura do encosto 4cm); Pistão a gás; Altura do Assento (Altura Mínima de 41 cm e Máxima de 52 cm com espuma injetada anatômica – Profundidade 39cm – Espessura do Assento 4cm); Capacidade de Carga de até 110 kg. Cor Azul. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	11,00	UND	PLAXMETAL	OPERATIVA PLUS	R$ 333,00	R$3.663,00
8	MESA PARA ESCRITÓRIO – Contendo as especificações: 02 (duas) gavetas, Material MDP BP ou MDP Eucalipto, tampo 15mm de espessura na cor azul, Altura 75cm, Largura 150cm, Profundidade 60cm, suporta até 30kg, acabamento com bordas PVC, gaveteiro com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com chaves externa, pés em aço com pintura epóxi, Pessoa Máximo por gaveta 3kg, Sapatas Niveladoras. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9,00	UND	PANDIN	MX150 + MXG02	R$ 444,43	R$3.999,87
Total: R$ 7.662,87							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/11/2023**, a contar do dia**03/11/2022**.
OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados apartir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RALSON M. LIMA EIRELI
33.146.225/0001-00

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1A231518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2042/2022

No dia 03 de Novembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante:MARINA PICIANI PAZINATO
Telefone:(44) 3020-3041
Email:m.picianipazinato@gmail.com
Endereço:R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	CADEIRA S/ BRAÇO – Com especificações: Modelo Palito na cor Azul; Dimensões A x L x C (85 x 40 x 43cm); Feito em Nylon e Ferro, com Assento e Encosto Preenchidos com Espuma Laminada e o Revestimento em tecido; Tipo de pé fixo, com capacidade de para suportar 120 kg. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12,00	UND	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETÁRIA FIXA	MARTIFLEX INTERNAUTA SECRETÁRIA FIXA	R$ 210,00	R$2.520,00
7	MESA EM L – Contendo as especificações: Mesa Escritório L 1,50 X 1,50 M, 15 Mm com acabamento em perfil Postform na cor azul / Fita de Bordo 1mm na cor cinza; Pés em aço; Ponteiras niveladoras para pisos irregulares; 02 (duas) gavetas. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	UND	VIANFLEX TRML1515	VIANFLEX TRML1515	R$ 860,00	R$860,00
11	SOFÁ 3 LUGARES – Com as especificações: Base Preta ; Dimensões A x L x P (55cm x 1,60cm x 75cm); Peso suportado 300kg; Estrutura de madeira maciça, revestimento em couro ecológico na cor preta. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	UND	MÓVEIS LEALI 3 LUGARES	MÓVEIS LEALI 3 LUGARES	R$ 1.990,00	R$1.990,00
Total: R$ 5.370,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/11/2023**, a contar do dia**03/11/2022**.

OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados apartir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EE61F23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2022 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2042/2022

No dia 03 de Novembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ: 05.976.162/0001-83
Representante:S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Telefone:(69) 3223-1577
Email:sacom@globo.com
Endereço:RUA BRASÍLIA, 3391 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-734

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	MICROONDAS 38 LITROS – Com as especificações: permite desligar o painel digital automaticamente, quando a operação for encerada, garantindo a economia da energia e segurança do equipamento. O menu deve permitir receitas habituais. Com função tira odor. Classificação Energética "A", Cor Branca, Dimensões (A x L x P) 31,1 x 55,3 x 46,7 cm – 17 kg. Potência 1000W; Tensão/Voltagem 110 - 127V ou 220 volts (Bilvolt). COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1,00	UND	ELECTROLUX	ME 044 - 34 LITROS	R$ 1.200,00	R$1.200,00
Total: R$ 1.200,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**03/11/2023**, a contar do dia**03/11/2022**.

OBS.:A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados apartir de sua Publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLÁUSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
05.976.162/0001-83

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:18EF9ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 001/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTÁGIO

RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Foram deferidas as inscrições dos candidatos relacionados abaixo, nos termos do Edital n° 001/2022:

NÍVEL MÉDIO

Inscrição	Nome	Área
01	Aliny Adhiany Ferreira Ramos	Estagiária Administrativa
02	Antonio Fernando Martinowski Cordeiro	Estagiário Administrativo
03	Emilly Cecília do Carmo de Souza	Estagiária Administrativa
04	Igor Sampaio de Castro	Estagiário Administrativo

05	Nayara dos Santos Silva	Estagiária Administrativa
06	Pedro Andrei Marques Santos	Estagiário Administrativo
07	Ricardo Felype Alvorado Silva	Estagiário Administrativo
08	Soffia Alves Savegnago	Estagiária Administrativa

NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Nome	Área
01	Alex da Silva Bastos dos Santos	Estagiário de Direito
02	Diego de Mendonça Silva	Estagiário de Pedagogia
03	Igor Simões Severino de Freitas	Estagiário de Administração
04	Irani Pessoa Santos	Estagiária de Gestão Pública
05	Josiele Silva Maximiano	Estagiária de Contabilidade
06	Katiane Bezerra Souza de Araújo	Estagiária de Pedagogia
07	Leandra Freitas de Oliveira	Estagiária de Pedagogia
08	Marli de Souza Almeida Furquim	Estagiária de Pedagogia
09	Mônica Eloisa Baggio	Estagiária de Contabilidade
10	Silvania Maria Sartori	Estagiária de Pedagogia

Para apresentação dos recursos, os candidatos deverão encaminhar e-mail com as razões do recurso, no prazo previsto no cronograma, para o seguinte endereço: estagiariospsscerejeiras@gmail.com

LUMA THAÍS DOURADO COSTA
Presidente da Comissão
Decreto Municipal n° 585/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5E184996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022
PROCESSO N.º 548/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/SRP/2022

Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 064/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 064/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49 - TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
EMAIL: amazongas2659@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTAVEL, NÃO GASOSA,	**PURAGUA**	**FARDO**	**305**	**R$**	**ADAIL ALVES DE**

	ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML, EM FARDOS DE 12 UNIDADES CADA.				**15,00**	**MIRANDA LTDA.**
02	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO ÁGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS.	**PURAGUA**	**UN**	**1.360**	**R$ 9,00**	**ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. O local de entrega esta acondicionado ao item 6.1 do Termo de Referencia Unificado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais participantes do registro da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 064/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 548/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 064/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Adail Alves de Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.057/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:619AE897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 1926/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 63/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	K. R. PAULUS DOS SANTOS CNPJ: 32.634.648/0001-06 AV DAS MANGUEIRAS, 1298 ANEXO FRENTE - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-020 TELEFONE: (69) 9212-9313 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	CADERNO DE ARAME 148X210MM C/ 96 FOLHAS **MARCA: JANDAIA**	UND	50	6,37	318,50
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE **MARCA: COMPACTOR**	UND	2.000	0,67	1.340,00
41	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100FLS. **MARCA: MASTERPRINT**	UND	50	74,30	3.715,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**5.373,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do Oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 (trinta) dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1926/SEMSAU/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – K. R. Paulus Dos Santos LTDA
CNPJ 32.634.648/0001-06
Representante –
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
CPF Nº 025.910.252-07
E-MAIL: atendimentonortex@gmail.com
TELEFONE – (69) 3441-0926/98455-7094

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:249DA628

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 1926/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 63/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 78940-000	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	TELEFONE: (69) 3521-2325 **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**				
4	BALAO Nº9 Pacote com 50 unidades, azul, rosa, branco, amarelo, roxo, vermelho, dourado, prateado, transparente e etc. **MARCA: PIC PIC**	PCT	**1.000**	12,00	12.000,00
6	BOBINA DE PAPEL TERMICO P/ RELOGIO DE PONTO 57MMX300M **MARCA: SILFER**	UND	**150**	33,99	5.098,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE **MARCA: COMPACTOR**	UND	**1.000**	0,65	650,00
16	CANETA MARCADOR P/TECIDO VERMELHA **MARCA: ACRILEX**	UN	**50**	5,50	275,00
21	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA VERMELHA **MARCA: BRW**	UND	**50**	2,10	105,00
24	CLIPE P/ PAPEIS Nº 1/0 NIQUELADO, CX C/ 100 UNI. **MARCA: BACCHI**	CX	**100**	2,54	254,00
25	CLIPE P/ PAPEIS Nº 2/0 NIQUELADO, CX C/ 100 UNI. **MARCA: BACCHI**	CX	**200**	2,69	538,00
26	CLIPE P/ PAPEIS Nº 3/0 NIQUELADO, CX C/ 50 UNI. **MARCA: BACCHI**	CX	**100**	2,69	269,00
27	CLIPE P/ PAPEIS Nº 4/0 NIQUELADO, CX C/ 50 UNI. **MARCA: BACCHI**	CX	**100**	2,69	269,00
29	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 20ML Composição/Material - Corpo plástico/ formula a base de água Marca: FRAMA	UND	**100**	2,05	205,00
30	ENVELOPE AMARELO 200X280MM **MARCA: SCRITY**	UND	**200**	0,29	58,00
31	ENVELOPE AMARELO MEDIDO 229X324MM **MARCA: SCRITY**	UND	**200**	0,33	66,00
32	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 110X170MM **MARCA: SCRITY**	UND	**200**	0,15	30,00
37	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA DE METAL **MARCA: CAVIA**	UND	**200**	1,70	340,00
42	GRAMPEADOR DE PAPEL PEQUENO C/ 11,5CM. **MARCA: BRW**	UND	**100**	11,35	1.135,00
45	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM, CX C/ 50 UNI. **MARCA: DELLO**	CX	**50**	10,30	515,00
46	GRAMPO TRANCADO NIQUELADO Nº02 C/50 UN **MARCA: BACCHI**	CX	**50**	9,90	495,00
48	LIVRO ATAS C/ 100 FOLHAS **MARCA: TILIBRA**	UND	**200**	14,40	2.880,00
49	LIVRO ATAS COM 200 FOLHAS. **MARCA: TILIBRA**	UND	**50**	24,90	1.245,00
50	LIVRO ATAS COM 50 FOLHAS **MARCA: TILIBRA**	UND	**50**	9,50	475,00
51	LIVRO DE PROTOCOLOS C/ 104 FOLHAS. **MARCA: TILIBRA**	UND	**50**	11,99	599,50
53	PAPEL CARBONO MANUSCRITO AZUL, CX C/ 100 FOLHAS. Marca: RADEX	CX	**100**	42,60	4.260,00
54	PAPEL SULFITE A4 COR BRANCA 210 X 297 MM **MARCA: REPORT**	RES	**2.000**	26,00	52.000,00
55	PASTA GRAMPO TRILHO EM PAPELAO CORES DIVERSAS **MARCA: FRAMA**	UND	**100**	1,68	168,00
56	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA COR CRISTAL TAM. OFICIO **MARCA: ACP**	UND	**100**	2,25	225,00
57	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA COR ROSA TAM. OFICIO **MARCA: ACP**	UND	**100**	2,25	225,00
58	PASTA PLASTICO ABA E ELASTICO TAM. OFICIO SEM LOMBO **MARCA: ACP**	UND	**500**	2,16	1.080,00
62	PINCEL ATOMICO PERMANENTE PRETO **MARCA: BRW**	UND	**50**	1,58	79,00
63	PINCEL ATOMICO PERMANENTE VERDE **MARCA: BRW**	UND	**50**	1,58	79,00
64	PINCEL ATOMICO PERMANENTE VERMELHO. **MARCA: BRW**	UND	**50**	1,58	79,00
67	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAM. A4. **MARCA: MAXCRIL**	UND	**200**	15,77	3.154,00
70	REGUA DE 30CM EM ACRILICO **MARCA: WALEU**	UND	**100**	0,87	87,00
73	TECLADO MULTIMIDIA USB, PADRAO ABNT2 Especificações * Com 107 Teclas * 8 atalhos no teclado * Compatibilidade: Windows 95 ou superior * Conexão: USB 2.0 * Instalação Plug&Play * Teclas: Teclas macias, silenciosas e confortáveis **Marca: MAXPRINT**	UND	**100**	49,90	4.990,00
77	TESOURA MULTIUSO PONTA FINA, AÇO INOX, 19,5CM **MARCA: BRW**	UND	**50**	6,85	342,50
78	TINTA PARA CARIMBO TIPO ALMOFADA, PRETA C/ 40ML **MARCA: RADEX**	UND	**50**	4,30	215,00
84	UMEDECEDOR DE DEDOS NAO ATOXICO, CREME C/ 12G **MARCA: RADEX**	UND	**100**	2,70	270,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**94.755,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 (trinta) dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1926/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – Papelaria Teixeira LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante Legal –
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF: 315.775.712-15
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
TELEFONE – (69)3521-2325/3521-2853 WHATSAPP (69)99379-2940

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:64B3E572

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 1926/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos primeiro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 63/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ: 26.668.902/0001-94 R MUNICIPAL, 1283 HIGIENOPOLIS, CATANDUVA – SP CEP: 15804-025 TELEFONE: (17) 3525-1793 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	TONER COMPATIVEL C/ IMPRESSORA HP LASER JET MFP M125A. **MARCA: FASTPRINTER**	UND	**200**	22,00	4.400,00
80	TONER COMPATIVEL HP LASERJET PRO MFP N132NW **MARCA: FASTPRINTER**	UND	**200**	34,00	6.800,00
81	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP (35A) **MARCA: FASTPRINTER**	UND	**200**	22,00	4.400,00
82	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426FDW (26A) **MARCA: FASTPRINTER**	UND	**200**	40,00	8.000,00
83	TONER MLT-D111S PRETO SAMSUNG **MARCA: FASTPRINTER**	UND	**200**	44,00	8.800,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**32.400,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato. Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 (trinta) dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1926/SEMSAU/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa – R.N. Baltazar Comércio De Informática - ME
CNPJ: 26.668.902/0001-94
Procurador
DANIEL NICOLA
CPF: 216.721.888-57
E-MAIL: licitacao5@fprinter.com.br
TELEFONE: (17) 3531-0300

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3478E10F

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 1926/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 63/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: 08.267.557/0001-03 AV MARECHAL RONDON, 2149	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	DOIS DE ABRIL, JI-PARANA – RO **CEP: 76900-827** **TELEFONE: (69) 3421-8261** **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**				
12	CALCULADORA ELETRONICA 12 DIG. ALIM. SOLAR/BATERIA DE MESA. COM DIMENSÕES MINIMAS DE (AxLxP) 12,8x14,3x2,6 cm **MARCA: YINS PAPER**	UND	**100**	21,92	2.192,00
23	CARTOLINA LAMINADA 50X66CM, CORES DIVERDAS. **MARCA: VMP**	UND	**100**	1,97	197,00
39	FITA MIMOSA 10MMX10M Nas cores, azul, rosa, vermelho, amarelo, roxo dourado. etc. **MARCA: FITAS PROGRESSO**	MT	**200**	3,55	710,00
65	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE Bivolt; Potência de 40w com cabo de 80cm e botão liga/desliga Aplicação nas mais diversas superfícies: Tecidos; madeira; vidro; plástico; metal; cerâmica entre outras. **MARCA: PLANETA**	UN	**7**	20,58	144,06
66	PRANCHETA EM EUCATEX TAM. A4. **MARCA: BACCHI**	UND	**50**	7,11	355,50
72	TECIDO DE TNT EM CORES VARIADAS Rosa, azul, roxo, vermelho, amarelo, etc. **MARCA: SANTA FÉ**	MT	**1.000**	2,14	2.140,00
52	MOUSE OPTICO USB • Resolução min.: 1100 DPI. • Design anatômico. • 3 Botão + Scroll. • Conexão: USB 2.0 • Cabo mínimo 1 MT. • Compatível: XP, Vista, 7, 10 ou Superior. • Plug and Play • Cor: Preto. Produzido em material de 1ª Qualidade **MARCA: MULTILASER**	UND	**200**	15,00	3.000,00
60	PEN DRIVE 16 GB Compatível com USB 2.0 com garantia de no mínimo 24 meses **MARCA: MULTILASER**	UND	**100**	29,03	2.903,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**11.641,56**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato. Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 (trinta) dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos

Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1926/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa: Risse & Trindade LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03
Sócia-Administradora–
IRMA COELHO RISSE
CPF: 162.531.832-49
E-mail: risseetrindade@gmail.com
Fone/WhatsApp: (44) 3354-9010

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F45FB157

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 1926/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 63/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	SOL ARTE PAPELARIA LTDA CNPJ: 02.178.953/0001-70 AV.SETE DE SETEMBRO 2370, 2680 EMPRESA - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: 6934811720 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA, TAM. 380 X 290 X 185MM C/ CAP. P/ 20,39 LTS. TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO ACOMPANHA 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS E 2 CANALETAS **MARCA: CHIES**	UND	**100**	30,00	3.000,00
33	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 185X248MM. **MARCA: FORONI**	UND	**200**	0,27	54,00
35	ENVELOPE KRAFT OURO 125X175MM **MARCA: FORONI**	UND	**100**	0,13	13,00
40	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO Simples e com brilho, cores variadas **MARCA: LEONORA**	UN	**100**	3,28	328,00
69	REFIL DE COLA QUENTE 11MM (GRANDE) Para pistola pequena 14kg ou 1064 unidades **MARCA: VMP**	UN	**1.064**	0,96	1.021,44
71	REGUA PLASTICA CORES DIVERSAS C/ 30CM **MARCA: WALLEU**	UN	**100**	0,80	80,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					4.496,44

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato. Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 (trinta) dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1926/SEMSAU/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa: Sol Arte Papelaria LTDA
CNPJ: 02.178.953/0001-70
Sócia Proprietária –
IRANI APARECIDA DOS SANTOS GABIATTI
CPF: 326.162.362-49
E-MAIL: iranigabiatti@hotmail.com
Telefone: (69) 3481-2524

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FEBAA80D

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 1926/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos primeiro dia do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 63/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para, **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. **A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

ITEM	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55 AV BRASIL, 2540 NOVA BRASILIA, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-596 TELEFONE: (69) 3421-7162 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL. **MARCA: MASTERPRINT**	UN	**10**	6,99	69,90
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA. **MARCA: MASTERPRINT**	UN	**10**	6,99	69,90
3	APONTADOR DE LÁPIS EM ACRÍLICO S/ DEPÓSITO **MARCA: LEO&LEO**	UN	**50**	0,35	17,50
5	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO (COLOR) C/100FLS - Formato: 76x76mm - Cor: Sortidas **MARCA: JOCAR**	UND	**100**	4,15	415,00
7	BORRACHA BRANCA Nº 40, MED. 34X22X8,5MM **MARCA: EBRAS**	UND	**200**	0,25	50,00
8	BORRACHA BRANCA Nº 60, MED. 30X20X6MM. **MARCA: RED BOR**	UND	**100**	0,20	20,00
10	CADERNO DE ARAME 200X275MM C/ 200 FOLHAS **MARCA: ROMITEC**	UND	**50**	13,99	699,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 0.7 FORMATO OCTOGONAL TUBO TRANSPARENTE **MARCA: BIC**	UND	**5.000**	0,65	3.250,00
17	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD PONTA MEDIA COR AZUL **MARCA: BRW**	UND	**50**	2,10	105,00
18	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD PONTA MEDIA COR PRETA **MARCA: BRW**	UN	**50**	1,95	97,50
19	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA AZUL. **MARCA: BRW**	UND	**50**	2,05	102,50
20	CANETA RETROPROJETORA PONTA MEDIA PRETA **MARCA: BRW**	UND	**50**	1,95	97,50
22	CARTOLINA CORES VARIADAS, MED. 50 X 66 CM, 100G. **MARCA: REIPEL**	UND	**100**	0,70	70,00
28	COLA BRANCA 90GR, LIQUIDA P/ PAPEL LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA. Marca: KOALA	UND	**150**	1,90	285,00
34	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 260X360MM **MARCA: SCRIT**	UND	**100**	0,37	37,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 40M **MARCA: ADELBRAS**	UND	**300**	3,90	1.170,00
43	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO C/ 20CM. **MARCA: BRW**	UND	**50**	26,90	1.345,00
44	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 26/6, COM 5000 UNIDADES **MARCA: MASTERPRINT**	CX	**200**	5,82	1.164,00
47	LAPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA. **MARCA: EBRAS**	UND	**500**	0,27	135,00
59	PASTA SUSPENSA, HASTE PLASTICA COM GRAMPO PLASTICO **MARCA: POLIBRAS**	UND	**100**	2,25	225,00
61	PINCEL ATOMICO PERMANENTE AZUL **MARCA: BRW**	UND	**50**	1,68	84,00
75	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA, AÇO 5´ C/ CABO DE POLIPROPELENO PRETO. **MARCA: LEO&LEO**	UND	**50**	2,65	132,50

76	TESOURA MULTIUSO 21CM C/PROTETOR DE DEDO **MARCA: BRW**	UND	**50**	6,47	323,50
TOTAL DO PROPONENTE R$					**9.965,30**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato. Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da **comissão conforme Decreto nº 268/GP/2021**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 (trinta) dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
2. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem .1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **063/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1926/SEMSAU/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **063/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente Do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal De Saúde

Empresa: Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Procuradora –
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

CPF: 018.479.162-60
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
TELEFONE: (69) 9 9981-7676/(69) 3422-7040

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BAC9BA42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.493GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades desta secretaria. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.305.0018.0139.0000		**Manutenção das Atividades da Vacinação Anticética**		
3.3.90.48.00	1.600	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-312	R$ 10.000,00
021100		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.9014.00	1.500	Diária Civil	F - 211	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.301.0018.0127.0000		**Manutenção das Atividades Farmácia - União**		
3.3.90.30.00	1.600	MATERIAL DE CONSUMO	F - 261	R$ 10.000,00
021100		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.9434.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Perpetuo Socorro - Recurso Próprio**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F - 234	R$ 10.0000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3831ADC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.356/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.356/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$23.000,00 (Vinte e três mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes de Endemias, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	305 Vigilância epidemiológica	0026 Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores	2 Atividade	185 Pagamentos de pessoal e encargos sociais agentes de endemias	31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	1.027.0050 Vigilância em saúde	R$ 23.000,00
Total								23.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AD3F38FD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.357/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.357/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$121.420,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento do PACS, devido ao pagamento do piso dos agentes comunitário de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	301 Atenção Básica	0049 Atenção básica a saúde	2 Atividade	044 Pagamentos de pessoal e encargos sociais PACS	31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	1.027.0011 PACS	R$ 121.420,00
Total								121.420,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:88BA6E10

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.358/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.358/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento da Estratégia de Saúde da Família-ESF, (Capitação Ponderada e APS por Desempenho), a fim de atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	301 Atenção Básica	0049 Atenção básica a saúde	2 Atividade	174 Pagamentos de pessoal e encargos sociais ESF	31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	1.027.0008 PAB	R$ 130.000,00
Total								130.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município– OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:628AB40B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.359/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N º. 2.359/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 9.036,33 (Nove mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de cobrir despesas com a implementação das políticas da Rede Cegonha, para pagamento de exames laboratoriais de gestantes residentes no município de ministro Andreazza, conforme portaria GM/MS n. 3.081 de 26 de dezembro de 2.017, portaria GM/MS n. 990 de 29 de abril de 2022, portaria n. 2.082/2019, portaria n. 3.140/2019, portaria 2.138/2020 e portaria 3.485/2020 e demais portarias de consolidação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	10 Saúde	301 Atenção Básica	0049 Atenção básica a saúde	1 Projeto	461 Implementação de políticas para a Rede Cegonha – portaria n. 990/2022/MS	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.027.0008 PAB	R$ 9.036,33
Total								9.036,33

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:69B16C61

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.849/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.849/PMMA/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da lei n. 2.356/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$23.000,00 (Vinte e três mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes de Endemias, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	**10** Saúde	**305** Vigilância epidemiológica	**0026** Prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores	**2** Atividade	**185** Pagamentos de pessoal e encargos sociais agentes de endemias	**31.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	**1.027.0050** Vigilância em saúde	**R$** 23.000,00
Total								**23.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4B31C298

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.850/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.850/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.357/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$121.420,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento do PACS, devido ao pagamento do piso dos agentes comunitário de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	**10** Saúde	**301** Atenção Básica	**0049** Atenção básica a saúde	**2** Atividade	**044** Pagamentos de pessoal e encargos sociais PACS	**31.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	**1.027.0011** PACS	**R$** 121.420,00
							Total	**121.420,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:58B6353A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.851/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.851/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.358/PMMA/2022, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento da Estratégia de Saúde da Família-ESF, (Capitação Ponderada e APS por Desempenho), a fim de atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	**10** Saúde	**301** Atenção Básica	**0049** Atenção básica a saúde	**2** Atividade	**174** Pagamentos de pessoal e encargos sociais ESF	**31.90.11.00.00** Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	**1.027.0008** PAB	**R$** 130.000,00
Total								130.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8084222D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.852/PMMA/2022.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 5.852/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.359/PMMA/2022, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 9.036,33 (Nove mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de cobrir despesas com a implementação das políticas da Rede Cegonha, para pagamento de exames laboratoriais de gestantes residentes no município de ministro Andreazza, conforme portaria GM/MS n. 3.081 de 26 de dezembro de 2.017, portaria GM/MS n. 990 de 29 de abril de 2022, portaria n. 2.082/2019, portaria n. 3.140/2019, portaria 2.138/2020 e portaria 3.485/2020 e demais portarias de consolidação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015 PMMA/ FMS	**10** Saúde	**301** Atenção Básica	**0049** Atenção básica a saúde	**1** Projeto	**461** Implementação de políticas para a Rede Cegonha – portaria n. 990/2022/MS	**3.3.90.39.00.00** Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	**3.027.0008** PAB	**R$** 9.036,33
Total								**9.036,33**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DBF1B9F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1232/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o anexo I, da Lei 296/2004, especificamente no que se refere aos cargos apontados, passando a viger conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o anexo II, da Lei 296/2004, que passará a viger conforme o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 04 de novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO I DA LEI Nº 296/2004

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
CONTABILISTA	3 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2 VAGAS	NS A4	REF 01 à REF 15	30 h
PROCURADOR	3 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO PEDIATRA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO – CLÍNICO GERAL 40 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	40 h
MÉDICO ORTOPEDISTA 25	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO OBSTÉTRA 25 H	6 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h
MÉDICO ORTOPEDISTA	3 VAGAS	NS VI	REF 01 à REF 15	25 h

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº 296/2004

REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.353,77	1.624,53	2.436,78	3.121,73	4.023,25	7.852,50	728,46	786,48	709,12	702,67
2	1.380,84	1.657,02	2.485,52	3.184,16	4.103,72	8.009,55	743,02	802,21	723,30	716,72
3	1.408,46	1.690,16	2.535,23	3.247,84	4.185,79	8.169,74	757,88	818,25	737,77	731,05
4	1.436,63	1.723,96	2.585,93	3.312,80	4.269,51	8.333,14	773,04	834,61	752,53	745,68
5	1.465,36	1.758,44	2.637,65	3.379,06	4.354,90	8.499,80	788,50	851,31	767,58	760,59
6	1.494,67	1.793,61	2.690,41	3.446,64	4.442,00	8.669,79	804,27	868,33	782,93	775,80
7	1.524,56	1.829,48	2.744,21	3.515,57	4.530,84	8.843,19	820,36	885,70	798,59	791,32
8	1.555,05	1.866,07	2.799,10	3.585,88	4.621,45	9.020,05	836,77	903,41	814,56	807,14
9	1.586,15	1.903,40	2.855,08	3.657,60	4.713,88	9.200,46	853,50	921,48	830,85	823,29
10	1.617,88	1.941,46	2.912,18	3.730,75	4.808,16	9.384,46	870,57	939,91	847,47	839,75
11	1.650,23	1.980,29	2.970,43	3.805,37	4.904,32	9.572,15	887,98	958,71	864,42	856,55
12	1.683,24	2.019,90	3.029,83	3.881,47	5.002,41	9.763,60	905,74	977,88	881,70	873,68
13	1.716,90	2.060,30	3.090,43	3.959,10	5.102,46	9.958,87	923,86	997,44	899,34	891,15
14	1.751,24	2.101,50	3.152,24	4.038,28	5.204,51	10.158,05	942,33	1.017,39	917,32	908,97
15	1.786,27	2.143,53	3.215,28	4.119,05	5.308,60	10.361,21	961,18	1.037,74	935,67	927,15

REF.	NE II	NE III	NE IV	N I	NSA 2	NIVEL 1 A	NS A4	NM V
1	722,01	747,80	902,52	2.166,04	2.166,04	1.914,27	3.249,05	1.069,57
2	736,45	762,76	920,57	2.209,36	2.209,36	1.952,56	3.314,03	1.090,96

3	751,18	778,01	938,98	2.253,55	2.253,55	1.991,61	3.380,31	1.112,78
4	766,20	793,57	957,76	2.298,62	2.298,62	2.031,44	3.447,92	1.135,03
5	781,53	809,44	976,92	2.344,59	2.344,59	2.072,07	3.516,87	1.157,73
6	797,16	825,63	996,45	2.391,49	2.391,49	2.113,51	3.587,21	1.180,89
7	813,10	842,14	1.016,38	2.439,32	2.439,32	2.155,78	3.658,96	1.204,50
8	829,36	858,99	1.036,71	2.488,10	2.488,10	2.198,90	3.732,13	1.228,59
9	845,95	876,17	1.057,44	2.537,86	2.537,86	2.242,88	3.806,78	1.253,17
10	862,87	893,69	1.078,59	2.588,62	2.588,62	2.287,73	3.882,91	1.278,23
11	880,13	911,56	1.100,17	2.640,39	2.640,39	2.333,49	3.960,57	1.303,79
12	897,73	929,79	1.122,17	2.693,20	2.693,20	2.380,16	4.039,78	1.329,87
13	915,68	948,39	1.144,61	2.747,07	2.747,07	2.427,76	4.120,58	1.356,47
14	934,00	967,36	1.167,50	2.802,01	2.802,01	2.476,32	4.202,99	1.383,60
15	952,68	986,71	1.190,85	2.858,05	2.858,05	2.525,84	4.287,05	1.411,27

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:50F64770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 440/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DRONE COMPLETO COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE:01 Aeronave: Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mmDimensões aberto (P x L x A): 183 × 253 × 77mm. Distância diagonal::302mm. Velocidade máxima de subida: 4m/s no modo S e Modo NVelocidade máxima de descida: 3m/s (modo S e N) / 5m/s (Modo S durante um descida brusca)Velocidade máxima de vôo horizontal: 19m/s (Modo S) / 12m/s (Modo N) / 5m/s (Modo T)Resistência máxima ao vento: 8,5- 10,5 m/s (Nível 5)Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000mTempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutos Tempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos. Distância máxima de voo: 18,5kmÂngulo máximo de inclinação: 35° (Modo S) / 20° (Modo N) / 35° (Modo N sob vento forte)Velocidade Angular Máxima: 250°/s (Modo S) - 250°/s (Modo N)Faixa de temperatura operacional: -10° a 40°C (14° a 104°F) Frequência de operação: 2,400 - 2,4835GHz / 5,725 - 5,850GHzPotência do transmissor (EIRP):> 2.400 - 2.483GHz: FCC = 26dBm / CE: = 20dBm / SRRC:= 20dBm / MIC: =20dBm> 5.725 - 5.850GHz: FCC: =26 dBm / CE: =14dBm / SRRC: = 26 dBm Hélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrável Sistemas de satélite : GPS + GLONASS Bússola: Compasso Único Armazenamento interno: 8GBCom 01 Rádio Controle; Com 01 Câmera acoplada ao drone; Com 01 Gimbal que possua; Com 03 Baterias Inteligentes; Com 01 Carregado; 02 Cartões de Memória Micro SD.	1	R$ 8.097,00	R$ 8.097,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Inexigibilidade Nº 22/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 440/2022.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.097,00 (Oito mil e noventa e sete reais)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora da inexigibilidade 22/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Programa Trabalho	**04.122.0005.2.017**	**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**33 00**	**Equipamentos para áudio, vídeo e foto**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1818/2022.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2022 anexado ao processo administrativo 440/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 04.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:ADC9B41E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1105/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador processador i3-9100 (3.60 ghz, 6 mb cache, quad-core) com intel® turbo boost até 4.20 ghz soquete lga 1151, chipset: intel® b360 express, placa-mãe: pos-riq310ed, sistema operacional: shell efi memória ram 8 gb ddr4 sdram (2400 mhz, non-ecc) 4x slots dimm, suporte ao modo dual channel, até 64 gb¹ ddr4 sdram (2400 mhz, unbuered, non-ecc) armazenamento: ssd 256gb ftpm 2.0 (firmware tpm) gráficos intel® uhd graphics integrado ao processador, suporte a microsoft® directx® 12 e opengl 4.5, áudio rede: realtek® alc887, áudio de alta definição (high definition áudio) integrado de 6 canais, intel® 10/100/1000 mbps, padrão gigabit ethernet slots de expansão 1x pcie x16 v3.0 1x pcie x16 v3.0 (operando em x4) 1x pcie x1 v3.0 1x pci 32-bit v3.0 1x pcie x4/sata (m.2 2280) para ssd 1x pcie x1 (m.2 2230) para wifi portas de conexão traseira: 2x ps/2 (teclado e mouse) 1x usb 3.1 gen 2 type-c, 1x usb 3.1 gen 2 4x usb 3.1 gen 1 1x hdmi 1.4, 2x displayport, 1x vga 1x rj-45 3x áudio (2x line in – microfone e auxiliar, 1x line out – alto-falantes) frontal: 2x usb 3.1 gen 1 2x usb 2.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido) gabinete formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta baias para expansão externa: 1x slim para dvd interna: 1x 3.5" 1x 2,5" fonte: 180 w, pfc ativo, 100~240v / 50~60hz automática teclado: padrão abnt2, usb, resistência a derramamento de líquidos mouse: ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi segurança chip de criptografia tpm 2.0 abertura para trava tipo kensington anilha para cadeado sensor de intrusão gerenciamento tecnologia intel® vpro™ para gerenciamento remoto dimensões (c x l x a) gabinete: 276 x 95 x 305 mm embalagem: 495 x 245 x 545 mm peso líquido / peso bruto: 2,31 kg / 6,15 kg documentos e acessórios: cabos e guia rápido certificações², compatibilidade eletromagnética: iec 61000, cispr22 e cispr24, segurança do usuário: iec 60950, ruído acústico: de acordo com nbr 10152 (iso 7779 e iso 9296), eficiência energética: 80plus gold monitor lcd com retro iluminação led - 21.5" tipo de painel: va relação de aspecto: 16:9 resolução nativa: full hd (1080p) 1920 x 1080 a 60 hz distância entre pixels: 0.24795 mm brilho: 250 cd/m² relação de contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) suporte de cor: 16,7 milhões de cores conectores de entrada: hdmi, vga ajustes da posição do visor: inclinação revestimento de tela: anti-ofuscamento, 3h hard coating, dimensões (lxpxa) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, padrões de conformidade: plug and play, ddc/ci, rohs, cecp, compatível com edid, tensão exigida: 100 a 240 vca / 50 ou 60 hz ± 3 hz / 1,0 a (típica)	21	R$ 4.355,00	R$ 91.455,00
1	computador processador i3-9100 (3.60 ghz, 6 mb cache, quad-core) com intel® turbo boost até 4.20 ghz soquete lga 1151, chipset: intel® b360 express, placa-mãe: pos-riq310ed, sistema operacional: shell efi memória ram 8 gb ddr4 sdram (2400 mhz, non-ecc) 4x slots dimm, suporte ao modo dual channel, até 64 gb¹ ddr4 sdram (2400 mhz, unbuered, non-ecc) armazenamento: ssd 256gb ftpm 2.0 (firmware tpm) gráficos intel® uhd graphics integrado ao processador, suporte a microsoft® directx® 12 e opengl 4.5, áudio rede: realtek® alc887, áudio de alta definição (high definition áudio) integrado de 6 canais, intel® 10/100/1000 mbps, padrão gigabit ethernet slots de expansão 1x pcie x16 v3.0 1x pcie x16 v3.0 (operando em x4) 1x pcie x1 v3.0 1x pci 32-bit v3.0 1x pcie x4/sata (m.2 2280) para ssd 1x pcie x1 (m.2 2230) para wifi portas de conexão traseira: 2x ps/2 (teclado e mouse) 1x usb 3.1 gen 2 type-c, 1x usb 3.1 gen 2 4x usb 3.1 gen 1 1x hdmi 1.4, 2x displayport, 1x vga 1x rj-45 3x áudio (2x line in – microfone e auxiliar, 1x line out – alto-falantes) frontal: 2x usb 3.1 gen 1 2x usb 2.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido) gabinete formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal?traseira, reversível, toolless, cor preta baias para expansão externa: 1x slim para dvd interna: 1x 3.5" 1x 2,5" fonte: 180 w, pfc ativo, 100~240v / 50~60hz automática teclado: padrão abnt2, usb, resistência a derramamento de líquidos mouse: ótico, 2 botões, com scroll, usb, resolução de 1000 dpi segurança chip de criptografia tpm 2.0 abertura para trava tipo kensington anilha para cadeado sensor de intrusão gerenciamento tecnologia intel® vpro™ para gerenciamento remoto dimensões (c x l x a) gabinete: 276 x 95 x 305 mm embalagem: 495 x 245 x 545 mm peso líquido / peso bruto: 2,31 kg / 6,15 kg documentos e acessórios: cabos e guia rápido certificações², compatibilidade eletromagnética: iec 61000, cispr22 e cispr24, segurança do usuário: iec 60950, ruído acústico: de acordo com nbr 10152 (iso 7779 e iso 9296), eficiência energética: 80plus gold monitor lcd com retro iluminação led - 21.5" tipo de painel: va relação de aspecto: 16:9 resolução nativa: full hd (1080p) 1920 x 1080 a 60 hz distância entre pixels: 0.24795 mm brilho: 250 cd/m² relação de contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico) tempo de resposta: 12 ms (cinzento-para-cinzento) suporte de cor: 16,7 milhões de cores conectores de entrada: hdmi, vga ajustes da posição do visor: inclinação revestimento de tela: anti-ofuscamento, 3h hard coating, dimensões (lxpxa) - com apoio 50.62 cm x 17.99 cm x 39.57 cm, padrões de conformidade: plug and play, ddc/ci, rohs, cecp, compatível com edid, tensão exigida: 100 a 240 vca / 50 ou 60 hz ± 3 hz / 1,0 a (típica)	7	R$ 4.355,00	R$ 30.485,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº 44/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1105/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 121.940,00 (Cento e vinte e um mil novecentos e quarenta reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 44/2022.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.598**	**Convenio Aquisição de Equipamento Tecnológico e Computadores**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de processamento de dados**
Fonte de Recurso	**20120037**	**Convênios do Estado – Educação**

Nota de Empenho n° 1809/2022, Nota de Empenho n° 1810/2022.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 90/2022 anexado ao processo administrativo 1105/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 04.11.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:36201DAA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	18750	R$ 2,97	R$ 55.687,50
2	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	37500	R$ 2,55	R$ 95.625,00
3	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	3150	R$ 11,42	R$ 35.973,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	2000	R$ 6,07	R$ 12.140,00
5	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	5000	R$ 2,78	R$ 13.900,00
6	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML.	4000	R$ 1,81	R$ 7.240,00
7	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	1100	R$ 21,40	R$ 23.540,00
8	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ml	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
9	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
10	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	4600	R$ 0,98	R$ 4.508,00
11	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	700	R$ 3,15	R$ 2.205,00
12	FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG,(0,05MG/ML) AMPOLA DE 10ML	250	R$ 3,90	R$ 975,00
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3800	R$ 2,80	R$ 10.640,00
14	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	1100	R$ 2,90	R$ 3.190,00
15	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/10 ML	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
16	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	3000	R$ 2,95	R$ 8.850,00
17	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	6500	R$ 7,60	R$ 49.400,00
18	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	200	R$ 42,50	R$ 8.500,00
19	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	6250	R$ 2,97	R$ 18.562,50
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	12500	R$ 2,55	R$ 31.875,00
21	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	1050	R$ 11,42	R$ 11.991,00

Valor Total Homologado - R$ 404.702,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:847FCE8C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	9750	R$ 8,65	R$ 84.337,50
2	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	15000	R$ 7,72	R$ 115.800,00
3	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE	2000	R$ 3,75	R$ 7.500,00
4	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	100	R$ 40,62	R$ 4.062,00
5	CLORANFENICOL 1G - AMPOLA	3000	R$ 6,89	R$ 20.670,00
6	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	700	R$ 12,42	R$ 8.694,00
7	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	3200	R$ 10,25	R$ 32.800,00
8	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	400	R$ 25,25	R$ 10.100,00
9	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	3250	R$ 8,65	R$ 28.112,50
10	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	5000	R$ 7,72	R$ 38.600,00

Valor Total Homologado - R$ 350.676,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BDD6E7B4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Dipropionato de Betametasona 5 Mg/Ml + Fosfato de Betametasona 2 Mg /ml - ampola 1 ML (Dramin B6) Metoclopramida solução inj, 5Mg/ML	5850	R$ 7,18	R$ 42.003,00
2	AGUA DESTILADA 10 ML	15000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	2250	R$ 5,10	R$ 11.475,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	5000	R$ 7,28	R$ 36.400,00
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5ML	1300	R$ 2,92	R$ 3.796,00
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	3000	R$ 2,59	R$ 7.770,00
7	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML INJ I.M.	4200	R$ 2,28	R$ 9.576,00
8	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E	10400	R$ 6,07	R$ 63.128,00

	OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML			
9	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	R$ 11,25	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 199.798,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8BAC4D2D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/11/2022
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 34.921.773/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL INJ. - 10ML	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
2	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
3	DICLOFENACO SÓDICO 3MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	30000	R$ 1,69	R$ 50.700,00
4	FLUCONAZOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	1100	R$ 19,81	R$ 21.791,00
5	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJ - 1ML	1100	R$ 2,41	R$ 2.651,00
6	SIMETICONA 75MG 10ML	1100	R$ 2,07	R$ 2.277,00
7	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	4200	R$ 13,99	R$ 58.758,00
8	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1 G PÓ LIOFILO + DILUENTE	1300	R$ 41,99	R$ 54.587,00
9	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	7800	R$ 5,58	R$ 43.524,00
10	ENOXAPARINA S(80mg/0,8ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	325	R$ 31,19	R$ 10.136,75

Valor Total Homologado - R$ 248.509,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:217EB66D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 0,025% - 20 ML	300	R$ 1,47	R$ 441,00
14	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML INJETAVEL (5ML)	150	R$ 10,40	R$ 1.560,00
40	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2600	R$ 3,30	R$ 8.580,00
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	R$ 3,70	R$ 14.800,00
46	ENOXAPARINA (20mg/0,2ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ - ENCHIDAS 0,2ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	1000	R$ 17,55	R$ 17.550,00
47	ENOXAPARINA (40mg/0,4ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,4ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	1300	R$ 18,85	R$ 24.505,00
66	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ - 0,25ML	1600	R$ 8,74	R$ 13.984,00
67	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL. INJ. 5ML	1600	R$ 23,95	R$ 38.320,00

Valor Total Homologado - R$ 119.740,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E0E3F24B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 43.607.262/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	18750	R$ 2,97	R$ 55.687,50
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	37500	R$ 2,55	R$ 95.625,00
13	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	3150	R$ 11,42	R$ 35.973,00
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	2000	R$ 6,07	R$ 12.140,00
16	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	5000	R$ 2,78	R$ 13.900,00
23	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 2ML.	4000	R$ 1,81	R$ 7.240,00
24	CIPROFLOXACINO 200mg - SOL. INJ - SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	1100	R$ 21,40	R$ 23.540,00
29	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ ML SOL. INJ. - 4ml	500	R$ 4,90	R$ 2.450,00
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOL. INJ - 10ML	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
43	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	4600	R$ 0,98	R$ 4.508,00
49	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	700	R$ 3,15	R$ 2.205,00
50	FENTANILA, CITRATO 78,5 MCG,(0,05MG/ML) AMPOLA DE 10ML	250	R$ 3,90	R$ 975,00
54	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3800	R$ 2,80	R$ 10.640,00
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G	1100	R$ 2,90	R$ 3.190,00
75	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/10 ML	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
83	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	3000	R$ 2,95	R$ 8.850,00
90	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE 4 ML	6500	R$ 7,60	R$ 49.400,00
91	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	200	R$ 42,50	R$ 8.500,00
107	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	6250	R$ 2,97	R$ 18.562,50
108	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	12500	R$ 2,55	R$ 31.875,00
112	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE	1050	R$ 11,42	R$ 11.991,00

Valor Total Homologado - R$ 404.702,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3B83C335

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	9750	R$ 8,65	R$ 84.337,50
14	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	15000	R$ 7,72	R$ 115.800,00
6	AMPICILINA SODICA 1 G PO LIOFILIZADO+DILUENTE	2000	R$ 3,75	R$ 7.500,00
7	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	100	R$ 40,62	R$ 4.062,00
30	CLORANFENICOL 1G - AMPOLA	3000	R$ 6,89	R$ 20.670,00
71	MANITOL 20%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	700	R$ 12,42	R$ 8.694,00
73	METRONIDAZOL 5mg/ml - SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	3200	R$ 10,25	R$ 32.800,00
84	PROPOFOL 10MG/ML - SOL. INJ. 10ML	400	R$ 25,25	R$ 10.100,00
105	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	3250	R$ 8,65	R$ 28.112,50
113	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	5000	R$ 7,72	R$ 38.600,00

Valor Total Homologado - R$ 350.676,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F2946F05

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Dipropionato de Betametasona 5 Mg/Ml + Fosfato de Betametasona 2 Mg /ml - ampola 1 ML (Dramin B6) Metoclopramida solução inj, 5Mg/ML	5850	R$ 7,18	R$ 42.003,00
2	AGUA DESTILADA 10 ML	15000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	2250	R$ 5,10	R$ 11.475,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	5000	R$ 7,28	R$ 36.400,00
35	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - 5ML	1300	R$ 2,92	R$ 3.796,00
51	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML	3000	R$ 2,59	R$ 7.770,00
57	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML INJ I.M.	4200	R$ 2,28	R$ 9.576,00
61	GLICOSE 5%, SOL INJ., SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 500ML	10400	R$ 6,07	R$ 63.128,00
64	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	R$ 11,25	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado - R$ 199.798,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:74A09977

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	252/2022
b) Licitação Nrº :	51/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/11/2022
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.302.0001.2.008. -
10.304.0001.2.010. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 34.921.773/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL INJ. - 10ML	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 3,47	R$ 1.735,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 3MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	30000	R$ 1,69	R$ 50.700,00
52	FLUCONAZOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	1100	R$ 19,81	R$ 21.791,00
86	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL. INJ - 1ML	1100	R$ 2,41	R$ 2.651,00
87	SIMETICONA 75MG 10ML	1100	R$ 2,07	R$ 2.277,00
96	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ.	4200	R$ 13,99	R$ 58.758,00
98	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1 G PÓ LIOFILO + DILUENTE	1300	R$ 41,99	R$ 54.587,00
102	CEFALOTINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO + DILUENTE	7800	R$ 5,58	R$ 43.524,00
111	ENOXAPARINA S(80mg/0,8ml), SOL. INJ. SERINGA PRÉ-ENCHIDAS 0,8ml, produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS.	325	R$ 31,19	R$ 10.136,75

Valor Total Homologado - R$ 248.509,75

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 04 de novembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:75C6EC9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 79/CPL/2022 PROCESSO 710/SEMAS/2022

ERRATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

PUBLICAÇÃO DA ERRATA :825 DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 820/2022
ATA Nº 079/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 079/CPL/2022
PROCESSO Nº 710/SEMAS/2022

Aos 03 dias do mês de Novenbro do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo

ONDE SE LÊ

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA EIRELICNPJ: 05.912.950/0001-06

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA: GENÊROS ALIMENTÍCIOS: Arroz agulhinha tipo 1 pacote com 5kg (2 PCT); Feijão de 1ª qualidade pct de 1 kg (2 PCT); Macarrão espaguete com 500 gr (1 PCT); Farinha de trigo de boa qualidade1 kg (1KG); Fubá de milho de boa qualidade 1 kg (1 KG); Farinha de mandioca de boa qualidade 1 kg (1 KG); Óleo de soja 900 ml (2 frasco); Açúcar pacote com 2 quilos (2 UND); Sal refinado 1 kg (1 KG); Café de boa qualidade com 500 gr (2 PCT); Colorau pacote com 100 g (1 pct); extrato de tomate sache com 340 gr (1 unid); Biscoito de sal cream cracker pct com 400 gr (1 unid); Biscoito doce pct 400 gr (1 unid); MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE: Sabonete com 90 gr (2 unid); Creme Dental embalagem com 90 gr (2 unid); Papel Higiênico pct com 4 rolos de 60 mt (1 unid); Sabão glicerinado pct com 5 barras (1 unid); Agua sanitária 1 lt (1 unid);	**1,00**	UNID	Variadas	Variadas	R$ 158,11	R$158,11
Total: R$ 158,11							

LÊ SE

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA: GENÊROS ALIMENTÍCIOS: Arroz agulhinha tipo 1 pacote com 5kg (2 PCT); Feijão de 1ª qualidade pct de 1 kg (2 PCT); Macarrão espaguete com 500 gr (1 PCT); Farinha de trigo de boa qualidade1 kg (1KG); Fubá de milho de boa qualidade 1 kg (1 KG); Farinha de mandioca de boa qualidade 1 kg (1 KG); Óleo de soja 900 ml (2 frasco); Açúcar pacote com 2 quilos (2 UND); Sal refinado 1 kg (1 KG); Café de boa qualidade com 500 gr (2 PCT); Colorau pacote com 100 g (1 pct); extrato de tomate sache com 340 gr (1 unid); Biscoito de sal cream cracker pct com 400 gr (1 unid); Biscoito doce pct 400 gr (1 unid); MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE: Sabonete com 90 gr (2 unid); Creme Dental embalagem com 90 gr (2 unid); Papel Higiênico pct com 4 rolos de 60 mt (1 unid); Sabão glicerinado pct com 5 barras (1 unid); Agua sanitária 1 lt (1 unid);	**250,00**	UNID	Variadas	Variadas	R$ 158,11	R$158,11
Total: R$39.527,50							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/11/2023, a contar do dia 03/11/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Novenbro de 2022.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:80CF7A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 068/CPL/2022 PROCESSO 548/SEMAGRI/2022

PUBLICAÇÃO Nº 826/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 548/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** Secretario De Assistência social, **GILMAR DA SILVA PEREIRA,** Secretario de Saúde, **GELDIANO DE SABINO DE OLIVEIRA,** Secretaria de Educação, **LERI VELOSO DA CRUZ,** Secretario de Obras, **JOCSÃ RODRIGUES BORBA**, Secretario de Fazenda, **ANTONIO SERGIO MACIEL**, Secretario de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 548/SEMAGRI/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEICULOS, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS.**

Tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor : ITALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA 05123079203 - 46.456.395/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	60,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 600,00
Descrição:LAVAGEM COMPLETA DE MOTO						
2	60,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,00	R$ 2.160,00
Descrição:SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO (CAMIONETE), MENOS O MOTOR:						
3	585,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,00	R$ 15.795,00
Descrição:LAVAGEM DE VEICULOS:TIPO PASSEIO						
4	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,00	R$ 3.280,00
Descrição:LAVAGEN COMPLETA DE VEICULO: TIPO AMBULANCIA						
5	100,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$ 13.900,00
Descrição:LAVAGEM DE ONIBUS INCLUINDO MOTOR						
6	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,00	R$ 1.980,00
Descrição:LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO 816						
7	5,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 117,00	R$ 585,00
Descrição:LAVAGEM DE CAMINHÃO CARGO 816 INCLUINDO MOTOR						
8	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$ 4.240,00
Descrição:LAVAGEM DE VEÍCULO: TIPO PASSEIO INCLUINDO MOTOR						
9	24,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,00	R$ 2.232,00
Descrição:LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS						
10	12,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,00	R$ 936,00
Descrição:LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS INCLUINDO MOTOR						
11	70,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 171,00	R$ 11.970,00
Descrição:LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA						
12	140,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,00	R$ 19.740,00
Descrição:LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO						
13	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 244,00	R$ 4.880,00
Descrição:LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA						
14	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$ 4.000,00
Descrição:LAVAGEM MAQUINÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA						
15	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,00	R$ 4.720,00
Descrição:LAVAGEM DE TRATORES DE PNEUS						
16	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 293,00	R$ 2.930,00
Descrição:LAVAGEM DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TIPO PC						
17	65,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 910,00
Descrição:LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA						
18	15,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 735,00
Descrição:CAMIONETA MISTSUBISHI L 200						
19	40,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,00	R$ 960,00
Descrição:IMPLEMENTOS AGRICOLAS						
20	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 980,00
Descrição:LAVAGEM DE VEICULO FIAT TORO,INCLUINDO MOTOR						
21	50,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
Descrição:LAVAGEM DE VEICULO: TIPO FIAT TORO						
22	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 103,00	R$ 2.060,00
Descrição:LAVAGEM DE MÁQUINA - TIPO MINI CARREGADEIRA						
23	50,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,00	R$ 4.150,00
Descrição:LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VAN (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)						
24	300,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,00	R$ 29.700,00
Descrição:LAVAGEM DE VEICULOS ONIBUS						
Subtotal Adjudicado R$ 135.293,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:05AED79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA 68/CPL/2022 PROCESSO 548/SEMAGRI/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PUBLICAÇÃO Nº 827/2022
ATA Nº 068/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 068/CPL/2022
PROCESSO Nº 548/SEMAGRI/2022
Aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2022, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20 RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo
Fornecedor: ITALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA 05123079203CNPJ: 46.456.395/0001-32

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	60,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$600,00
2	SERVIÇO COM LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO (CAMIONETE), MENOS O MOTOR:	60,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,00	R$2.160,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS:TIPO PASSEIO	585,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,00	R$15.795,00
4	LAVAGEN COMPLETA DE VEICULO: TIPO AMBULANCIA	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 41,00	R$3.280,00
5	LAVAGEM DE ONIBUS INCLUINDO MOTOR	100,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 139,00	R$13.900,00
6	LAVAGEM COMPLETA DO CAMINHÃO CARGO 816	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,00	R$1.980,00
7	LAVAGEM DE CAMINHÃO CARGO 816 INCLUINDO MOTOR	5,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 117,00	R$585,00
8	LAVAGEM DE VEÍCULO: TIPO PASSEIO INCLUINDO MOTOR	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 53,00	R$4.240,00
9	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	24,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 93,00	R$2.232,00
10	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS INCLUINDO MOTOR	12,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,00	R$936,00
11	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO RETRO ESCAVADEIRA	70,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 171,00	R$11.970,00
12	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	140,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 141,00	R$19.740,00
13	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO TIPO MOTONIVELADORA	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 244,00	R$4.880,00
14	LAVAGEM MAQUINÁRIO TIPO PÁ CARREGADEIRA	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 200,00	R$4.000,00
15	LAVAGEM DE TRATORES DE PNEUS	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,00	R$4.720,00
16	LAVAGEM DE MAQUINÁRIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TIPO PC	10,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 293,00	R$2.930,00
17	LAVAGEM DE VEÍCULO MOTOCICLETA	65,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$910,00
18	CAMIONETA MISTSUBISHI L 200	15,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$735,00
19	IMPLEMENTOS AGRICOLAS	40,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 24,00	R$960,00
20	LAVAGEM DE VEICULO FIAT TORO,INCLUINDO MOTOR	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$980,00
21	LAVAGEM DE VEICULO: TIPO FIAT TORO	50,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 37,00	R$1.850,00
22	LAVAGEM DE MÁQUINA - TIPO MINI CARREGADEIRA	20,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 103,00	R$2.060,00
23	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VAN (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE)	50,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,00	R$4.150,00
24	LAVAGEM DE VEICULOS ONIBUS	300,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 99,00	R$29.700,00
Total: R$ 135.293,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 04/11/2023, a contar do dia 04/11/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Novembro de 2022.

ITALO GABRIEL GARCIA DE SOUZA 05123079203
46.456.395/0001-32

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:1053062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO TESTE SELETIVO SAUDE

RESULTADO
TEC. DE ENFERMAGEM - PSF NOVO HORIZONTE
Classificação ----------

Nº de Inscrição

Nome do Candidato

TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

TEC. DE ENFERMAGEM - PSF MIGRANTINÓPOLIS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	25	Rosimeire Alves de Oliveira	4,2
02	12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	4

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	28	Ricardo da Silva Nascimento	4
02	68	Karine Mikos	3
03	27	Maria Aparecida Cordeiro	2,6
04	38	Lohanna Santos de Castro	2,6
05	58	Gislaine da Silva Almeida	2,4
06	31	Simone Bambulim dos Snantos	2,3
07	08	Leidiane Soares da Silva	2
08	70	Leumaci dos Santos Martini	1,7
09	43	Aluízio Caialo Hurtado	1,4
10	66	Gilmar Alves Cabral	1,2
11	10	Divaina Severina da Silva	0,2

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

CANDIDATOS PARA TEC. DE ENFERMAGEM QUE NÃO

MANIFESTARAM INTERESSE AO LOCAL DE LOTAÇÃO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	44	Edineia Prado	4
02	24	Eliane Cristina dos Santos	4
03	67	Milena Alves do Prado	4
04	45	Maria Luiza da Silva Rosa	3,6
05	71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	3,4
06	76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	3,4
07	41	Maria Helena Almeida Pereira	3,1
08	57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	3
09	16	Dina Pedreira Gomes Rosa	3
10	48	Neidia Coelho	2,9
11	39	Marcos Fernando dos Santos Dias	2,8
12	63	Luana da Silva Macedo Venitte	2,8
13	72	Wigner Vicente Nunes	2,8
14	69	Luciana Mendes Bargas	2,6
15	46	Beatriz Mutz dos Santos	2,6
16	21	Leonete Silvestre França	2,4
17	53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	2,4
18	60	Jacira Oliveira Cordeiro	2,4
19	17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	2,4
20	06	Luciene Alves	2,4
21	01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	2,3
22	36	Derliana dos Santos Simões	2,2
23	22	Kacielle Barbosa Schlosser	2,2
24	65	Lucinilda da Silva Macedo	2,2

25	61	Douglas Bini	2,1
26	77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	2
27	64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	2
28	54	Ademir de Jesus	2
29	02	Cirleia Dias Constancio Cores	1,5
30	30	Cleonice Cassol	1,5
31	14	Francieli Alves Stempkowski	1,4
32	13	Maria de Lourdes da Silva	1,3
33	23	David Soares de Jesus	1,2
34	47	Mirian Bruna da Silva Fermino	1,1
35	75	Abimael Pedro da Silva	1
36	55	Poliana Teodoro Gomes	0,8
37	52	Regiane Lopes da Silva	0,5
38	09	Larrisa Oliveira Gomes	0,2
39	03	Luciana Messias Arruda	0
40	26	Stéfani de Oliveira Carlos	0

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	35	Vanessa Aparecida Ferreira	3,6
02	29	Beatriz Ambrosio Vieira	2
03	74	Thais dos Santos Goulart	0

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Classificação 01

Nº de Inscrição

49

Nome do Candidato

Sergio Perini

TOTAL DE PONTOS

5

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO
MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação ----------

Nº de

Inscrição

Nome do Candidato

TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

MÉDICO ODONTÓLOGO

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	05	Marília Ermita Arrabaça	3
02	18	Maykel Israel de Oliveira	2,5
03	19	Fernando de Oliveira Silva	2

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
01	15	Olimpio Fernandes de Oliveira	5
02	11	Fabiamo Dalazem Araujo	4,2
03	32	Vanusa Alves Batista	3,2
04	51	Gabriela Lanziani Palmieri	2,2
05	42	Bruno Feliz de Oliveira	2
06	04	Tainá Bastos Venturim	1,5
07	73	Arliane Pereira Sabino	1

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

MÉDICO ORTOPEDISTA

Classificação 01

Nº de Inscrição

20

Nome do Candidato

Marcos Fenandes Silva

TOTAL DE PONTOS

0,5

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

RESULTADO

MÉDICO PEDIATRA

Classificação ----------

Nº de Inscrição

Nome do Candidato

TOTAL DE PONTOS

ASSINATURA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS _____

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA _____

KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES _____

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:08BD89CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS TESTE SELETIVO DA SAUDE

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	Derliana dos Santos Simões	6/6/1989	TEC. DE ENFERMAGEM
37	Rosiane Quelli da Silva Coleta	9/7/1985	TEC. DE ENFERMAGEM
38	Lohanna Santos de Castro	6/24/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
39	Marcos Fernando dos Santos Dias	11/7/1998	TEC. DE ENFERMAGEM
40	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	1/6/1999	TEC. DE ENFERMAGEM
41	Maria Helena Almeida Pereira	12/8/1974	TEC. DE ENFERMAGEM
42	Bruno Feliz de Oliveira	11/28/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL
43	Aluízio Caialo Hurtado	3/8/1994	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
44	Edineia Prado	12/11/1967	TEC. DE ENFERMAGEM
45	Maria Luiza da Silva Rosa	10/31/1969	TEC. DE ENFERMAGEM
46	Beatriz Mutz dos Santos	8/5/1995	TEC. DE ENFERMAGEM
47	Mirian Bruna da Silva Fermino	8/8/2000	TEC. DE ENFERMAGEM
48	Neidia Coelho	1/21/1979	TEC. DE ENFERMAGEM
49	Sergio Perini	5/22/1968	MÉDICO CARDIOLOGISTA
50	Aline Sara Miotti Cordeiro	1/13/1983	MÉDICO PSIQUIATRA
51	Gabriela Lanziani Palmieri	4/18/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
52	Regiane Lopes da Silva	7/18/1992	TEC. DE ENFERMAGEM
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	1/6/1985	TEC. DE ENFERMAGEM
54	Ademir de Jesus	4/12/1989	TEC. DE ENFERMAGEM
55	Poliana Teodoro Gomes	8/30/1993	TEC. DE ENFERMAGEM
56	Teresa Miranda Prudente	8/18/1969	TEC. DE ENFERMAGEM
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	1/2/1996	TEC. DE ENFERMAGEM
58	Gislaine da Silva Almeida	1/12/1993	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
59	Mateus Platini de Souza	11/22/1998	MÉDICO PSIQUIATRA
60	Jacira Oliveira Cordeiro	3/1/1985	TEC. DE ENFERMAGEM
61	Douglas Bini	9/27/1990	TEC. DE ENFERMAGEM
62	Andreia Antunes de Souza	8/12/1982	TEC. DE ENFERMAGEM
63	Luana da Silva Macedo Venitte	2/16/2001	TEC. DE ENFERMAGEM
64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	3/16/1971	TEC. DE ENFERMAGEM
65	Lucinilda da Silva Macedo	7/16/1996	TEC. DE ENFERMAGEM
66	Gilmar Alves Cabral	10/25/2000	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
67	Milena Alves do Prado	9/6/1987	TEC. DE ENFERMAGEM
68	Karine Mikos	9/1/1988	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
69	Luciana Mendes Bargas	6/16/1988	TEC. DE ENFERMAGEM
70	Leumaci dos Santos Martini	1/14/1990	TEC. DE ENFERMAGEM - HOSPITAL
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	4/25/1979	TEC. DE ENFERMAGEM
72	Wigner Vicente Nunes	9/22/2002	TEC. DE ENFERMAGEM
73	Arliane Pereira Sabino	8/10/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL
74	Thais dos Santos Goulart	12/9/1994	TEC. DE LABORATÓRIO
75	Abimael Pedro da Silva	1/6/1976	TEC. DE ENFERMAGEM
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	6/30/1981	TEC. DE ENFERMAGEM
77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	6/7/1972	TEC. DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:7FCA8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PONTUAÇÃO QUADRO GERAL TESTE SELETIVO SAUDE

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ITEM
QUADRO GERAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	ITEM A PONTUAÇÃO	ITEM B PONTUAÇÃO	ITEM C PONTUAÇÃO	ITEM D PONTUAÇÃO	ITEM E PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	Aparecida Gonçalves Pereira da Silva	1.5	0.8	0	0	0	2.3
02	Cirleia Dias Constancio Cores	1.5	0	0	0	0	1.5
03	Luciana Messias Arruda	0	0	0	0	0	0
04	Tainá Bastos Venturim	1.5	0	0	0	0	1.5
05	Marília Ermita Arrabaça	2	0	1	0	0	3
06	Luciene Alves	2	0.4	0	0	0	2.4
07	Jéssica Neves Rocha de Souza	DESCLASSIFICADO					
08	Leidiane Soares da Silva	2	0	0	0	0	2
09	Larrisa Oliveira Gomes	0	0.2	0	0	0	0.2
10	Divaina Severina da Silva	0	0.2	0	0	0	0.2
11	Fabiamo Dalazem Araujo	2	1.2	1	0	0	4.2
12	Kelly Silva Barbosa Felicissimo	2	2	0	0	0	4
13	Maria de Lourdes da Silva	0.5	0.8	0	0	0	1.3
14	Francieli Alves Stempkowski	0	1.4	0	0	0	1.4
15	Olimpio Fernandes de Oliveira	2	2	1	0	0	5
16	Dina Pedreira Gomes Rosa	2	0	1			3
17	Josiane Tenorio Cerqueira Gomes	2	0.4	0	0	0	2.4
18	Maykel Israel de Oliveira	1.5	0	1	0	0	2.5
19	Fernando de Oliveira Silva	2	0	0	0	0	2
20	Marcos Fenandes Silva	0.5	0	0	0	0	0.5
21	Leonete Silvestre França	2	0.4	0	0	0	2.4

22	Kacielle Barbosa Schlosser	2	0.2	0	0	0	2.2
23	David Soares de Jesus	0	1.2	0	0	0	1.2
24	Eliane Cristina dos Santos	2	2	0	0	0	4
25	Rosimeire Alves de Oliveira	2	1.2	1	0	0	4.2
26	Stéfani de Oliveira Carlos	0	0	0	0	0	0
27	Maria Aparecida Cordeiro	2	0.6	0	0	0	2.6
28	Ricardo da Silva Nascimento	2	2	0	0	0	4
29	Beatriz Ambrosio Vieira	2	0	0	0	0	2
30	Cleonice Cassol	1.5	0	0	0	0	1.5
31	Simone Bambulim dos Snantos	1.5	0.8	0	0	0	2.3
32	Vanusa Alves Batista	2	0.2	1	0	0	3.2
33	Nelci Veronica de Souza Freitas	DESCLASSIFICADO					
34	Jairo de Jesus Caetano de Souza	DESCLASSIFICADO					
35	Vanessa Aparecida Ferreira	2	0.6	1	0	0	3.6
36	Derliana dos Santos Simões	2	0.2	0	0	0	2.2
37	Rosiane Quelli da Silva Coleta	DESCLASSIFICADO					
38	Lohanna Santos de Castro	2	0.6	0	0	0	2.6
39	Marcos Fernando dos Santos Dias	2	0.8	0	0	0	2.8
40	Jessica Larissa de Souza Cavalheiro	DESCLASSIFICADO					
41	Maria Helena Almeida Pereira	1.5	1.6	0	0	0	3.1
42	Bruno Feliz de Oliveira	2	0	0	0	0	2
43	Aluízio Caialo Hurtado	0	1.4	0	0	0	1.4
44	Edineia Prado	2	2	0	0	0	4
45	Maria Luiza da Silva Rosa	2	1.6	0	0	0	3.6
46	Beatriz Mutz dos Santos	2	0.6	0	0	0	2.6
47	Mirian Bruna da Silva Fermino	0.5	0.6	0	0	0	1.1
48	Neidia Coelho	1.5	1.4	0	0	0	2.9
49	Sergio Perini	2	2	1	0	0	5
50	Aline Sara Miotti Cordeiro	DESCLASSIFICADO					
51	Gabriela Lanziani Palmieri	2	0.2	0	0	0	2.2
52	Regiane Lopes da Silva	0.5	0	0	0	0	0.5
53	Josiane Teodoro dos Santos Bermond	2	0.4	0	0	0	2.4
54	Ademir de Jesus	0	2	0	0	0	2

55	Poliana Teodoro Gomes	0	0.8	0	0	0	0.8
56	Teresa Miranda Prudente	DESCLASSIFICADO					
57	Kesia Stephani Oliveira Vaz	2	1	0	0	0	3
58	Gislaine da Silva Almeida	2	0.4	0	0	0	2.4
59	Mateus Platini de Souza	DESCLASSIFICADO					
60	Jacira Oliveira Cordeiro	2	0.4	0	0	0	2.4
61	Douglas Bini	0.5	1.6	0	0	0	2.1
62	Andreia Antunes de Souza	DESCLASSIFICADO					
63	Luana da Silva Macedo Venitte	2	0.8	0	0	0	2.8
64	Roseli Aparecida Maciel Carreta	0	2	0	0	0	2
65	Lucinilda da Silva Macedo	2	0.2	0	0	0	2.2
66	Gilmar Alves Cabral	1	0.2	0	0	0	1.2
67	Milena Alves do Prado	2	2	0	0	0	4
68	Karine Mikos	1	2	0	0	0	3
69	Luciana Mendes Bargas	2	0.6	0	0	0	2.6
70	Leumaci dos Santos Martini	1.5	0.2	0	0	0	1.7
71	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	2	1.4	0	0	0	3.4

72	Wigner Vicente Nunes	2	0.8	0	0	0	2.8
73	Arliane Pereira Sabino	1	0	0	0	0	1
74	Thais dos Santos Goulart	0	0	0	0	0	0
75	Abimael Pedro da Silva	1	0	0	0	0	1
76	Ivani da Silva Lemos Oliveira	2	1.4	0	0	0	3.4
77	Maria Alenide Mariana de Oliveira da Silva	2	0	0	0	0	2

Comissão de Avaliação

_____
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS

_____
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA

_____
KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:CB7C5501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 295/GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00(quatro mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Obras, com Indenizações e Restituições Trabalhista, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	04.128.0002.2026	**Manutenção da Folha - SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	89	0.1.500.0000	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme relacionado no quadro abaixo.
ANULA-SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**	
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**				
Func/Prog	04.128.0002.2026	**Manutenção da Folha - SEMOSP**				
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	88	0.1.500.0000	4.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.000,00**	**4.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:90E4E099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 296/GP/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.2070**	**Piso Fixo-PSB - Estadual**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	240	0.1.759.0000	7.000,00
Func/Prog	**08.244.0021.2076**	**Índice de Gestão Descentralizada - SUAS**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	267	0.1.660.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 13.000,00(treze mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA - SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.244.0019.2070**	**Piso Fixo-PSB - Estadual**			
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	244	0.1.759.0000	7.000,00
Func/Prog	**08.244.0021.2076**	**Índice de Gestão Descentralizada - SUAS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	268	0.1.660.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B96EA9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 00600-00009616/2022-91-e

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001
	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor R$**
01	VAGA	Inscrição no evento **"IV Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação", organizado pela INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no Anexo I deste Termo de Referência.	R$ 4.490,00
TOTAL			**R$ 4.490,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
A Procuradoria Geral do Município conforme o art. 09 e 21 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e suas alterações:

"*Art. 5º. À Procuradoria Geral do Município, órgão central do sistema da Administração Superior, diretamente subordinada ao Prefeito, compete a representação do Município em juízo, o assessoramento jurídico da Administração Direta, orientação e controle jurídico das entidades da*

Administração Indireta, bem como promover a defensoria pública diretamente ou através de convênio com universidades, entidades filantrópicas e afins;(...)
Art.21. São atribuições do Departamento Fundiário:
I- emitir pareceres sobre matérias jurídicas relativas à ocupação e ao uso do solo, cadastramento e escritura de áreas do perímetro urbano, bem como sobre loteamentos e áreas de expansão urbana;
II- manter rigoroso e sistemático controle dos processos e feitos em andamento;
III- prestar consultoria jurídica à Secretaria Municipal específica sobre questões e assuntos de natureza fundiária;
IV- desenvolver outras atividades correlatas.

Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de andamento das ações e feitos a seu encargo, bem como das conseqüências das decisões judiciais proferidas e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:

"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações e Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no **anexo II** deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.

Tendo em vista que a referida empresa possui experiência na realização de grandes eventos e congressos, cursos de treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades do direito constitucional e, desenvolvidas pela Administração Pública.

Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da "INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA" e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessário a inscrição dos servidores listados no **Anexo II,** para participação do evento **"IV Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação",** no intuito de capacitar os profissionais desta Procuradoria Geral do Município, no aperfeiçoamento de suas competências.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 36.665.632/0001-11

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº **700/SPACC/PGM/2022**
DATA: **01/11/2022 (e-DOC** BAFE23BF-e**)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de novembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B92F59A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0153/SGG/2022

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00580-00/2022**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 (seis) diárias, e mais 1/2 (meia) de retorno e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento, à servidora abaixo elencada, que se deslocará a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, para participar do 4º Congresso Brasileiro de habitação Social e Agentes Públicos de Habitação, no período de 07 a 13 de novembro de 2022.

Servidora	Matr. nº	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Irana Francis da Silva Leite	1004495	Assessora Especial de Relações Institucionais	Foz do Iguaçu	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
				1/2 - Diária de Retorno	R$ 250,00	R$ 250,00
				1/2 – Auxílio de Deslocamento	R$ 250,00	R$ 250,00
					TOTAL	**R$ 3.500,00**

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D541D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°360/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00361-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 42 placa: QTJ0B96, com objetivo de realizar serviços de compactação do solo para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°495/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Ramal São Bernardo	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21DFE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°361/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00362-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de realizar serviços de carregamento de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°496/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Ramal São Bernardo	23 inteiras e 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCAD0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°365/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00354-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: atividades de nivelamento, limpeza e desobstrução de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 e 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 488/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal São Bernardo	23 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3AE47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°366/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00355-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de carregamento de materiais (cascalho e rejeitos) para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 e 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 489/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal São Bernardo	23 inteiras 05 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD12F506

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°367/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00357-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão Basculante n° 42 placa:QTJ0B96 , com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de mão de obra, suporte e apoio necessário no que for preciso para recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12 e 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 491/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mario Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Ramal São Bernardo	23 inteiras 05 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF535487

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°368/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00359-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 42 placa: QTJ0B96, com objetivo de realizar serviços de transporte de materiais (cascalho e rejeito) para as atividades de recuperação, manutenção, limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°493/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Ramal São Bernardo	23 inteiras e 05 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA46A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°369/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00360-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 23 (vinte e três) diárias inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial: Caminhão Basculante n° 42 placa: QTJ0B96, com objetivo de realizar serviços de carregamento de materiais (cascalho e rejeitos) para limpeza e desobstrução das estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, nos períodos de 16/11 a 19/11, 21/11 a 26/11, 28/11 a 03/12, 05/12 a 10/12, 12/12 a 17/12/2022. Conforme solicitação constante no ofício n°494/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 25/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal São Bernardo	23 inteiras e 05 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D4676EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº267/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00365-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos municípios de Ouro Preto do Oeste e Cacoal-RO, tendo como objetivo da viagem realizar o assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Assistência Social de Porto Velho-RO, o qual reunirá no Escritório de Contabilidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e realizará a busca documentos de transferência de domicílio do Coegemas para Porto Velho-RO, além de visitar a Secretaria Municipal de Assistência Social da Estância turística de Ouro Preto do Oeste e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Cacoal para tratar de interesses da Assistência Social, que será realizado no período de **17 a 18 de novembro de 2022,** por meio de transporte terrestre em veículo oficial, modelo Hilux, placa OHS-8001. Conforme informações constantes no memorando nº143/SEG/GAB/SEMASF de 26/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	1003312	Diretor de Gestão do SUAS/Condutor	Ouro Preto do Oeste e Cacoal-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$300,00	R$ 450,00
Fábio Gonçalves da Silva	1002641	Assessor de Política Governamental		01 e ½ (uma e meia)	R$300,00	R$ 450,00
Total						**R$ 900,00**

Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06DBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº264/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00298-000/2022.**
RESOLVE:

Retificar a Portaria nº227/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participarem da 15ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 10 a 14 de novembro de 2022, por meio de transporte terrestre em veículo oficial. Conforme informações constantes no Memo. nº918/2022/DPSB/SEMASF de 25/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Eliúde Bacelar Matos Muller	1003233	Coordenadora CICA	Distrito de Rio Pardo	04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**R$540,00**
TOTAL						**R$ 540,00**

Onde se lê: no período de 06/10/2022 a 10/10/2022.
Destino: Nazaré
Leia-se: 10/11/2022 a 14/11/2022.
Destino: Rio Pardo

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6843EA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº263/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00283-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº226/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participarem da 15ª Edição do Projeto Tenda

Família Cidadã, no período de 10 a 14 de novembro de 2022, por meio de transporte terrestre em veículo oficial. Conforme informações constantes no Memo. nº918/2022/DPSB/SEMASF de 25/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	1001848	Coordenador CREAS	Distrito de Rio Pardo	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**R$ 540,00**
ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	1003629	Pedagoga			R$150,00	**R$ 675,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$120,00	**R$ 540,00**
MÁRCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	Aux. de Serv. Gerais			R$120,00	**R$ 540,00**
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora do PETI			R$120,00	**R$ 540,00**
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social			R$150,00	**R$ 675,00**
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Aux. de Serviço Social			R$120,00	**R$ 540,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**R$ 540,00**
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	248098	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**R$ 540,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 150,00	**R$ 675,00**
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Aux. Administrativo			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**6.345,00**

Onde se lê: no período de 06/10/2022 a 10/10/2022.
Destino: Nazaré
Leia-se: 10/11/2022 a 14/11/2022.
Destino: Rio Pardo

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D52AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº262/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00290-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº225/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participarem da 15ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 10 a 14 de novembro de 2022, por meio de transporte terrestre em veículo oficial. Conforme informações constantes no Memo. nº918/2022/DPSB/SEMASF de 25/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Sociais	Distrito de Rio Pardo Porto Velho-RO	04 e 1/2(quatro e meia)	R$ 120,00	**R$540,00**
Elane Alves de Oliveira	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$675,00**
Luciana dos Santos Carvalho	1001877	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Izarina Aranha Bastos	1001162	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Rosinaldo Alves Rodrigues	71936	Aux. Serviços Gerais			**R$120,00**	**R$540,00**
Francinalda Miranda da Costa Oliveira	1003287	Chefe de Apoio			**R$120,00**	**R$540,00**
Jaime Rosa Ferreira	99730	Motorista			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. serviços Gerais			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Diretor de Departamento/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Cláudia Ferreira Guimarães Ramos	1003420	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
João Vitor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Tiago Barroso da Silva	1003421	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Fábio José Vieira de Morais	1002207	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$540,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 150,00	**R$675,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
Maria Ozarina Simplício Rocha Linhares	1002969	Chefe de apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Vítor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$540,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 120,00	**R$540,00**
Tainá Angélica dos Santos Rocha	263294	Cuidadora Social			R$ 120,00	**R$540,00**
						15.390,00

Onde se lê: no período de 06/10/2022 a 10/10/2022.
Destino: Nazaré
Leia-se: 10/11/2022 a 14/11/2022.
Destino: Rio Pardo

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48772B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 266/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00308-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº229/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Rio Pardo, tendo como objetivo da viagem participarem da 15ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 10 a 14 de novembro de 2022, por meio de transporte terrestre em veículo oficial. Conforme informações constantes no Memo. nº918/2022/DPSB/SEMASF de 25/10/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar	Distrito de Rio Pardo	04 e 1/2	R$ 150,00	**R$ 675,00**
TOTAL						**R$ 675,00**

Onde se lê: no período de 06/10/2022 a 10/10/2022.
Destino: Nazaré
Leia-se: 10/11/2022 a 14/11/2022.
Destino: Rio Pardo

Porto Velho, 31 de outubro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8B8184D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/DA/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:
Retificando Portaria nº059/DA/CME-2022 de 20 de setembro de 2022, fl. 12 em sua Publicação no Diário Oficial, fl. 13, Quadro de Diárias com o quantitativo corrigido e Quadro de diferença dos valores a serem pagos aos servidores relacionados no Processo n.º 09.02552-08/2022, (já realizadas) conforme a Análise da Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP/SEMED de 21 de outubro de 2022, fl. 51, referentes aos dias de 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13 e 14/10/2022, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 60/DT/2022 de 16/09/2022, fls. 02 e 03, nas seguintes Escolas Municipais relacionadas na fl. 4, do referido processo acima citado.

Quadro: Onde se lê

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48.365	DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	**4**	75,00	300,00
VANDERLÉIA BARBOSA SILVA	1004334	GERENTE DA CAEI	**4**	75,00	300,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295.040	GERENTE DA DIL	**4**	75,00	300,00
TOTAL					900,00

Quadro: lê – se

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LILIAN ARAÚJO BARBOSA	48.365	DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	**4**	150,00	600,00
VANDERLÉIA BARBOSA SILVA	1004334	GERENTE DA CAEI	**4**	150,00	600,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295.040	GERENTE DA DIL	**4**	150,00	600,00
TOTAL					1.800,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de outubro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9AFA77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº058/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo - DA

PORTARIA Nº 058/SEMES/2022
Porto Velho, 01 de novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00102-00/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de participar dos jogos amistosos das escolinhas do Programa Talentos do Futuro nas modalidades de futsal masculino sub-15, voleibol masculino e feminino sub-16 e judô masculino e feminino sub-15, em Rolim de Moura-RO, no período de 18/11/2022 à 20/11/2022. Conforme Memorando nº 113/DPTF/SEMES de 31/10/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcus Arturo Costa	102385	Diretor de Departamento	Rolim de Moura	02 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora	Rolim de Moura	02 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professora	Rolim de Moura	02 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Madson Lisboa Brasil	134966	Professor	Rolim de Moura	02 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Zenildo de Souza Santos	70293	Professor	Rolim de Moura	02 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00001801

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.587 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	4.4.90.40	1.500	1.600,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	1.600,00
SUBTOTAL					**1.600,00**	**1.600,00**
TOTAL					**1.600,00**	**1.600,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE94B13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.588 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.30	1.500	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	45.000,00
SUBTOTAL					**45.000,00**	**45.000,00**
TOTAL					**45.000,00**	**45.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E3F546

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.589 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 135.560,62 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA**

			DESPESA			**R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.37	1.500	4.481,60	-
			3.3.90.39	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	103.115,00	-
			3.3.90.47	1.500	12.964,02	-
			4.4.90.40	1.500	-	67.484,00
			4.4.90.52	1.500	-	68.076,62
SUBTOTAL					**135.560,62**	**135.560,62**
TOTAL					**135.560,62**	**135.560,62**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62199EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0106/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0106/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade **Elemento Despesa:** 3.3.90.30-Material de Consumo **Fonte de Recursos:** 01.023 – *Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PRANCHA PARA TRANSFERENCIA NO LEITO - Prancha rígida para transferência de pacientes acamados sob cama, maca, mesa cirúrgica,exames. Dispensa esforço físico da equipe multiprofissional, recoberta por material lavável, fácil limpeza e desinfecção, resistente, formato retangular, dobrável, com alças para transporte e sustentação, possui sistema rolante, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha. Capacidade suportável a partir de 150kg, com dimensões aproximadas entre 180cmx55cm. Registro na ANVISA. Marca de referência: easytransfer	easytransfer	UND	**06**	2.750,00	R$ 16.500,00
TOTAL						R$ 16.500,00

JUSTIFICATIVA (causas)

O DMAC gerencia nesse município os serviços de atenção a saúde de média e alta complexidade compreendendo os serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar e especialidades.
Na atenção hospitalar, o único hospital que é gerenciado pelo município, é a Maternidade Mãe Esperança, que é referência em realização de partos de risco habitual para a região Madeira Mamoré.
A maternidade também é referência em cirurgias ginecológicas como histerectomias, ooforectomias, laqueaduras e outras cirurgias ginecológicas. Essas pacientes, durante o período pós-operatório possuem restrição de movimentação em virtude da anestesia e é preciso transferi-las de um leito a outro, por exemplo, da mesa cirúrgica para a maca e da maca para a cama, o que exige da equipe de enfermagem esforço físico. Esse esforço diário, causa transtornos as funcionárias, que acabam lesionadas por exercer força física rotineiramente.
O dispositivo requerido facilita essa transferência de forma menos traumática para a paciente e para a equipe, sendo umitem de ergonomia no trabalho.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA
CNPJ: 20.002.151/0001-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Email enviado pela SML, DATA: 31/08/2022 Fls: 54 e 55

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 241/COJUSA/SEMUSA/2021
DATA: 31/10/2022 Fls. 109 a 113 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO V da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C773616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0106/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0106/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade **Elemento Despesa:** 3.3.90.30-Material de Consumo **Fonte de Recursos:** 01.023 – *Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.*

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	PRANCHA PARA TRANSFERENCIA NO LEITO - Prancha rígida para transferência de pacientes acamados sob cama, maca, mesa cirúrgica,exames. Dispensa esforço físico da equipe multiprofissional, recoberta por material lavável, fácil limpeza e desinfecção, resistente, formato retangular, dobrável, com alças para transporte e sustentação, possui sistema rolante, permitindo um deslizamento suave sobre a prancha. Capacidade suportável a partir de 150kg, com dimensões aproximadas entre 180cmx55cm. Registro na ANVISA. Marca de referência: easytransfer	easytransfer	UND	**06**	2.750,00	R$ 16.500,00
TOTAL						R$ 16.500,00

JUSTIFICATIVA (causas)
O DMAC gerencia nesse município os serviços de atenção a saúde de média e alta complexidade compreendendo os serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar e especialidades.
Na atenção hospitalar, o único hospital que é gerenciado pelo município, é a Maternidade Mãe Esperança, que é referência em realização de partos de risco habitual para a região Madeira Mamoré.

A maternidade também é referência em cirurgias ginecológicas como histerectomias, ooforectomias, laqueaduras e outras cirurgias ginecológicas. Essas pacientes, durante o período pós-operatório possuem restrição de movimentação em virtude da anestesia e é preciso transferi-las de um leito a outro, por exemplo, da mesa cirúrgica para a maca e da maca para a cama, o que exige da equipe de enfermagem esforço físico. Esse esforço diário, causa transtornos as funcionárias, que acabam lesionadas por exercer força física rotineiramente.
O dispositivo requerido facilita essa transferência de forma menos traumática para a paciente e para a equipe, sendo umitem de ergonomia no trabalho.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA
CNPJ: 20.002.151/0001-96
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Email enviado pela SML, DATA: 31/08/2022 Fls: 54 e 55

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 241/COJUSA/SEMUSA/2021
DATA: 31/10/2022 Fls. 109 a 113 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, INCISO V da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04 de novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68BFC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 09/2022

BOLETIM INFORMATIVO 09/ 2022
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de OUTUBRO/2022.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	PLACA	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
14.00104.000/2020	EVILÁSIO MARIANO DA COSTA	JKO-2545	05/10/22	26/10/22	NÃO CONHECIDO
14.02867.000/2019	TELMA MARIA DE L. SANTANA	NEE-5687	05/10/22	24/10/22	IMPROVIDO
14.00154.000/2019	JÔNATAS MARCELINO GOMES	NBW-7041	05/10/22	18/10/22	IMPROVIDO
14.00149.000/2020	JÚLIO CÉSAR BORGES DA SILVA	NCJ-4591	05/10/22	18/10/22	NÃO CONHECIDO
14.02663.000/2019	TOBIAS XAVIER DE SOUZA	QRA-2446	05/10/22	24/10/22	NÃO CONHECIDO
14.00054.000/2020	ALEXANDRE MIGUEL	NDU-8967	05/10/22	26/10/22	IMPROVIDO
14.03893.000/2019	JOSÉ VALDOCIR NERY DE ALMEIDA	NDT-7347	05/10/22	18/10/22	NÃO CONHECIDO
14.03894.000/2019	JOSÉ VALDOCIR NERY DE ALMEIDA	NDT-7347	05/10/22	18/10/22	NÃO CONHECIDO

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2022.

PAULO ALEXANDRE C. DE VASCONCELOS
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1385A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 124 e 125, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00013433/2022-71 – e:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	42927	KG	FRIGON	**R$ 32,33** (trinta e dois reais e trinta e três centavos)	**R$ 1.387.829,91** (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)
EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125. CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - a carne deve ser de músculo, acém ou paleta, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, cartilagens, ossos, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), e com identificação do tipo de carne. Embalagem com no máximo 02 kg.	1328	KG	FRIGON	**R$ 32,33** (trinta e dois reais e trinta e três centavos)	**R$ 42.934,24** (quarenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Empresa: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 15.897.556/0001-08 END.: Rua Rafael Vaz e Silva, 3692, Liberdade, Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Eliclezia Rodrigues de Aguiar CPF: 714.969.392-04					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:782D21E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2022,** Pregão 145/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3124/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

ITENS REALINHADOS:

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA CNPJ: 10.353.446/0001-53.

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**	**Marca/ Espec.**
13	**Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A**	**UND**	**30,00**	**R$ 57,98**	**1.739,40**	**serviço**

	MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P.					
14	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M.	UND	40,00	R$ 57,95	2.318,00	serviço
15	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G.	UND	20,00	R$ 57,14	1.142,80	serviço
16	Camisetas unissex modelo padrão em malha fria, gola V, na cor lilás, estampada com a arte do projeto "AGOSTO LILÁS – CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG.	UND	10,00	R$ 56,23	562,30	serviço
24	Camisetas unissex, modelo padrão em malha fria gola redonda, cor pantone 297c, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P.	UND	40,00	R$ 59,18	2.367,20	serviço
25	Camisetas unissex, modelo padrão em malha fria gola redonda, cor pantone 297c, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M.	UND	60,00	R$ 58,87	3.532,20	serviço
26	Camisetas unissex, modelo padrão em malha fria gola redonda, cor pantone 297c, com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G.	UND	40,00	R$ 58,87	2.354,80	serviço
34	Bonés tamanhos adulto, cor branca com a arte do Projeto "ACOLHA! A INFÂNCIA PEDE SOCORRO" (conforme modelo/arte em anexo).	UND	200,00	R$ 20,81	4.162,00	serviço
42	Bonés tamanho adulto cor branca com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo).	UND	100,00	R$ 20,81	2.081,00	serviço
44	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P.	UND	25,00	R$ 61,19	1.529,75	serviço
45	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo OUTUBRO ROSA. (conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M.	UND	30,00	R$ 61,19	1.835,70	serviço
54	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo frontal do projeto "HOJE RECEBI FLORES". (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G.	UND	25,00	R$ 60,24	1.506,00	serviço
55	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão com a logo frontal do projeto "HOJE RECEBI FLORES". (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG.	UND	25,00	R$ 59,52	1.488,00	serviço
62	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO P.	UND	5,00	R$ 61,19	305,95	serviço
63	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO M.	UN	10,00	R$ 61,19	611,90	serviço
64	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO G.	UND	12,00	R$ 60,24	722,88	serviço
65	Camisetas uniforme unissex para SEMAS, na cor pantone preto, gola polo branco, com bolso branco, personalizado com a logo (conforme modelo/arte em anexo). 50% algodão, 50% poliéster. TAMANHO GG.	UND	6,00	R$ 64,30	385,80	serviço
66	Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P.	UND	15,00	R$ 61,19	917,85	serviço
67	Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M.	UND	30,00	R$ 61,19	1.835,70	serviço
68	Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G.	UND	25,00	R$ 60,24	1.506,00	serviço
69	Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO GG.	UND	15,00	R$ 58,71	880,65	serviço
70	Camisetas 100% malha fria, na cor branca golo pólo com viés na cor rosa, serigrafia coloridas frente e costas contendo as escritas e logotipos Projeto "MAMÃE CHEGUEI" (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO XGG.	UND	15,00	R$ 62,15	932,25	serviço
71	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão uniforme para o CADASTRO ÚNICO (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO P.	UND	10,00	R$ 61,19	611,90	serviço
72	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão uniforme para o CADASTRO ÚNICO (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO M.	UND	10,00	R$ 61,19	611,90	serviço
73	Camisetas unissex gola tipo redonda, tecido em 100% algodão uniforme para o CADASTRO ÚNICO (Conforme modelo/arte em anexo). Embaladas individualmente em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças). TAMANHO G.	UND	10,00	R$ 60,24	602,40	serviço

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura,04 de novembro de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:222A258C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

Processo nº 1899/2022
Licitação: Pregão nº 94/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, situada na AV; 25 DE AGOSTO Nº 3991, Bairro JARDIM TROPICAL, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (36) 3442-1020, e-mail; atendimentodpress@uol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Solange Cribari Soares, portador(a) do CPF 997.750.427-04, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 94/2022 para Registro de Preços nº 48/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 6.134,50 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	BANER: IMPRESSÃO LONA FLEX 800DPPIS, FORMATO 1,20 X0,80m,ACABAMENTO BASTÃO CORDA E PONTEIRA .	UN	4,00	R$ 59,95	239,80	svc
3	Adesivagem/Plotagem de parede com adesivo autocolante colorido, com arte a ser definida e aprovada pela secretaria antes da impressão.	serv	50,00	R$ 67,50	3.375,00	svc
4	Backdrop em lona impressa medindo 5,0m x 2m com acabamento em ilhós (sem estrutura metalica), personalizado com brasão oficial da Prefeitura e da SEMAGRI com arte pré aprovada pela secretaria antes da impressão	UND	2,00	R$ 689,00	1.378,00	svc
5	Confecção de faixas em lona de cor branca, medindo 3 mt de comprimento por 80 cm de largura, com texto a definir pela unidade solicitante.	SERVIC	2,00	R$ 149,90	299,80	svc
6	Backdrop em lona impressa medindo 3,0m x 2m com acabamento com estrutura metalica, personalizado com brasão oficial da Prefeitura e da SEMAGRI com arte pré aprovada pela secretaria antes da impressão	UND	1,00	R$ 456,90	456,90	svc
7	Banner em loninha medindo 1x1,50m	UN	4,00	R$ 96,25	385,00	svc

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:

SEMMADU: Ação Programática: 02.010.15.451.0009.2.064 – COMTRAN EFICIENTE elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro, pessoa Jurídica.
SEMAGRI: Projeto atividade nº 2.068, 2070, 2073, 2074 - elementos de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39.00. Projeto Atividade: 2.159.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.39.00 Projeto Atividade: 2.007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, situada na AV; 25 DE AGOSTO Nº 3991, Bairro JARDIM TROPICAL, no município de ROLIM DE MOURA – RO. Telefone para contato (36) 3442-1020, e-mail; atendimentodpress@uol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Solange Cribari Soares, portador(a) do CPF 997.750.427-04, residente no município de ROLIM DE MOURA – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMADU

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal – SEMACOL

_____
D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BB01798F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2022

Processo nº 1899/2022
Licitação: Pregão nº 94/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 07.11.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801 Sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 SSP/RO do CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 94/2022 para Registro de Preços nº 48/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 21.870,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	Pepel timbrado 120g, cromia (colorido) tamanho 30x21 cm, com selo	UN	1.500,00	R$ 0,58	870,00	Serviço
9	Bloco de autos de infração trânsito com logomarca; dimensões: 30 x 21 cm; Cada bloco deverá conter 25 autos com 04 vias autocopiativo, formato 9 em papel com numeração 01 sequencial (a ser informada) contendo 100 folhas no bloco/talão. As cores seguirão a ordem: 1à via impressão colorida frente e verso preto em 01 cor (4x1); 2ª Infrator (azul) (1x0); 3ª GT/Notificação (rosa) (1x0); 4ª GT/Controle (branca) (1×0). Os blocos (talões) serão numerados (numeração a ser informada). Capa e contra-capa em papel tipo cartolina. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação. (MODELOS EM ANEXO).	BLOCO	1.000,00	R$ 21,00	21.000,00	Serviço

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os Produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
5.2. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DA CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
SEMMADU: Ação Programática: 02.010.15.451.0009.2.064 – COMTRAN EFICIENTE elemento de despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro, pessoa Jurídica.
SEMAGRI: Projeto atividade nº 2.068, 2070, 2073, 2074 - elementos de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.
SEMFAZ: Elemento de despesa, 33.90.39.00. Projeto Atividade: 2.159.
SEMACOL: Elemento de despesa, 33.90.39.00 Projeto Atividade: 2.007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.547.148/0001-62, situada na Av; Fortaleza Nº 4801 Sala 104, bairro Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-9203-1170, e-mail; triunfocomerciorm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Uender Arpine Nogueira, portador(a) do RG 80032 SSP/RO do CPF 742.068.932-68, residente no município de Rolim de Moura – RO

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMADU

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal – SEMACOL

_____
UAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:61EED205

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5863/2022 DE 26/10/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5863/2022 de 26/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 31.460,40 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
306 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.360,40
Total Suplementação:			**31.460,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
303 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
4 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
8 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.460,40
10 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**31.460,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.11.0409:40:22-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9A27DB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5864/2022 DE 26/10/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022

Decreto nº 5864/2022 de 26/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 22/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
113-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.030,58
Total Suplementação:			**12.030,58**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.058.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3073-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.221,58
02.009.04.122.0007.2.059.		PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
3083-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
3093-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
3103-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
3114-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0029.2.153.		PROJETOS E CONTRAPARTIDAS	
3703-.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.809,00
Total Redução:			**12.030,58**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/10/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 271990452 04

Assinado de forma digital por
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.11.0409:40:53-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7713E595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2064/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.064, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R$45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.182		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.27.182.0022		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE,CULT. ESPORTE E TURISMO	
02.05.27.182.0022.2077		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS.MUN.DE DUCAÇÃO.**	
3.3.90.30	FICHA: **331**	Material de Consumo	R$ 45.360,00.
Total do Crédito			**R$ 45.360,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial E Total da Dotação,** debitando nas fichas **229, 230, 231** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.122.0016		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.122.0016.2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.14	FICHA: **229**	DIARIAS CIVIL	R$ 18.860,00.
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.122.0016		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.122.0016.2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.30	FICHA: **230**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00.
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.122.0016		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.122.0016.2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.39	FICHA: **231**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 13.500,00.	
Total do Crédito			**R$ 45.360,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial E Total da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BE9BC2D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0238, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.064/2022.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R$45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.182		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.27.182.0022		PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE,CULT. ESPORTE E TURISMO	
02.05.27.182.0022.2077		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS.MUN.DE DUCAÇÃO.**	
3.3.90.30	FICHA: **331**	Material de Consumo	R$ 45.360,00.
Total do Crédito			**R$ 45.360,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 45.360,00 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial E Total da Dotação,** debitando nas fichas **229, 230, 231** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir**.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.122.0016		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.122.0016.2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.14	FICHA: **229**	DIARIAS CIVIL	R$ 18.860,00.
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.122.0016		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.122.0016.2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.30	FICHA: **230**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00.
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.122		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.122.0016		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.122.0016.2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONS. MUN. DE EDUCAÇÃO.**	
3.3.90.39	FICHA: **231**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 13.500,00.	
Total do Crédito			**R$ 45.360,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial E Total da Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **01 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C555BFB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/258

PORTARIA Nº. 258/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da Lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ENFERMEIRO

Ord.	**Candidato**
039	ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA
040	HELOISA DE OLIVEIRA BAU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ord.	Candidato
015	JOSE GONÇALVES CARDOZO FILHO
016	SILVANA APARECIDA CANHIN SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ord.	Candidato
050	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM
051	ANA JULIA PRATES SANTOS

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.266/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 01 de novembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1FA4B89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/11/2022	Data de Retorno 08/11/2022
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE COM DESTINO A CAPITAL PORTO VELHO-RO, NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2022 COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR DESTA SECRETARIA ATÉ PORO VELHO-RO, ONDE ESTARÁ RESOLVENDO ASSUNTOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A AGEVISA RELACIONADOS A UBS, E OUTRAS QUESTÕES DE INTERESSE DESSE MUNICIPIO JUNTO A ORGÃOS ESTADUAIS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:26F30571

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 280/2022

DECRETO N. 280/2022 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a atualização de valores das horas máquinas referentes ao Programa Municipal Terra Produtiva, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1180/2022.

DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os valores das horas máquinas, conforme Ata de Registro de Preço n. 013/2021, 052/2021, 053/2021, SICRO3 - 04/2022 e deliberação do CMDR que passa a vigorar com a seguinte redação:

CUSTO HORAS MAQUINÁ/EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01[1]	hora	Trator agrícola pneus de 75 a 100 CV, com equipamento	R$ 220,00
02	hora	Retro escavadeira potência 75 hp, capacidade de levantamento da lança mínima de 1000 kg, capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1500 kg.	R$ 198,00
03	hora	Moto niveladora potência, potência mínima de 120 hp, largura mínima de 3,12 metros e comprimento mínimo de 8,20 metros.	R$ 485,00
04	Hora	Caminhão Basculante mínimo de 14 m³	R$ 255,00
05	hora	Escavadeira Hidráulica potência mínima de 138,07 hp.	R$ 340,40
06	hora	Carregadeira de Pneus 1,91 M³ (103 kw)	R$ 195,12
07 [2]	km	Caminhões e veículos que não constam na tabela referência do DER.	[2] Base de Cálculo: **Km de destino / Consumo x Valor combustível.**

[1] Valor deliberado em reunião do CMDR.
[2] KM de destino: Rota traçada pelo *google maps* para determinar o percurso e distância; Consumo: Conforme sistema de controle de frotas; Valor do combustível: Valor de acordo com o utilizado pelo município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 287 de 04 de novembro de 2019.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:79B8BB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CEIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula AGENTE SERVIÇOS GERAIS-SERVIÇO	
CPF 868.859.362-00	Identidade 704419/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 03/11/2022	Data de Retorno 05/11/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE UMA DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA LIDIA MARIA DOS SANTOS. ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 4968/2022/SEAS-GSUAS, A SERVIDORA SUPRACITADA FOI CONVIDADA A PARTICIPAR DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE OCORREU DE FORMA PRESENCIAL ENTRE OS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022, NO HOTEL L´ ACORDES HOTEL, SITUADO NA RODOVIA BR 364, Nº 8250, BAIRRO AEROCLUBE, PORTO VELHO, RO. O EVENTO GARANTIU AOS PARTICIPANTES HOSPEDAGENS PARA OS DOIS DIAS DO EVENTO E ALIMENTAÇÃO (JANTAR NO DIA 03/11/2022 E ALMOÇO E JANTA NO DIA 04/11/2022). A SERVIDORA JÁ ESTAVA NA CIDADE DE PORTO VELHO DESDE O DIA 31 PARTICIPANDO DO PRIMEIRO			
ENCONTRO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, QUE SE ESTENDEU ATÉ O DIA 1º DE OVEMBRO DE 2022. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE NO DIA 03 DE Proponente: _____ NOVEMBRO, LIDIA MARIA DOS SANTOS TERIA QUE RETORNAR A CIDADE DE PORTO VELHO, CEIO DE JESUS LANG FICOU DECIDIDO QUE ELA PERMANECERIA NO MUNICÍPIO PARA CONTROLAR AS DESPESAS E Data: ___/___/_____ PREFEITO			

GERAR ECONOMICIDADE, VISTO QUE A MESMA RETORNARIA A CIDADE APÓS UM DIA DA VOLTA CÁLCULO DAS DIÁRIAS

AO MUNICÍPQuantidade	IO DE URUPÁ.Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:CD825F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
667.382.962-15	865589/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 03/11/2022	Data de Retorno 05/11/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE UMA DIARIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS. ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 4968/2022/SEAS-GSUAS, A SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS FOI CONVIDADA A PARTICIPAR DO II ENCONTRO RONDONIENSE DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE OCORREU DE FORMA PRESENCIAL ENTRE OS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2022, NO HOTEL L´ ACORDES HOTEL, SITUADO NA RODOVIA BR 364, Nº 8250, BAIRRO AEROCLUBE, PORTO VELHO, RO. A SERVIDORA JÁ ESTAVA NA CIDADE DE PORTO VELHO DESDE O DIA 31 PARTICIPANDO DO PRIMEIRO ENCONTRO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, QUE SE ESTENDEU ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE NO DIA 03			
DE NOVEMBRO, CELIA MARIA DOS SANTOS TERIA QUE RETORNAR A CIDADE DE PORTO VELHO, FICOU DECIDADO QUE ELA PERMANECERIA NO MUNICÍPIO PARA CONTROLAR AS DESPESAS E Proponente: _____ GERAR ECONOMICIDADE, VISTO QUE A MESMA RETORNARIA A CIDADE APÓS UM DIA DA VOLTA CELIO DE JESUS LANG AO MUNICÍPIO DE URUPÁ.Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica

De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:44E2ED74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL

Edital do resultado final do Processo Seletivo para Serviço Voluntário - SEMECE e SEMAPEM Edital nº 02/2022, de 10 de outubro de 2022.

Auxiliar Na Alimentação Escolar - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	029.605.982-02	Carilene Santos Pereira	43
02	422.026.392-68	Maria Guimarães Pereira	23
03	868.757.522-04	Geovania Gonçalves Gouveia	18
04	000.041.062-45	Rosangela Gonçalves Da Silva	13
05	053.050.012-42	Merolly Rafaela Rodrigues Pereira	03
06	961.268.502-97	Vanessa Ferreira Do Nascimento Monteiro	03
07	505.984.088-35	Annye Beatrys Barbosa Costa	03
08	732.090.232-04	Alciley Ferreira Da Silva	Np

Auxiliar Na Alimentação Escolar Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	658.532.372-68	Silvana Da Silva Sergio Matuchaki	56
02	745.924.402-34	Cleusa Paula Dos Santos	48
03	827.698.692-72	Jussara Fernanda Domingos Rocha	03
04	522.188.802.-53	Francilena Nascimento Rodrigues	Np

Auxiliar na Limpeza Escolar - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	657.207.502-82	Leila Cristina Domingues Pinto	48
02	990.727.932-34	Shirlei Santiago	38
03	035.722.132-21	Alaise Santana Dos Santos	38
04	827.695.322-00	Rosangela Aparecida De Lima	35
05	801.149.032-04	Vandescreia Jacobs De Freitas	35
06	009.575.372-98	Loeite Valoz Vieira	35
07	058.736.682-64	Larissa Thais Silva Rocha	18
08	758.532.642-49	Maria De Fatima Silva	13
09	890.931.192-49	Rosilene Gabriel Ferreira	13
10	797.985.272-91	Girlania Aparecida Alves	13
11	782.383.152-04	Maria De Jesus Damascena	13
12	004.724.772-00	Cleide De Araujo Ferreira	13
13	019.101.532-65	Katiane Da Silva Xavier	13
14	006.747.552-10	Sueli Dondoni Pardinho	10
15	981.771.972-04	Veronica Aparecida Belter De Goes	10
16	000.793.552-36	Gesiely Lima Barros	10
17	017.635.762-99	Silvia Moreira	05
18	006.782.832-90	Wilsa Jéssica Santiago	03
19	019.652.472-62	Danila Manzoli Da Silva	03
20	036.499.392-82	Karina Bleza Soares	03
21	032.444.924-40	Renata Tatiele Vieira De Lima	03
22	054.663.532-64	Eliziane Da Silva Farias	03
23	886.702.362-49	Marlene Neves Barbosa Farias	Np
24	592.704.002-78	Cleone Silva Rosa	Np
25	011.792.402-43	Edilane Dos Santos Silva	Np
26	062.952.732-08	Thays Gabrielly Pereira De Souza	Np

Auxiliar De Pátio Escolares - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	892.072.382-68	Vera Lucia Pereira Façanha	47
02	005.754.072-12	Franciele Soares Resene De Oliveira	43
03	975.377.212-20	Adeildes Da Silva Menezes	13
04	058.819.572-37	Carlos Eduardo Vaz Costa	13
05	954.724.525-20	Adelourdes Alves Da Silva	10
06	225.151.398-17	Lionete Severina Neco	10

Auxiliar De Pátio Escolares -Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	044.979.812-74	Geise Leticia Ramalho Sena	40
02	640.168.702-91	Andreia Do Amaral Cabral Paiva	13
03	017.423.572-27	Marcia Cardoso Da Silva	08
04	054.646.012-79	Vanessa Fideles De Oliveira	05
05	787.021.192-34	Janete Aparecida Da Rocha Gonçalves	N.P
06	696.693.172-15	Edineia Moreira de Oliveira	N.P.

Auxiliar Na Manutenção De Pátio E Prédios Escolares -Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	539.172.272-15	Wagner Alan Kuster Kil	17

Auxiliar Nos Serviços De Cuidadores De Alunos Especiais - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	385.628.042-15	Marinalva Tavares Barbosa	53
02	946.924.592-04	Fabiola Alves Martins	53
03	031.626.822-40	Maisa Lira Da Cruz	53
04	058.349.562-11	Daniele Batista Amorim	47
05	732.984.252-49	Raquel Lourenço Teixeira Da Silva	15
06	054.312.502-56	Lorranny Vitoria Domingues Maricato	10
07	698.429.732-04	Deime Alves Martins	08
08	015.111.002-65	Glória Priscila Fernandes Salles	03

Auxiliar Nos Serviços De Cuidadores De Alunos Especiais Santa Rosa			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	040.093.842-12	Jaqueline Oliveira Gouveia	43
02	728.039.672-00	Zelina Francisca Borges Da Silva	15
03	059.178.102-65	Leticia de Oliveira Gouveia	05
04	054.465.492-79	Gabriely de Jesus Nascimento	NP

Auxiliar De Serviços De Secretaria Escolar-Zona Urbana			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	036.217.882-80	Mariany Leal Barbosa	53
02	759.634.502-68	Edinalva Cezario Dos Santos	28
03	694.382,932-72	Leiliana de Paula Cunha	18
04	017.108.372-50	Kerolyne Sheffer dos Santos	17
05	068.202.511-90	Daise Borges Da Silva Dos Santos	08
06	143.472.434-48	Maria Poliana Pereira Carvalho	08
07	058.187.822-12	Noemia Dos Santos Neco	08
08	077.221.132-69	Ana Paula Batista de Carvalho	NP

Auxiliar Na Biblioteca Zona Urbana			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	003.342.082-38	Leandra Aquino Prates	58
02	018..524.112-36	Celiane De Jesus Costa	50
03	011.684.932-00	Ana Carolini De Castro Villela	48
04	028.594.992-61	Franciele Silva Lamborguini	43
05	725.756.112-53	Adeangela Alves Neiva	19
06	097.804.437-11	Graziella Gonçalves Rosa	18
07	801.148.732-91	Gercilene Lemos Da Silva Farias	18
08	024.344.912-78	Nayara de Souza Pereira	18
09	059.718.771-19	Irene Santos Da Silva	18
10	026.291.072-13	Aline Neco Coelho	18
11	016.148.022-58	Salete Justino Dos Santos	13
12	054.529.332-47	Kesia da Cunha Souza	18
13	058.240.812-12	Geicilene Da Silva Souza	8
14	058.803.162-38	Raniele Soares De Souza	8
15	040.116.502-84	Mileni Santos Bon	3
16	058.443.892-39	Karina Lima Oliveira	3
17	058.496.142-14	Cibelly Damascena De Almeida	3

Auxiliar Na Biblioteca Santa Rosa			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	730.999.882-00	Adriana Oliveira Fernandes Chagas	24
02	727.73.331-68	Lucineide Borges De Jesus Da Silva	11
03	005.983.082-45	Jakeline Pacífico De Souza	8
04	027.217.312-62	Adria Priscila Lagos Kil	8
05	031.852.282-40	Weuller Dos Santos Bispo	3

Auxiliar Pedagógico De Português- Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	864.323.382-01	Jovani Mauricio	42
02	971.674.952-04	Idelma Flores Da Silva	22

Auxiliar Pedagógico De Português - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	006.629.202-60	Michelli Aparecida Reis Ferreira	63

Auxiliar De Professor-Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	934.520.552-72	Franciele Silva De Alcantara	46
02	026.178.252-56	Daiane Bragança Silva	45
03	700.794.552-04	Charlene Alves Miranda	28
04	845.531.892-91	Gilmara Fernandes de Oliveira Fiorotti	22
05	663.065.902-34	Eliane Augusto Da Silva	21
06	011.917.711-05	Neide De Fátima Queiroz De Lima De Oliveira	18
07	047.824.432-00	Thacylla Vitória Soares	17
08	987.133.292-00	Rosana Pandofi dos Santos	12
09	071.594.831-89	Danilla de Souza Silva	03
10	011.897.052-65	Monica Andrade de Oliveira	NP

Auxiliar De Professor- Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	025.532.122-83	Kelly Tays Borges	63
02	059.174.302-25	Jaqueline Assis de Oliveira	53
03	123.524.424-51	Maria Janaina Pereira Carvalho	53
04	033.000.793-32	Ana Maria Da Paixão Gomes Lima	23

05	935.826.502-78	Cristiane de Souza de Sena	22

Auxiliar Pedagógico De Matemática- Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	004.473.002-20	Keziane Carvalho Do Nascimento	57

Auxiliar Pedagógico De Matemática - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	774.827.002-34	Eleaine Lavratti Da Silva	49

Auxiliar De Esporte- Zona Urbana			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	036.218.012-18	Geisiane De Oliveira Fiorotti	47
02	008.690.442-65	Weslean Dalfior De Souza	13
03	756.607.762-72	Gisele Ilário Fernandes	3
04	017.547.842-24	Renan Dias Santana	3

Auxiliar De Oficineiros: Inglês - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Inglês - Zona Urbana			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Informática Tecnólogo Ou Bacharel Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Informática Tecnólogo Ou Bacharel Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Pintura Em Tela E Pintura Em Tecido - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Pintura Em Tela E Pintura Em Tecido - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Artesanato - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	023.492.217-21	Gislaine Rios Alves	23
02	533.212.602-63	Fabiana Farias De Lima	03

Auxiliar De Oficineiros: Artesanato - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Violão E Artista Prático (Música E Instrumentos) - Zona Urbana.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Auxiliar De Oficineiros: Violão E Artista Prático (Música E Instrumentos) - Distrito De Santa Rosa.			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01			

Quadro De Vagas Dos Serviços Voluntários SEMAPEM

Auxiliar De Horta E Viveiro Em Projeto De Educação Ambiental			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	046.552.492-61	Alan Oliveira Fagundes	43
02	034.592.457-60	Juscelino Rodrigues Salomão	10
03	850.843.602-53	Elisangela Maria De Lima	10
04	006.298.822-07	Leidiane Lopes Viana	03
05	058.060.22-26	Tiago Souza Porto	03
06	048.461.182-82	Paulo Ricardo Das Paz Corcine	Np

Coletor De Material Reciclável			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	648.042.242-20	Franscisco Rodrigues Dos Santos	Np
02	938.804.132-15	Kleber Jardim De Souza	Np
03	068.398.992-84	Jhonatan Mallmann De Assis	Np

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS			
Nº	Cpf	Candidato	Pontos
01	876.351.942-91	Greicimara Moura Ferreira	NH
02	005.794.492-03	Cleidiane Gonçalves dos santos	NH

Vale Do Paraíso, 03 de novembro de 2022.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B97CDC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00061/2022/SRP

AVISO DE ADESÃO ÀATADEREGISTRODEPREÇO 00061/2022/SRP

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**à Adesão à Ata de Registro de Preços n°**00061/2022/SRP, referente ao**processo nº1-548/PMJ/2022**,**Modalidade Pregão Eletronico 061/PMJ/2022**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**. Esse pedido visa à**Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza**, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
AV. JAMARI, 2186, QUADRA ESPECIAL 05, BAIRRO: SETOR 01, ARIQUEMES/RO.
E-MAIL:nortecompras52@gmail.com
Fone: (69) 9 8412-6920
ANDERSON JOSE GONÇALVES

Código daATA	PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	SABÃO EM PO EMB. DE 500 GR de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpoou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	VIDA	UNID.	1.500	R$ 2.99	R$ 4.485,00
169	DETERGENTE CAIXA COM 24 UNIDADES: Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12(doze) meses da data do recebimento	TRIEX	UNID.	21	R$ 41,00	R$ 861,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.346,00**

Vale do Paraíso - RO, 20 de outubro de 2022.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal De Saúde
Portaria N°6815 De 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5C28E00

